



Diário Oficial

0561

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.255

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1996

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Procurador Geral de Justiça
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

Procurador Geral do Estado
PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE
Procurador Geral da Defensoria Pública
ÍTALO ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR

SECRETARIADO

Administração
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
VITOR MANUEL DE JESUS MATEUS
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Casa Militar da Governadoria do Estado
Cel. ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES

NESTA EDIÇÃO

3 Cadernos - 24 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Casas Militar e Civil da Governadoria do Estado, Secretarias de Estado de Administração, Justiça, Planejamento e Coordenação Geral, Educação e Transportes

PAUTA DE JULGAMENTO e EDITAIS - REGISTRO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADOR DE BELÉM
Do Tribunal Regional Eleitoral

PAUTA DE JULGAMENTO, ATOS ADMINISTRATIVOS EDITAIS e RECURSOS ORDINÁRIOS
Do Tribunal Regional do Trabalho

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/96 e EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Educação

CONCORRÊNCIA Nº 013/96 - AVISO DE EDITAL
Da Centrais Elétricas do Pará

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/96
Da Secretaria de Estado de Saúde Pública

A V I S O

O horário de recebimento de matérias para publicação no Diário Oficial, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h às 18:00h.

AVISO IMPORTANTE

A Imprensa Oficial não tem representantes comerciais, nem corretores de matérias para publicação. Não tem agentes credenciados para venda de assinaturas.

As assinaturas e exemplares avulsos são comercializados diretamente pela IOE, trav. do Chaco, 2271.

A Direção da IOE informa ainda que os preços de publicação de matérias são fornecidos pelo Serviço de Protocolo.

ATENDIMENTO AO ASSINANTE

Para renovar sua assinatura, pedir exemplares avulsos ou fazer reclamações, ligue:

(091) 246-7888 (ramal 34)

Fax: (091) 226-0078



Imprensa Oficial do Estado

D562

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO Nº 1467, DE 05 DE JULHO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 550.000,00, em favor da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", do inciso II e inciso III do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01101.01010012.001	Processamento Legislativo do Estado	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.219	550.000
T O T A L					550.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme discriminação a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01101.01010012.001	Processamento Legislativo do Estado	Investimentos	4120.00	11.219	500.000
01101.01070232.217	Encargos com publicidade	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.219	20.000
01101.01024952.216	Encargos com inativos e Pensionistas	Pessoal e Encargos Sociais	3252.00	11.219	10.000
T O T A L					550.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ANTONIO MARIA FONSECA PEREIRA
Secretário de Estado de Administração,
em exercício

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0113718-1

DECRETO Nº 1476, DE 09 DE JULHO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.319.181,96, em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", do inciso II e III do artigo 59, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.319.181,96 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E DEZENOVE MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E SEIS CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08070212.528	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.218	1.161.433,56
16101.08420212.540	Apoio Financeiro às Escolas de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.215	694.649,04
			3132.00	11.215	463.097,36
T O T A L					12.319.181,96

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, no âmbito da mesma atividade e conforme estabelecido no item III, do parágrafo 19 do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme discriminação a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.215	1.157.748,40
16101.08070212.045	Funcionamento do Colégio Estadual Antônio Lemos	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	40.570,00
			3132.00	11.218	30.977,00
16101.08420212.548	Apoio Financeiro às Escolas de Primeiro Grau	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.218	119.410,00
16101.08422172.307	Capacitação Institucional de Recursos Humanos	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	115.050,00
			3132.00	11.218	95.750,00
16101.08424862.165	Desenvolvimento da Assistência Social e Educação	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	418.867,21
16101.08431992.052	Desenvolvimento do Ensino de Segundo Grau	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	185.779,35
16101.08452132.053	Desenvolvimento do Ensino Supletivo	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	45.000,00
16101.08492522.062	Desenvolvimento da Educação Especial	Outras Despesas Correntes	3120.00	11.218	60.000,00
				11.218	50.000,00
T O T A L					12.319.181,96

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral

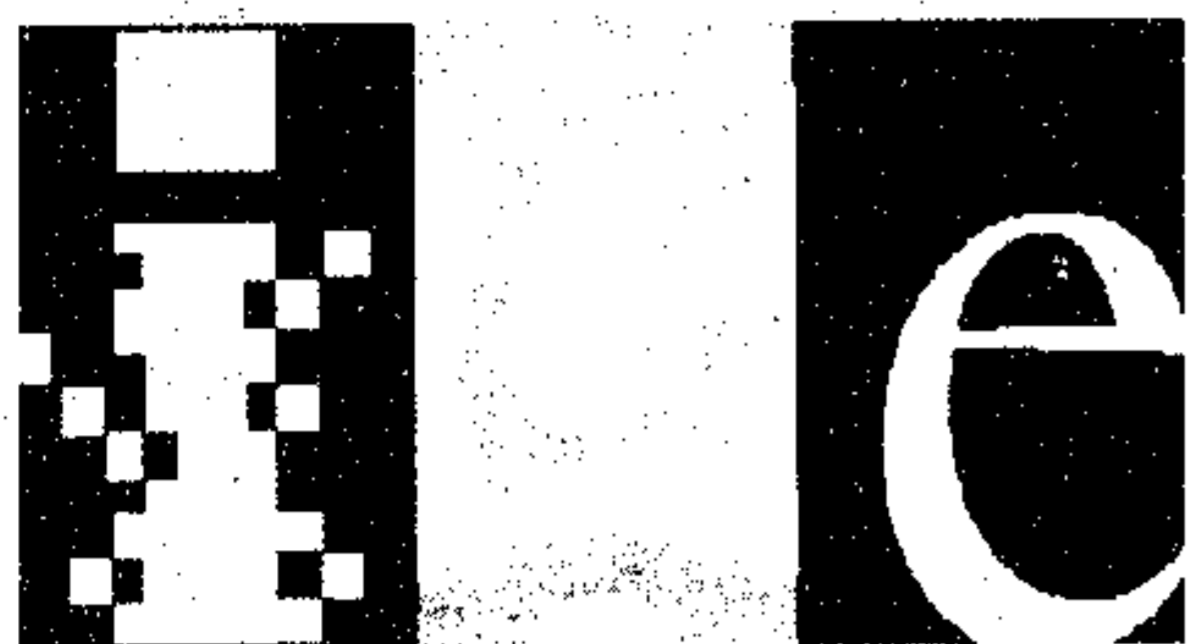
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0113726-2

DECRETO Nº 1477, DE 09 DE JULHO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00, em favor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

0563



Imprensa Oficial do Estado

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271, próximo a Almirante Barros
Belém - Pará

PBX - 246-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0078 e 226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:

Na Capital R\$- 25,00

Outros Estados e

Municípios R\$- 78,00

PUBLICAÇÕES:

Cada centímetro R\$- 14,00

Preço por página R\$- 2.772,00

COMPOSIÇÃO:

(centímetro) R\$- 2,00

FOTOLITO: (centímetro) R\$- 1,00

PREÇO DO EXEMPLAR R\$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPENSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", do inciso II, do artigo 58, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
					R\$ 1,00
27101.03070212.3031	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	Outras Despesas Correntes	3132.0011.1001	11.1001	43.000
T O T A L					43.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária conforme discriminação a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
					R\$ 1,00
27101.03070212.5381	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3132.0011.1001	11.1001	43.000
T O T A L					43.000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

Almir Barros
ALMIR BARROS
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SINÃO RODRIGUES OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0113742-4

DECRETO Nº 1476, DE 09 DE JULHO DE 1996

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.202,21 em favor da Companhia de Habitação do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a", do inciso II, do artigo 58, da Lei nº 5.926, de 28 de dezembro de 1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Companhia de Habitação do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 125.202,21 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
					R\$ 1,00
2000.1000015.1001	Gestão Administrativa	Outras Despesas Correntes	3191.0011.1001	11.1001	125.202,21
T O T A L					125.202,21

0564

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial/Total, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 49, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias conforme discriminação a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
					DE
23202.10070216.022	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.100	72.433,00
28101.03070212.176	Encargos com Obrigações Patronais	Outras Despesas Correntes	3192.00	11.100	52.769,21
T O T A L					125.202,21

Art. 30 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

SINÃO ROSSON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX NUNES ATHYAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0113734-3

DECRETO nº 1.483, de 10 de julho de 1996.

Ficam reservadas as áreas de terras abaixo discriminadas, localizadas no Município de Breu Branco, para suprir o abastecimento de água daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 135, inciso V da Constituição Estadual e 59, alínea "a" do Decreto 57/69, e tendo em vista o que dispõem os arts. 137, §§ 1º e 2º e 139, alínea "j" do Decreto nº 7.454/71, e

Considerando as justificativas constantes do processo 64.056/96 da Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, requerendo a reserva de áreas de terras para suprir o abastecimento de água do Município de Breu Branco;

Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público utilizar o patrimônio fundiário, dentro dos critérios que atendam ao interesse maior da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reservadas as áreas abaixo discriminadas, localizadas no Município de Breu Branco, para suprir o abastecimento de água daquele Município:

I - área de 92ha98a23ca, localizada na margem esquerda da Rodovia PA-263 (Tucuruí-Goianésia), com a seguinte delimitação: partindo do M-17B, com coordenadas Utrm e geográficas E=659231.205 e N=9584290.304, Lat. 3º45'35" Sul e 49º33'58" Wgr, com azimute de 132º10'57" e distância de 198,36m, confinando com quem de direito, chega-se ao M-17A, de coordenadas geográficas Lat. 3º45'39" Sul e Long. 49º33'53" Wgr. Deste, com azimute de 218º42'34" e distância de 189,00m, confinando com lote 1, chega-se ao M-16A, de coordenadas geográficas Lat. 3º45'44" Sul e Long. 49º33'57" Wgr. Deste, com azimute de 211º28'38" e distância de 57,45m, confinando com o lote 1 e rua sem denominação, chega-se ao M-65A, de coordenadas geográficas Lat. 3º45'46" Sul e Long. 49º33'58" Wgr. Deste, com azimute de 133º09'48" e distância de 643,00m, confinando com rua sem denominação (lote 1), chega-se ao M-64, de coordenadas geográficas Lat. 3º46'00" Sul e Long. 49º33'42" Wgr. Deste, com azimute de 222º55'01" e distância de 394,91m, confinando com a margem esquerda da Rodovia PA-

263 (Tucuruí/Goianésia), chega-se ao M-3, de coordenadas geográficas Lat. 3º46'09" Sul e Long. 49º33'51" Wgr. Deste, com azimute de 222º55'14" e distância de 399,51m, confinando com a margem esquerda da Rodovia PA-263 (Tucuruí/Goianésia), chega-se ao M-4, de coordenadas geográficas Lat. 3º46'19" Sul e Long. 49º33'00" Wgr. Deste, com azimute de 222º55'17" e distância de 200,00m, confinando com a margem esquerda da Rodovia PA-263 (Tucuruí/Goianésia), chega-se ao M-4A, de coordenadas geográficas Lat. 3º46'24" Sul e Long. 49º34'04" Wgr. Deste, com azimute de 315º34'12" e distância de 720,29m, confinando com o lote 4, chega-se ao M-14A, de coordenadas geográficas Lat. 3º46'07" Sul e Long. 49º34'21" Wgr. Deste, com azimute de 315º34'13" e distância de 202,71m, confinando com quem de direito, chega-se ao M-14B, de coordenadas geográficas Lat. 3º46'02" Sul e Long. 49º34'25" Wgr. Deste, com azimute de 45º34'13" e distância de 1.198,00m, confinando com quem de direito, chega-se ao M-17B, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II - área de 10ha27a82ca, localizada na Avenida Principal, com a seguinte delimitação: partindo do N-17, com coordenadas Utrm e geográficas E=659320.150 e N=9581867.660, Lat. 3º46'54" Sul e Long. 49º33'55" Wgr, com azimute de 88º,30'01" e distância de 150,00m, confinando com a Rua "E", chega-se ao N-16, de coordenadas geográficas Lat. 3º46'54" Sul e Long. 49º33'50" Wgr. Deste, com azimute de 358º30'00" e distância de 135,00m, confinando com a Rua "B", chega-se ao N-15, de

coordenadas geográficas Lat. 3º46'49" Sul e Long. 49º33'50" Wgr. Deste, com azimute de 88º29'59" e distância de 154,00m, confinando com a Avenida Principal, chega-se ao N-14, de coordenadas geográficas Lat. 3º46'49" Sul e Long. 49º33'45" Wgr. Deste, com azimute de 88º30'01" e distância de 115,13m, área "5" (Reserva Norte), chega-se ao E-4, de coordenadas geográficas Lat. 3º46'49" Sul e Long. 49º33'45" Wgr. Deste, com azimute de 182º01'34" e distância de 158,68m, confinando com o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, chega-se ao C-27, de coordenadas geográficas Lat. 3º46'54" Sul e Long. 49º33'41" Wgr. Deste, com azimute de 222º26'10" e distância de 237,12m, confinando com o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, chega-se ao C-26, de coordenadas geográficas Lat. 3º47'00" Sul e Long. 49º33'46" Wgr. Deste, com azimute de 265º30'03" e distância de 245,17m, confinando com o Reservatório da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, chega-se ao E-3, de coordenadas geográficas Lat. 3º47'00" Sul e Long. 49º33'54" Wgr. Deste, com azimute de 358º30'00" e distância de 86,53m, confinando com a área "4" (Reserva Sul), chega-se ao E-2, de coordenadas geográficas Lat. 3º46'58" Sul e Long. 49º33'54" Wgr. Deste, com azimute de 358º29'44" e distância de 120,43m, confinando com a Avenida Principal, chega-se ao N-17, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º Excluem-se dos referidos polígonos deste Decreto as ocupações e demais situações jurídicas constituídas.

Art. 3º O Estado do Pará, através do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, tomará as providências necessárias ao efetivo cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
CP95/3137744-8

DECRETO nº 1.484, de 10 de julho de 1996.

Altera o Decreto nº 1.166, de 19 de março de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 9º do Decreto nº 1.166, de 19 de março de 1996, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º. As normas internas de organização e funcionamento do CONTEC constarão de Regimento Interno aprovado por resolução do Conselho, devidamente homologada por decreto do Poder Executivo."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
CP96/0107736-7

DECRETO nº 1.485, de 10 de julho de 1996.

Nomeia membros do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONTEC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 135, inciso V da Constituição do Estado, e

Considerando o disposto no art. 4º do Decreto nº 1.166, de 19 de março de 1996,

DECRETA:

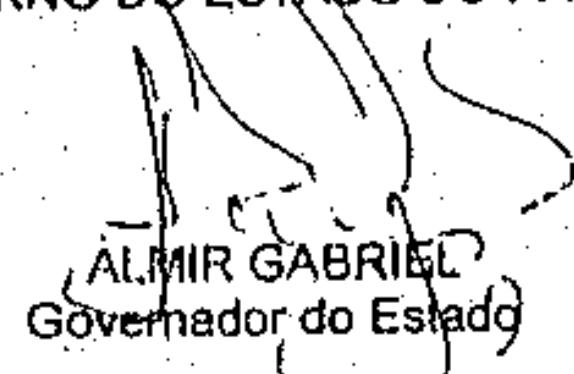
Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONTEC, de acordo com a finalidade que representam, os seguintes indicados:

I - da Universidade Estadual do Pará - ISABEL CASTRO AMAZONAS, como titular, e FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIOS, como suplente;

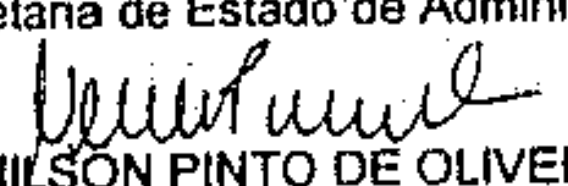
II - do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - AFONSO BRITO CHERMONT, como titular, e CARLOS ROMANO RAMOS, como suplente.

Art. 2º. O período de mandato dos membros nomeados por este Decreto obedecerá ao previsto no parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 029, de 21 de dezembro de 1995.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de julho de 1996.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração


NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
CP95/J137725-5

DECRETO nº 1.488, de 10 de julho de 1996.

Nomeia membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 135 da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 1.859, de 16 de setembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, de acordo com o órgão e a entidade que representam, os seguintes indicados:

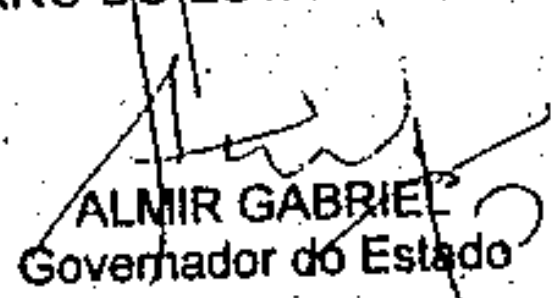
I - do Ministério Público do Estado do Pará - MARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA, como titular, e RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA, como suplente;

II - da Secretaria de Estado de Saúde Pública - VÍTOR MANUEL DE JESUS MATEUS, como titular, e ELISEU PAES MARQUES, como suplente;

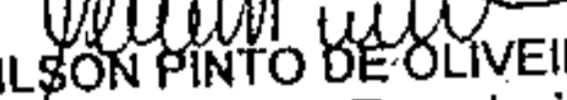
III - dos servidores da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - PAULO SÉRGIO ALTIERI DOS SANTOS, como titular, e SÉRGIO AUGUSTO DA MOTA SOUZA, como suplente.

Art. 2º. O período de mandato dos membros nomeados por este Decreto obedecerá ao previsto no art. 3º de Decreto nº 1.859, de 16 de setembro de 1993, combinado com o art. 8º da Resolução do COEMA nº 001, de 23 de agosto de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 10 de julho de 1996.


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração


NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
CP95/J137751-0

DECRETO Nº 1492 DE 12 DE julho DE 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 24.159/96-SEDUC;

Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 303/96-CGE, de 02 de julho de 1996, da Consultoria Geral do Estado,

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANA LÚCIA CABRAL GOMES, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 01.06.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, EDSON LUIS BATISTA, do cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 01.07.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP95/J137725-5

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LAURENTINO DE SOUZA E SILVA, do cargo em comissão de Chefe de Unidade de Apoio Agropecuário Tipo II, Código GEP-DAS-011.1, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP95/J137725-5

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LINDALVA RODRIGUES PINHEIRO FILHA, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.07.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

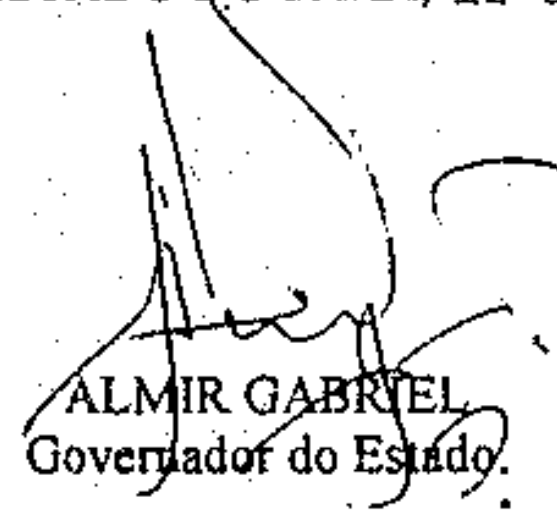
CP95/J137725-5

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, com fundamento no art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, a servidora RAIMUNDA ZENITA COELHO MARQUES, matrícula nº 0409936-014, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901-2, classe "B", lotada na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 03 de maio de 1985.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP95/J137732-4

DECRETO Nº 1493 DE 12 DE julho DE 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 15.610/96-SEDUC;

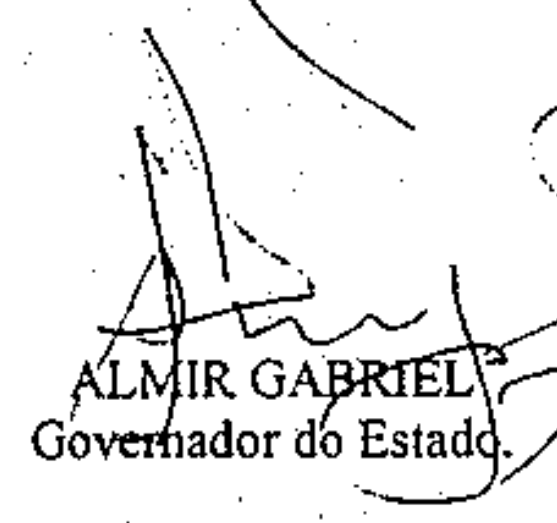
Considerando, ainda, os termos do Parecer nº 305/96-CGE, de 02 de julho de 1996, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, com fundamento no art. 25, § 2º da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o servidor DANIEL LISBOA NUNES, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 18 de abril de 1994.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996


ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP95/J137759-5

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ DE NAZARÉ CHIAPPETTA, do cargo em comissão de Assistente de Centro Regional de Saúde, Código GEP-DAS-012.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP95/J137740-1

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, LUCIVAL RODRIGUES DE LEÃO, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 01.06.96.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração

CP95/J137740-1

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ELIANE CALDAS DE MIRANDA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Endemias de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração
CP95/0105334-9

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ELIANE CALDAS DE MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração
CP76/0106290-4

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fomento à Microempresa, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 19.06.96.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração
CP96/0106280-0

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Área de Indústria, Comércio e Mineração, a contar de 19.06.96.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração
CP95/0106272-7

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, ANA MARINA GÖES MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 21.06.96.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração
CP75/0106172-5

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, JOSÉ DE SOUZA MARQUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012.4, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 03.07.96.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração
CP76/0106297-0

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, VALTER COSTA E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do 1º Núcleo Regional-Castanhal, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração
CP76/0106297-0

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA DA GRAÇA MARTINS CAVADA, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Presidência, lotada no Instituto de Terras do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração
CP76/0106297-0

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MARIA AMÉLIA MARCHETTI BORGES, para exercer o cargo em comissão de Assessor da Presidência, lotada no Instituto de Terras do Pará.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração
CP96/0106255-0

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, NILO SÉRGIO FRANCO FIOCK DOS SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Transportes, a contar de 01.06.96.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração
CP76/0106277-4

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Autorizar o Dr. JORGE ALEX NUNES ATHIAS, Secretário de Estado da Fazenda, a viajar para Brasília-DF, nos dias 24 e 25 de junho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, a Dra. TEREZA LUSIA M.C. CATIVO ROSA, Secretária Adjunta.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração
CP96/0106134-4

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Autorizar o Dr. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para Brasília-DF, no dia 27 de junho corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Dr. SÉRGIO DUBOC MOREIRA, Secretário Adjunto.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração
CP75/0106221-7

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Autorizar o Dr. AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário de Estado de Transportes, a viajar para Goiânia-GO e Brasília-DF, no período de 11 a 13 de junho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, o Dr. SÉRGIO DUBOC MOREIRA, Secretário Adjunto.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração
CP76/0106297-5

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1996
O GOVERNADOR DO ESTADO,
RESOLVE:
Autorizar o Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Secretário de Estado de Educação, a viajar para Manaus-AM, nos dias 04 e 05 de julho do corrente, a fim de participar da III Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Secretários de Educação, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, a Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, Subsecretária.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de julho de 1996.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração
CP76/0106297-5

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 0012/96-SCMG, DE 12 DE JULHO DE 1996
O SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 00118/96-CMG, de 27 de junho de 1996 e,
CONSIDERANDO a parte nº 009/96-TZ, datada de 09 de julho de 1996.
RESOLVE:
Conceder aos Policiais Militares abaixo discriminados, 02 (duas) diárias de acordo com as bases vigentes, por terem viajado para Capanema, a serviço do Governo do Estado, nos dias 09 e 10 de julho de 1996.
Cap QOPM RG 7799 Edvaldo Pascoal do Carmo
1º Sgt PM RG 7806 Pedro Paulo de Oliveira Silva
3º Sgt PM RG 11834 Cláudio Miranda Ferreira
Cb PM RG 16496 Henrique Carlos de Melo e Silva Heidtmann.
Registre-se. Publique-se e Cumpra-se
SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de julho de 1996.
MARCOS PAULO RUFFEIL RODRIGUES - Ten Cel QOPM
Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP76/0106297-5

PORTARIA Nº 0013/96-SCMG, DE 12 DE JULHO DE 1996
O SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 00118/96-CMG, de 27 de junho de 1996 e,
CONSIDERANDO a parte nº 011/96-TZ, datada de 09 de julho de 1996.
RESOLVE:
Cancelar a Portaria nº 00102/96-CMG de 13 de junho de 1996, publicada no D.O.E. nº 28.234 de 14 de junho de 1996, que concedeu 07 (sete) diárias aos servidores abaixo discriminados, que viajaram a serviço do Governo do Estado para Teresina-PI, no período de 16 a 22 de junho de 1996.
Antônio Haroldo Coelho de Almeida
Lauro José Caldas Moraes
De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de julho de 1996.
MARCOS PAULO RUFFEIL RODRIGUES - Ten Cel QOPM
Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP96/0113577-5

PORTARIA Nº 0014/96-SCMG, DE 12 DE JULHO DE 1996
O SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 00118/96-CMG, de 27 de junho de 1996 e,
CONSIDERANDO a parte nº 012/96-TZ, datada de 09 de julho de 1996.
RESOLVE:
Cancelar as diárias concedidas ao CAP QOPM RG 7799 EDVALDO PASCOAL DO CARMO, através da Portaria nº 0003/96-SCMG de 04 de julho de 1996, publicada no D.O.E. nº 28.250 de 08 de julho de 1996, que viajaria a serviço do Governo do Estado para Castanhal, nos dias 05 e 06 de julho de 1996.
De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
SUBCHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de julho de 1996.
MARCOS PAULO RUFFEIL RODRIGUES - Ten Cel QOPM
Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
CP96/0113584-7

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 00111/96-SCCG, DE 12 DE JULHO DE 1996
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996 e,
CONSIDERANDO o mem. nº 052-ACS, datado de 10 de julho de 1996.
RESOLVE:
Conceder, de acordo com as bases vigentes, 02 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, que viajarão para Santarém e Itaituba, a serviço do Governo do Estado, nos dias 13 e 14 de julho de 1996.

SERVIDOR	CARGO
Fátima Suely Nunes Maciel	Ass. Especial II
Tânia Regina do Nascimento Monteiro	Ass. Especial
Antônio Ferreira da Silva	Ass. Especial

De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de julho de 1996.
MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
CP96/0113500-2

PORTARIA Nº 00112/96-SCCG, DE 12 DE JULHO DE 1996
O SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 001/96-CCG, de 17 de janeiro de 1996 e,
CONSIDERANDO o Atestado de Óbito nº 41607, do Cartório do 4º Ofício da Comarca da Capital.
RESOLVE:
Excluir da Portaria nº 00102/96-SCCG de 05 de julho de 1996, publicada no D.O.E. nº 28.250 de 08 de julho de 1996, o servidor THOMPSON GOMES TENÓRIO, que estaria em gozo de férias no período de 01 a 30 de agosto de 1996, em razão do falecimento do referido servidor.
De-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se
SUBCHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de julho de 1996.
MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
CP76/0113593-9

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2800 DE 02 DE JULHO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, Considerando os termos do Proc. nº 1996/60440.
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II da Lei nº 5.810, de 24.01.94, MIGUEL OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia, da Delegacia Distrital da Localidade de Baía do Sol, no Município de Belém.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 02 de julho de 1996.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretaria de Estado de Administração
CP76/0106297-5

PORTARIA Nº 3001 DE 11 DE JULHO DE 1996
A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 076, de 21.05.79, Considerando os termos do Proc. nº 1996/14326.
RESOLVE:
Nomear, de acordo com o art. 93, § 1º da Lei nº 5.810 de 24.01.94, a contar de 20.05.96, a licença sem vencimentos, concedida através da Portaria nº 2127 de 04.09.95 a servidora ANGELINA TEIXEIRA DOS SANTOS DIAS, matrícula nº 0451380-011, ocupante do cargo de Agente Administrativo Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e compre-se
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de julho de 1996.
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS
Secretária de Estado de Administração
CP96/0113775-3

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 155, DE 11.07.96
Conceder (04) quatro diárias para cada servidor desta SRJU, pela viagem ao Município de Santarém/PA, para ministrar 1º Curso de Capacitação e Reciclagem nos servidores da SUSIPE.
período: 01.06 a 04.06.96.
MARIZA DA SERRA NOGUEIRA
PAULO JORGE PAIVA PEREIRA
CP96/0113523-6

PORTARIA Nº 156, DE 11.07.96
Conceder (01) uma diária para cada servidor do Projeto Cidadania pela prorrogação da Operação Cidadania e Justiça Itinerante, nos Municípios de Chaves e Afuá até 01.07.96.
JOSÉ RIBAMAR SILVA DE SOUZA
CREMILDA NATALINA DE SOUZA MAGALHÃES
EDNA MARIA MARQUES DA COSTA
LUIZA BENTES FARIAS
CP96/0113592-3

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 1033, DE 09 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0983, de 02 de janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

R E S O L V E:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 251.760,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 01.101 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
01101.01010012.001	Processamento Legislativo do Estado	3132.00	11.219	251.760

II- Para seu atendimento, reduzir em igual valor a dotação dos elementos de despesa da mesma atividade, da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
01101.01010012.001	Processamento Legislativo do Estado	3191.00	11.219	5.000
		3192.00	11.219	100.000
		3231.00	11.219	5.000
		3257.00	11.219	5.000
		3259.00	11.219	131.760
		3291.00	11.219	5.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e compre-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CP96/0113719-0

PORTARIA Nº 1042, DE 09 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0984, de 02 de janeiro de 1996.

R E S O L V E M:

I - Aumentar no montante de R\$ 2.168.649,65 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, SESSENTA E CINCO CENTAVOS), na quota provisória para o 3º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS VINCULADOS		R\$
	FONTE	3º TRI - ANO 96	
- Outras Despesas Correntes	11.215	2.168.649,65	
- Investimentos (Equipamentos)	11.215	30.000,00	

II- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e compre-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX LOPES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0113727-0

PORTARIA Nº 1043, DE 09 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0983, de 02 de janeiro de 1996, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - ODD.

R E S O L V E:

I - Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R\$ 347.449,14 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 23.202 - Companhia de Habitação do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
23202.10070216.107	Gestão Administrativa	3191.00	11.100	347.449,14

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	VALOR
23202.10070216.107	Gestão Administrativa	3120.00	11.100	126.216,00
		3131.00	11.100	124.370,55
		3132.00	11.100	91.137,96
		3192.00	11.100	5.724,63

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e compre-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP96/0113735-1

PORTARIA Nº 1044, DE 09 DE JULHO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do Decreto nº 0984, de 02 de janeiro de 1996.

R E S O L V E M:

I - Definir no montante de R\$ 157.550,45 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), quota provisória para o 3º trimestre, referente ao grupo de despesa, da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	RECURSOS DO TESOURO	
	3º TRI - ANO 96	JULHO
23.202 - Companhia de Habitação do Estado do Pará		
- Outras Despesas Correntes	157.550,45	

II- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e compre-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JORGE ALEX LOPES ATHIAS
Secretário de Estado da Fazenda

CP96/0113743-2

0568

**IMPrensa Oficial
DO ESTADO**

**RESUMO DE PORTARIAS
LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA Nº 146 de 12.07.1996
SERVIDOR : **MARIA SULADI DO NASCIMENTO DIAS**
MATRÍCULA : 3150569-018
CARGO : TÉCNICO
PERÍODO : 15.07 a 13.08.96
TRIÊNIO : 01.04.90 a 01.04.93

JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

CP95/0113752-1

(G.Reg.152)

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 086/96 - EXPEDIENTE DO DIA 11.06.96

DESPACHOS PROFERIDOS

AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS - CLASSE 01500

NÚMERO: 94.5936-1
AUTOR : EDILSON OLIVEIRA E SILVA E OUTRO
ADV. : JOÃO ALFREDO CAMPOS E OUTROS
RÉU : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
ADV. : SÉRGIO FERRAZ
DESP. : Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao Apelado para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal.

NÚMERO: 95.4616-4
AUTOR : IVANEIDE DE NAZARÉ DE OLIVEIRA E SOUZA E OUTROS
ADV. : FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP. : Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelos autores IVANEIDE DE NAZARÉ DE OLIVEIRA E SOUZA, JOAQUINA ROMANA AMARAL GADELHA, JORGE ALBERTO MOURA GOMES e JOSÉ ALVES DE MELO, vez que devidamente provada a condição preconizada na Lei nº 1.060/50, com a juntada dos comprovantes de rendas; indeferindo tal pedido em relação aos autores JACINTO SERRÃO SOARES, JANUÁRIO CORDEIRO DE JESUS, JOÃO ASSUNÇÃO BARRA CRUZ, JOÃO BATISTA DA CRUZ LACERDA, JOÃO FRANCISCO MARTINS VALENTE e JOEL DOS SANTOS BARROS, por não juntarem os documentos necessários a avaliação da real condição ao benefício da justiça gratuita. Emendem os Autores JACINTO SERRÃO SOARES, JANUÁRIO CORDEIRO DE JESUS, JOÃO BATISTA DA CRUZ LACERDA e JOÃO FRANCISCO MARTINS VALENTE, a inicial, procedendo a autenticação das peças de fls. 15, 17, 21 e 23, respectivamente, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 94.4438-0
REGTE : EDILSON OLIVEIRA E SILVA E OUTRO
ADV. : JOÃO ALFREDO DA SILVA CAMPOS E OUTROS
REGDO : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
ADV. : SÉRGIO FERRAZ
DESP. : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao Apelado para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal.

AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - CLASSE 09200

NÚMERO: 94.4438-0
REGTE : EDILSON OLIVEIRA E SILVA E OUTRO
ADV. : JOÃO ALFREDO DA SILVA CAMPOS E OUTROS
REGDO : CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
ADV. : SÉRGIO FERRAZ
DESP. : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo. Dê-se vista ao Apelado para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal.

EM TEMPO:

DESPACHO DO DIA 19.03.96

AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA - CLASSE 01200

NÚMERO: 95.5117-6
AUTOR : ARTUR DO ESPÍRITO SANTO MATOS E OUTRO
ADV. : JOÃO NASCIMENTO ROCHA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ ALBERTO B. SANTOS E OUTROS
DESP. : Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando desde logo sua finalidade.

JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA - JUIZ FEDERAL
JULIA ALVES MENEZES - DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 087/96 - EXPEDIENTE DO DIA 12.06.96

SENTENÇAS PROFERIDAS

AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA - CLASSE 01100

NÚMERO: 95.0741-0
AUTOR : ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E OUTROS
ADV. : EDUARDO CORRÊA PINTO KLAUTAU E OUTROS
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOSÉ MARIA DOS S. RODRIGUES FILHO E OUTROS
SENT. : (...) Ante o exposto, julgo procedente os embargos opostos por ELDORADO EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA E OUTROS contra INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS para deferir o pedido de correção monetária sobre os valores recolhidos indevidamente e objeto de compensação, conforme a fundamentação supra. P.R.I.

EXCEÇÃO (INCOMPETÊNCIA, IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO)
CLASSE 10400

NÚMERO: 96.0027-1
REGTE : BANCO DO BRASIL S/A
ADV. : MARÇAL MARCELLINO DA SILVA NETO
REGDO : OSCAR DA SILVA FILHO E OUTROS
ADV. : JAILTON VASCONCELOS MANITO
SENT. : (...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a presente Exceção de Incompetência oposta pelo Banco do Brasil S/A contra Oscar da Silva Filho e outros, para apreciar e Julgar a ação. P.R.I.
(G.Reg.276)

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA
BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JUNHO DE 1996**

CLASSES	Sentença			Total
	1	2	3	
I - AÇÕES ORDINÁRIAS				
1100 - Ordinárias/Tributárias	-	2	1	3
1200 - Ordinárias/Previdenciária	3	1	-	4
1300 - Ordinárias/Serviços Públicos	1	4	-	5
1500 - Ordinárias/Outras	2	3	-	5
II - MANDADOS DE SEGURANÇA				
2100 - Individual	-	5	1	6
III - EXECUÇÕES FISCAIS				
3100 - Fazenda Nacional	16	-	-	16
3200 - I.N.S.S.	-	-	-	-
3300 - Outras	1	-	-	1
IV - EXECUÇÕES DIVERSAS				
4100 - Por Título Judicial	1	-	-	1
4200 - Por Título Extra Judicial	71	-	-	71
V - AÇÃO DIVERSAS				
5101 - Consignação em Pagamento	-	2	-	2
5104 - Posseória	-	3	-	3
5112 - Despejo	-	-	1	1
VII - AÇÃO CIVIL PÚBLICA				
7100 - Ação Civil Pública	-	1	-	1
VIII - AÇÃO SUMÁRIA				
8600 - Causas de Valor Inf. a 20 salários mínimos	1	-	-	1
IX - AÇÃO CAUTELAR				
9100 - Inominadas	2	1	-	3
X - IMPIGNAÇÃO				
10100 - Ao Valor da Causa	8	-	-	8
XI - EMBARGOS				
11100 - À Execução	-	8	-	8
11500 - De Terceiro	-	1	-	1
XII - AÇÃO TRABALHISTA				
12000 - Trabalhista	-	1	-	1
XIII - AÇÃO PENAL				
13101 - Processo Comum - Juiz Singular	-	1	-	1
13103 - Processo Sumário	-	1	-	1
13105 - Processo de Crime de Calúnia e Injúria	1	-	-	1
TOTAL	107	34	3	144

WALDIR BORGES CORRÊA
Diretor de Secretaria

DANIEL VAS RIBEIRO
Juiz Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: **J. F. ROTHEA E CIA. LTDA., CGC: 04.910.055/0001-90.**

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de R\$-520,01, em valores de 12.12.1994, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 95.03186-8, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) supra mencionado(a).

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, fone: 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 18 de junho de 1996.

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: **METALEX INDUSTRIAL LTD, CGC: 05.340.583/0001-13.**

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de R\$-814,72, em valores de 12.12.1994, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 95.03244-9, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) supra mencionado(a).

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, fone: 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 18 de junho de 1996.

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: **JOSÉ RIBEIRO DA COSTA.**

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de Cr\$-727.352,58, em valores de 13.01.1992, padrão monetário da época, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 91.01646-2, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) supra mencionado(a).

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, fone 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 18 de junho de 1996.

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: **JESULINO SOUZA CARVALHO, CPF: 075.062.446-91.**

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de Cr\$-272.519,74, em valores de 24.04.1987, padrão monetário da época, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 91.02535-6, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) supra mencionado(a).

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, fone 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 18 de junho de 1996.

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta da 5ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO

Lei nº 6.830, de 1980
Prazo de 30 dias

De: **FRICOM FRIGORÍFICO IND. E COM. LTD, CGC: 15.737.000/0001-46.**

Finalidade: Citação para no prazo de (5) cinco dias pagar(em) a importância de Cr\$-4.273.807,78, em valores de 07.06.1994, padrão monetário da época, acrescido de juros, c.m. até a data do efetivo pagamento, no processo nº 94.04113-6, de Execução Fiscal movido pela FAZENDA NACIONAL contra o(a) supra mencionado(a).

Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, fone 242-0055, ramal 69 - Belém-Pará.

Belém, 18 de junho de 1996.

HIND GHASSAN KAYATH
Juiz Federal Substituta da 5ª Vara

(G.Reg.220)



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.255

BELEM - SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1996

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria de nº 054/96, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se a disposição dos mesmos no Protocolo Geral da Divisão de Compras, sito na Av. José Bonifácio nº 1836 - Guamã, o Edital da Tomada de Preços nº 013/1996, conforme discriminação abaixo:

- * TOMADA DE PREÇOS Nº 013/1996;
- * OBJETO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SANEAMENTO PARA IMPLANTACÃO DO SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, EM VÁRIAS LOCALIDADES DOS MUNICÍPIOS DE CAPITÃO POÇO, VIGIA E GARRAFÃO DO NORTE.
- * DATA DE ABERTURA - 31.07.96 às 09:30 hs.
- * LOCAL - TRAVESSA CASTELO BRANCO Nº 2381 - GUAMÃ.

Belém, 11 de julho de 1996

Henrique Lemos da Silva
HENRIQUE LEMOS DA SILVA
Presidente em exercício da CPL - SESPA

(Fat. nº 434, Reg. nº 434, Dia: 15/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/96

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

1) O Secretário de Estado de Educação, na forma das disposições legais, HOMOLOGA o resultado da Concorrência Pública nº 003/96, publicado no D.O.E. nº 28.248 de 04.07.96;

2) Em consequência, ficam intimados os licitantes adjudicados vencedores, a comparecerem no Núcleo de Convênios e Contratos desta Secretaria para assinarem os Contratos com respectivos empenhos.

Belém, 12 de julho de 1996.

Dr. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 318/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 29148/95

R E S O L V E:

Designar as servidoras ANTONIETA MONTEIRO LOUREIRO, SIMONE MARIANO BOCHAT, para sob a presidência da primeira compor a Comissão de Sindicância em caráteres de apurarem fatos relatados nos citados Processos.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 24 de Junho de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 311/96-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições e, considerando as conclusões do Of. nº 091/96, de 42 URE.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica autorizada a implantação do ensino de 1º grau, a nível de 5ª série, nas instalações da Escola Estadual ANEXO 22, de Abril, sediada no Município, de São João do Araguaia.

Artigo 2º - Para atender ao que dispõe o artigo anterior, deverá a direção registrar, junto à DIOET, a demanda do aluno alvo e a relação do corpo docente devidamente habilitado.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE, GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em 03 de Julho de 1996.

JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Secretário de Estado de Educação

(Fat. nº 427, Reg. nº 427, Dia: 15/07/96)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 002/96-SE/EDUC

TOMADA DE PREÇO Nº 013/96-CPL/SE/EDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA W.M. ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Destina-se o Termo Aditivo a prorrogar o prazo de execução e vigência do instrumento original por mais 45 (quarenta e cinco) dias, por conveniência administrativa.

VIGÊNCIA: 12.07 até 27.08.96.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento original que não colidirem com o presente TERMO ADITIVO.

DATA DA ASSINATURA: 12.07.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE COMODATO Nº 078/96-SE/EDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/96 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/SR. ROBERTO DA CUNHA SIMÕES

Destina-se o presente TERMO ADITIVO a prorrogar o prazo de vigência do Contrato original, previsto em sua Cláusula Terceira, por conveniência administrativa, que passará a ter a seguinte redação:

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12.07 até 11.08.96.

Ficam mantidas e ratificadas todas e demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 12.07.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 131/96-SE/EDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/96 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: O presente Convênio tem como objetivo o repasse de recursos financeiros por parte da SEDUC a SEDOP, destinado a reforma e/ou ampliação das seguintes escolas: a) Reforma da E.E. Frei Constantino, localizada no Município de Almeirim; b) Reforma da E.E. Agostinho Monteiro, localizada no Município de Ananindeua; c) Ampliação (10 salas) da E.E. Cordeiro de Farias, localizada em Belém. d) Reforma e Ampliação (12 salas) da E.E. Raimundo Ribeiro de Souza, localizada no Município de Tucuruí.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10.07.96 até 05.01.97.

VALOR: O valor Global importa em R\$-1.157.492,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENA E DOIS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-96. (11.215). Meta: 01. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.4110.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 10.07.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 394/96-SE/EDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DA MULHER DE BOM JESUS DO TOCANTINS

OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de COMODATO, a SEDUC, o prédio situado a Trav. Manoel Viagini, s/nº, no Município de Bom Jesus do Tocantins, com 11 dependências, para funcionamento da E.R.C. Branca de Neves.

VIGÊNCIA: 12.07 até 31.12.96.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 12.07.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 124/96-SE/EDUC

TOMADA DE PREÇO Nº 025/96-CPL/SE/EDUC

PARTES: SEDUC/FIRMA EXCELSIOR COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Destina-se a aquisição de Item 1-Armário de aço com 02 portas e 04 prateleiras e chaves, marca aço forte. 06 (seis) unidades. O material destina-se a: 01 p/E.E. de 1º Grau José Mangel Araujo (Tailândia) e 05 p/Casa Familiar Rural de Medianeira. Item 2-Bedeador elétrico, tipo pressão com torneira de jato e de copo em latão cromado cor cinza, marca FILL TRAGEL FF 40. 05 (cinco) unidades. O material destina-se a 03 p/E.E. Ezequiel A. dos Ramos (Tailândia) e 02 p/P.M. de Santa Barbara do Pará. Item 3-Ventilador de teto com 03 palhetas, marca LORENSID. 21 (vinte e uma) unidades. O material destina-se a: 13 p/E.E. Ezequiel A. dos Ramos e 08 p/P.M. de Santa Barbara do Pará. Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de entrega do material.

VIGÊNCIA: 09.07 até 08.08.96.

VALOR: O valor Global é de R\$-3.436,20 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SE/QE-96. (11.215). Meta: 04. Ação: 01. Códigos: 16.101.08.42.188.1.507.4120.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 09.07.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 136/96-SE/EDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE DEFICIENTES VISUAIS.

OBJETO: Tem como finalidade o Repasse de Recursos Financeiros por parte da SEDUC a ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE DEFICIENTES VISUAIS, objetivando a participação de 08 (oito) Associados no Seminário sobre Educação e Colocação Profissional a ser realizado no Rio de Janeiro, no Instituto Benjamin Constant, no período de 15.07 a 20.07.96.

VIGÊNCIA: 11.07 até 10.08.96.

VALOR: O valor Global importa em R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O.E/96. (11.218). Meta: 06. Ação: 01. Códigos: 16.101.09.07.021.2.528.3231.00.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 11.07 até 10.08.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 397/96-SE/EDUC

COM FUNDAMENTO NA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES DA LEI 8.883/94.

PARTES: SEDUC/ENTIDADE GRUPO CRIANÇA ESPERANÇA.

OBJETO: A Entidade tem como objetivo emprestar gratuitamente, sob a forma de COMODATO, a SEDUC, o prédio situado à Rua Tancredo Neves, s/nº, na localidade de Laranjeiras no Município de Bom Jesus do Tocantins com 12 dependências, para funcionamento da E.R.C. Castelo Infantil.

VIGÊNCIA: 12.07 até 31.12.96.

FORO: Belém/Pa.

DATA DA ASSINATURA: 12.07.96.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr.ª ROSINELI GUERREIRO SALAME-Subsecretária de Estado de Educação

(Fat. nº 426; Reg. nº 426, Dia: 15/07/96)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DIVERSAS

PORTARIA Nº 10314/96 de 04.07.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: VALNIDE CADETE DA SILVA

MAT: 0455580-010

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/ERC CRISTO REDENTOR/ANANINDEUA

PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96

TRÊNIO: 08.03.85 a 07.03.88

PORTARIA Nº 10315/96 de 04.07.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: CLAUDENICE DOS SANTOS BRANDÃO

MAT: 0353477-012

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSORA AD-1/EE ELATNE ISMAELINO DE FREITAS/ANANINDEUA

PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96

TRÊNIO: 01.07.91 a 30.06.94

PORTARIA Nº 10316/96 de 04.07.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: BENEDITA TRINDADE DA ROCHA

MAT: 0336548-012

CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE BARÃO RO R. BRANCO/BELÉM

PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96

TRÊNIO: 01.11.92 a 31.10.95

PORTARIA Nº 10317/96 de 04.07.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA CELINA DAMASCENO DE AZEVEDO

MAT: 6013732-011

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE ACACIO FELICIO SOBRAL/BELÉM

PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96

TRÊNIO: 01.11.90 a 31.10.92

PORTARIA Nº 10318/96 de 04.07.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: ALZIRA MIRIAM VIEIRA DE SOUZA

MAT: 0389757-014

CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORTARIA/EE SUB. OF. EDVALDO B. JESUS/IGOA RACI

PERÍODO: 02.09.96 a 31.10.96

TRÊNIO: 01.02.92 a 31.01.95

PORTARIA Nº 10319/96 de 04.07.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: RAIMUNDA DCRATHY RAYOL BRITO

MAT: 0327605/017

CARGO/LOTAÇÃO: INS. DE ALUNOS/EE AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM

PERÍODO: 02.09.96 a 31.10.96

TRÊNIO: 26.05.89 a 25.03.92

PORTARIA Nº 10320/96 de 04.07.96

Nº DE DIAS: 120

NOME: LILIA MARIA DE LIMA DIAS

MAT: 0293614-018

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE BARÃO DO R. BRANCO/BELÉM

PERÍODO: 02.09.96 a 31.10.96 / 01.11.96 a 30.12.96

TRÊNIO: 11.05.88 a 10.05.91 / 01.11.92 a 31.10.95

PORTARIAS DIVERSAS - LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº 10241/96 de 02.07.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: ROSANGELA DO SOCORRO MELO PANTOJA

MAT: 5188881-010

CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATTILOGRAFO/EE PROF. NORMA MORHY/BELÉM

PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96

TRÊNIO: 12.03.91 a 11.03.94

PORTARIA Nº 10234/96 de 02.07.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: CARMEN MARIA MONTEIRO DE SOUSA

MAT: 0340138-010

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/RUTH DOS S. ALMEIDA/ANANINDEUA

PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96

TRÊNIO: 19.05.88 a 18.05.91

PORTARIA Nº 10030/96 de 01.07.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: SEBASTIÃO PEREIRA FEIO

MAT: 6001483-020

CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE PROF. DELGADO LEÃO/CACHOEIRA DO ARARI

PERÍODO: 01.07.96 a 29.08.96

TRÊNIO: 01.03.88 a 28.02.91

PORTARIA Nº 10028/96 de 01.07.96

Nº DE DIAS: 060

NOME: ROSA MAXIMIANO SOUZA PENICHE

MAT: 6034330-025

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE HERACLITO FINHEIRO/MÃE DO RIO
 PERÍODO: 12.07.96 a 09.09.96
 TRIÊNIO: 03.04.89 a 02.04.92

PORTARIA Nº 10027/96 de 01.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA
 MAT: 0219665-033

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE FREI MIGUEL DE BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMA
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 10.05.83 a 09.05.86

PORTARIA Nº 10029/96 de 01.07.96
 Nº DE DIAS: 120

NOME: RAIMUNDA SANTOS DA ROCHA
 MAT: 0380610-011

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE M. CORNELIO PRIXOTO/S.A.TAUA
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96
 TRIÊNIO: 03.05.89 a 02.05.92 / 01.04.93 a 31.03.96

PORTARIA Nº 10178/96 de 02.07.96
 Nº DE DIAS: 120

NOME: RAIMUNDA COSTA SANTA BRIGIDA
 MAT: 0539856-029

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE EDGAR PEREIRA/PELXE BOI
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96
 TRIÊNIO: 04.05.86 a 03.05.91 / 04.05.91 a 03.05.94

PORTARIA Nº 10169/96 de 28.06.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: FRANCISCO ALVES DE MAGALHÃES
 MAT: 0538442-019

CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA /EE JONATAS P. ATHIAS/PELXE BOI
 PERÍODO: 22.08.96 a 20.10.96
 TRIÊNIO: 26.03.88 a 25.03.91

PORTARIA Nº 10170/96 de 28.06.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DE JESUS DA SILVA SANTANA
 MAT: 6030394-016

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE SÃO FRANCISCO/MÃE DO RIO
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 01.04.89 a 31.03.92

PORTARIA Nº 10171/96 de 28.06.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: ANA MARIA SILVA DO AMARAL
 MAT: 0244414-015

CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA-A/EE CONSTANCIO/ALMERIM
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 20.06.90 a 19.06.93

PORTARIA Nº 10174/96 de 02.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: ANTONIO SOUZA COSTA
 MAT: 0408611-014

CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE SANTO ANTONIO/ALENQUER
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 01.03.91 a 28.02.94

PORTARIA Nº 10175/96 de 02.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: DANIEL FERREIRA DE SÁ
 MAT: 6312799-010

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE HENRIQUE FRANCISCO RAMOS/XINGUARA
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 01.03.93 a 28.02.96

PORTARIA Nº 10176/96 de 02.07.96
 Nº DE DIAS: 120

NOME: MARIZA AMBE CASTRO
 MAT: 0234001-011

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/EE ANTONIA TAVARES/SOURE
 PERÍODO: 02.09.96 a 31.10.96 / 01.11.96 a 30.12.96
 TRIÊNIO: 14.04.83 a 13.04.86 / 14.04.86 a 13.04.89

PORTARIA Nº 10177/96 de 02.07.96
 Nº DE DIAS: 120

NOME: VALNEIDE SALES DA ROCHA
 MAT: 6007821-026

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE EDGAR PEREIRA/PELXE BOI
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96
 TRIÊNIO: 01.01.89 a 31.12.91 / 01.01.92 a 31.12.94

PORTARIA Nº 10321/96 de 04.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DE NAZARÉ COSTA OLIVEIRA
 MAT: 0463302-018

CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE DR. FREITAS/BELEM
 PERÍODO: 02.09.96 a 31.10.96
 TRIÊNIO: 21.10.90 a 20.10.93

PORTARIA Nº 10322/96 de 04.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DOMINGAS LOPES DOS SANTOS
 MAT: 6000053-016

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE/EE CIDADE DE EMAUS/ICOARACI
 PERÍODO: 02.09.96 a 31.10.96
 TRIÊNIO: 01.06.89 a 31.05.92

PORTARIA Nº 10323/96 de 04.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA SUELY DE MIRANDA COUTINHO
 MAT: 6389082-012

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/EE DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS/ANANINDEUA
 PERÍODO: 19.08.96 a 17.10.96
 TRIÊNIO: 01.11.91 a 31.10.94

PORTARIA Nº 10324/96 de 04.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA ROCHA
 MAT: 0347493-010

CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE DUQUE DE CAXIAS/BELEM
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 26.05.93 a 25.05.96

PORTARIA Nº 10325/96 de 04.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: IRISNEA ARANHA ESCHRIQUE
 MAT: 0314455-015

CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/ERC BOM PASTOR/ANANINDEUA
 PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
 TRIÊNIO: 26.03.90 a 25.03.93

PORTARIA Nº 10397/96 de 04.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: AUREA DE NAZARÉ CARMONA DA ROCHA
 MAT: 5449391-014

CARGO/LOTAÇÃO: CONTADOR/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS/BELEM
 PERÍODO: 02.09.96 a 31.10.96
 TRIÊNIO: 22.04.93 a 21.04.96

PORTARIA Nº 10405/96 de 04.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: DIVANIRA DE ARAUJO BRITO
 MAT: 0388416-029

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/ASSESSORIA JURIDICA/BELEM
 PERÍODO: 01.07.96 a 29.08.96
 TRIÊNIO: 01.04.81 a 31.03.84

PORTARIA Nº 10409/96 de 04.07.96
 Nº DE DIAS: 120

NOME: EDERALDO DE SÁ SILVA
 MAT: 6004466-014

CARGO/LOTAÇÃO: ANALISTA DE SISTEMAS/DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA E EDUCAÇÃO/BELEM
 PERÍODO: 01.10.96 a 29.11.96 / 30.11.96 a 28.01.97
 TRIÊNIO: 11.09.89 a 10.09.92 / 11.09.92 a 10.09.95

PORTARIA Nº 10403/96 de 04.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: VIRGINIA DELY DA COSTA BENJAMIN
 MAT: 5371716-018

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS/BELEM
 PERÍODO: 03.09.96 a 01.11.96
 TRIÊNIO: 01.06.92 a 31.05.95

PORTARIA Nº 10402/96 de 04.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: TEREZINHA DO SOCORRO SARMAHO BANDEIRA
 MAT: 0303860-019

CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/DIV. REGISTRO E MOVIMENT. DE PESSOAL/BELEM
 PERÍODO: 17.07.96 a 14.09.96
 TRIÊNIO: 01.04.92 a 31.03.95

PORTARIA Nº 10401/96 de 04.07.96
 Nº DE DIAS: 120

NOME: RAIMUNDA NEVES RODRIGUES
 MAT: 0398586-014

CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/APAE-ASS. PAIS E AMIGOS EXCEPCI/BELEM
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96 / 30.09.96 a 28.11.96
 TRIÊNIO: 05.05.86 a 04.05.89 / 05.05.89 a 04.05.92

PORTARIA Nº 10400/96 de 04.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: RITA DE CASSIA CRISTO DE FREITAS
 MAT: 5048672-018

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-3/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELEM
 PERÍODO: 02.09.96 a 31.10.96
 TRIÊNIO: 23.03.88 a 22.03.91

PORTARIA Nº 10399/96 de 04.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA CARMELITA DA SILVA FERREIRA
 MAT: 5042593-031

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/DIVISÃO DE INSPEÇÃO/BELEM
 PERÍODO: 17.09.96 a 15.11.96
 TRIÊNIO: 02.06.92 a 01.06.95

PORTARIA Nº 10398/96 de 04.07.96
 Nº DE DIAS: 180

NOME: RAQUEL PAIXÃO SARAIVA
 MAT: 0732800-010

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-1/DEPARTAMENTO DE ENSINO PG/BELEM
 PERÍODO: 12.08.96 a 10.10.96 / 11.10.96 a 09.12.96 / 10.12.96 a 07.02.97
 TRIÊNIO: 03.04.86 a 02.04.89 / 03.04.89 a 02.04.92 / 03.04.92 a 02.04.95

PORTARIA Nº 10293/96 de 03.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: LUIZ FERREIRA LIMA
 MAT: 0392928-015

CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/UNID. TEC. ASTERIO DE CAMPOS/BELEM
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 28.03.90 a 27.03.93

PORTARIA Nº 10294/96 de 03.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: IRENE DALVA NEGREIROS DE ARAUJO
 MAT: 0448427-018

CARGO/LOTAÇÃO: ESCR. DATILOG. REF. III/DIV. DE DINAMIZ. DOS PROGR. ASSISTENCIAIS/BELEM
 PERÍODO: 01.11.96 a 30.12.96
 TRIÊNIO: 14.04.91 a 13.04.94

PORTARIA Nº 10292/96 de 03.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: CLAUDENER PERES PINHEIRO
 MAT: 0778630-010

CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELEM
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 14.05.86 a 13.05.89

PORTARIA Nº 10291/96 de 03.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: ALCENIRA VALENTE DINIZ
 MAT: 0531111-014

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/DIVISÃO DE CURSOS/BELEM
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 01.03.89 a 28.02.92

PORTARIA Nº 10290/96 de 03.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DE FÁTIMA CASTRO LEÃO
 MAT: 0192139-019

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/UNID. TEC. ASTERIO DE CAMPOS/BELEM
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 03.04.84 a 02.04.87

PORTARIA Nº 10289/96 de 03.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: MARIA DO ESPÍRITO SANTO SOUSA PEREIRA
 MAT: 0243248-018

CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSISTENTE PA/DIVISÃO DE INFORMAÇÃO E DO CUMENTAÇÃO/BELEM
 PERÍODO: 23.05.96 a 21.07.96
 TRIÊNIO: 01.06.89 a 31.05.92

PORTARIA Nº 9506/96 de 25.06.96
 Nº DE DIAS: 180

NOME: MARIA DE BELEM CARREIRA DA CUNHA
 MAT: 0181374-010

CARGO/LOTAÇÃO: ESPEC. EM EDUC. EM EXTINÇÃO/DIVISÃO DE CURRÍCULO/BELEM
 PERÍODO: 15.08.96 a 13.10.96 / 14.10.96 a 12.12.96 / 13.12.96 a 10.02.97
 TRIÊNIO: 01.03.86 a 28.02.89 / 01.03.89 a 28.02.92 / 01.03.92 a 28.02.95

PORTARIA Nº 10233/96 de 02.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: VERA LUCIA DO CARMO MARTINS
 MAT: 0525030-019

CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE PAULO MARANHÃO/BELEM
 PERÍODO: 05.08.96 a 03.10.96
 TRIÊNIO: 01.04.92 a 31.03.95

PORTARIA Nº 10235/96 de 02.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: ANTONIA GOMES DOS SANTOS
 MAT: 0341983-014

CARGO/LOTAÇÃO: AG. DE PORTARIA/EE PINTO MARQUES/BELEM
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 01.11.90 a 31.10.93

PORTARIA Nº 10236/96 de 02.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: DIRCE PESSOA DE OLIVEIRA
 MAT: 0470341-016

CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADMINISTRATIVO/EE PROF. SANTANA MARQUES/ANANINDEUA
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 22.09.88 a 21.09.91

PORTARIA Nº 10237/96 de 02.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: LUCIMAR ROSAL MARQUES TEIXEIRA
 MAT: 0557226-017

CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE RUIBARBOSA/BELEM
 PERÍODO: 12.08.96 a 10.10.96
 TRIÊNIO: 01.11.91 a 31.10.94

PORTARIA Nº 10238/96 de 02.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: LAERCIO MENDES
 MAT: 0239089-013

CARGO/LOTAÇÃO: SERVENTE REF. I/EE ORLANDO BITAR/BELEM
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 12.05.86 a 11.05.89

PORTARIA Nº 10239/96 de 02.07.96
 Nº DE DIAS: 120

NOME: SUELI MARIA DRAGO PINHO
 MAT: 0346780-014

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR AD-4/EE SANTOS DUMONT/BELEM
 PERÍODO: 05.08.96 a 03.10.96 / 04.10.96 a 20.12.96
 TRIÊNIO: 19.01.88 a 18.01.91 / 15.12.92 a 14.12.95

PORTARIA Nº 10240/96 de 02.07.96
 Nº DE DIAS: 060

NOME: CONSUELA DE NAZARÉ SILVA DA SILVA
 MAT: 0086762-024

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSORA AD-1/ERC CENTRO COMUNITÁRIO UNIVER SAL/BELEM
 PERÍODO: 01.08.96 a 29.09.96
 TRIÊNIO: 09.09.85 a 08.09.88

PORTARIAS DIVERSAS

DESIGNAR

PORTARIA Nº 10504/96 de 11.07.96

NOME: ROSE MARY COSTA DA CUNHA
 MAT: 0298506-015

CARGO/LOTAÇÃO: INSP. DE ALUNOS/ERC N. S. DA CONCEIÇÃO/ANANINDEUA
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIO)
 PERÍODO: A PARTIR DE 11.07.96, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR

PORTARIA Nº 10103/96 de 11.07.96

NOME: ROSANGELA MARIA DA SILVA
 MAT: 5469058-010

CARGO/LOTAÇÃO: PROFESSOR/ERC N. S. DO PERPETUO SOCORRO/BELEM
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: FG-3 (SECRETARIO)
 PERÍODO: A PARTIR DE 11.07.96

DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 10428/96 de 08.07.96

NOME: LEONARDO PANTOJA DA SILVA
 MAT: 0558869-011

CARGO/LOTAÇÃO: PROF. COLABORADOR/EE GUAJARINA MENEZES SILVA /SÃO JOÃO DE PIRABAS
 TIPO DE GRATIFICAÇÃO: CD (VICE-DIRETOR)
 POT. ANT. DE DESIGNAÇÃO:

(Fat. n° 419, Reg. n° 419, Dia: 15/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RESUMO DAS PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

Portaria nº-161 de 24.06.96
 Nome: MARILENA MÁCOLA MARQUES
 Cargo: Diretora do Departamento de Operações Rodoviárias
 Valor de Suprimento: R\$-900,00
 Classificação Orçamentária: 29/101/16/88/535/2562/3132/11100
 Período de aplicação: 30 (TRINTA) dias

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Portaria nº-162 de 24.06.96
 Nome: MARILENA MACOLÁ MARQUES
 Cargo: Diretora do Departamento de Operações Rodoviárias
 Valor de Suprimento: R\$-900,00
 Classificação Orçamentária: 29/101/16/88/535/2514/3120/11100
 Período de aplicação: 30 (TRINTA) dias

Portaria nº-191 de 09.07.96
 Nome: NILO SÉRGIO FRANCO FIOCK DOS SANTOS
 Cargo: Chefe da Divisão de Material e Patrimônio em exercício
 Valor de Suprimento: R\$-800,00
 Classificação Orçamentária: 29/101/16/07/021/2514/3120/0000/11100
 Período de aplicação: 30 (TRINTA) dias

Portaria nº-192 de 09.07.96
 Nome: NILO SÉRGIO FRANCO FIOCK DOS SANTOS
 Cargo: Chefe da Divisão de Material e Patrimônio em exercício
 Valor de Suprimento: R\$-1.000,00
 Classificação Orçamentária: 29/101/16/07/021/2514/3132/0000/11100
 Período de aplicação: 30 (TRINTA) dias

Portaria nº-193 de 09.07.96
 Assunto: Exonerar, a partir de 19 de maio de 1995, de acordo com o artigo 190, inciso II e parágrafo 2º da Lei Estadual nº-5.810, de 24.01.94, o funcionário LUIZ FERNANDES DA SILVA, matrícula nº-2029227-016, Braçal do Primeiro Núcleo Regional desta SE TRAN.

RESUMO DAS PORTARIAS FIRMADAS PELO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: CANCELAMENTO E LICENÇA PRÊMIO

Portaria nº-76 de 09.07.96
 Assunto: Cessar o efeito, a partir de 3 de julho do corrente ano, da Portaria nº-73/95-DAF, que concedeu 660 dias de licença prêmio ao funcionário OCEANIDES SANTA BRIGIDA, Auxiliar Técnico do Segundo Núcleo Regional desta SETRAN.

Portaria nº-77 de 09.07.96
 Nº de dias da licença: 30 (trinta)
 Nome: MARIA DE NAZARÉ ALVES
 Cargo: Auxiliar de Administração
 Lotação: Diretoria de Transporte Aeroviário
 Período: 1º a 30.08.96
 Triênio: 1992/95

Portaria nº-78 de 11.07.96
 Nº de dias da licença: 120 (cento e vinte)
 Nome: CLAUDIO JOSÉ FREITAS ELERES
 Cargo: Auxiliar de Administração
 Lotação: Divisão de Serviços Gerais
 Período: 15.07 a 11.11.96
 Triênios: 1986/89, 1989/92 e 1992/95

(Fat. nº 417, Reg. nº 417, Dia: 15/07/96)

FUNDAÇÃO PARQUES E ÁREAS VERDES DE BELÉM - FUNVERDE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO PARQUES E ÁREAS VERDES DE BELÉM-FUNVERDE, COMUNICA:

TOMADA DE PREÇOS Nº 003 / 96 - FUNVERDE

ERRATA:

DATA: ONDE SE LÊ 17.07.96 - LEIA-SE 23.07.96

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

c) ONDE SE LÊ 2% (DOIS POR CENTO)
 LEIA - SE 1% (HUM POR CENTO)

Belém, 11 de julho de 1996

A COMISSÃO

(Fat. nº 429, Reg. nº 429, Dia: 15/07/96)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 208 de 11 de Julho de 1996
 O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO as solicitações feitas através dos memorandos nºs 097/96 de 01.07.96 G.P., 208/96 de 02.07.96 do DT, 062/96 de 27.06.96 do DCI, 063/96 de 28.06.96 do DCI.

RESOLVE

DESLOCAR os servidores RONALDO BARATA (Presidente), / para se deslocar para Brasília, nos dias 03/04/05 e 06/07/96, CÂNDIDO PARAGUSSÉ DE LEMOS ELERES (DIRETOR), para se deslocar para o Município de Paracurus nos dias 03/04/07/96, MARLA KLOISA DOS SANTOS LEIL (Eng. Agrônomo), para se deslocar para o Município de Vigia nos dias 03/04/05/07/96, REGINALDO JOSÉ FERNANDES DE MEDEIROS, (Adv. Jurídico), para se deslocar para o Município de Bonopães, nos dias 03/04/05/07/96.

ATREVEZ dos citados servidores, diárias nas bases vigentes.

ELSE-SE CÍCIA, REIZOLFO-SE E CARLOS-SE.

YMAZÁ-SE MARTINIANO LEMUS-SE

Belém, 11 de julho de 1996

(Fat. nº 432, Reg. nº 432, Dia: 15/07/96)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ COMANDO * GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/96, de 22 ABR 96, instalada na Diretoria de Finanças/2, situada na Trav. do Chaco, s/nº, esquina com a Av. Almirante Barroso, bairro do Marco, comunica aos participantes da licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/96, Processo nº 024, destinada a aquisição de ração animal, o resultado da mesma, adotando o critério para julgamento de MENOR PREÇO, associado ao exigido no anexo único do Edital e aos interesses da PMPA, foi adjudicada a firma AGROPECUÁRIA ANANINDEUA LTDA, em todos os itens.

Belém/Pa, 12 de julho de 1996

OTACÍLIO RODRIGUES DIAS - TEN CEL PM RG 6249
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

CPMS/3113720-5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 INTIMAÇÃO DE DECISÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/96, de 22 ABR 96, instalada na Diretoria de Finanças/2, situada na Trav. do Chaco s/nº, esquina com a Av. Almirante Barroso, bairro do Marco, comunica aos participantes da licitação na modalidade CONVITE Nº 012/96, Processo nº 026, destinada a aquisição de material odontológico, que em virtude da desistência da firma F. CARDOSO E CIA LTDA, nos itens 05 e 06, foi adjudicada a firma DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL LTDA, nos itens acima.

Belém/Pa, 12 de julho de 1996

OTACÍLIO RODRIGUES DIAS - TEN CEL PM RG 6249
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

CPMS/3113728-7

(Fat. nº 418, Reg. nº 418, Dia: 15/07/96)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/96**

A Polícia Militar do Pará (PMPA), neste ato representada por seu Comandante Geral, no uso de suas atribuições, resolve ratificar a inexigibilidade de licitação, com fundamentos no inciso I do Art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 JUN 93, com a finalidade de locação de imóvel para acuartelamento de tropa policial militar desta Corporação.

Belém-Pa, 10 de julho de 1.996

OTACÍLIO RODRIGUES DIAS - TEN CEL PM
 RG 6249 - PRESIDENTE DA COMISSÃO

CPMS/3113745-0

(Fat. nº 422, Reg. nº 422, Dia: 15/07/96)

COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBel

AVISO EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 001/96

OBJETIVO: Contratação de serviços de inspeção, manutenção e implantação de sinalização horizontal vertical e semaforização da malha viária do Município de Belém, Estado do Pará.

REGIME DE EXECUÇÃO: Preço Unitário.

ABERTURA: data: 29/07/96 Hora: 10:00
 Local: Sala da Comissão de licitação nas dependências da CTBel.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sala da Engenharia de Tráfego, localizada no prédio da CTBel, na Rod. Arthur Bernardes nº 5018, Bairro do Tapará, no horário de 8:00 às 12:00 horas, fone (091) 227-1585, ramal 16.

Belém, 10 de Julho 1996

Presidente da Comissão de Licitação
 CTBel

(Fat. nº 436, Reg. nº 436, Dia: 15/07/96)

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ORGÃO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA
 MODALIDADE: Tomada de Preços nº 16/96-COSANPA
 FIRMA VENCEDORA: ICAL INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA
 PRESIDENTE DA COMISSÃO: Iêda Maria Reis Lira
 Belém, 12 de julho de 1996
 Assessoria Jurídica

(Fat. nº 435, Reg. nº 435, Dia: 15/07/96)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/96

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Engenheiro Wady João Homci da Costa, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a Inexigibilidade de Licitação, com base no Artigo 25, Inciso I da Lei nº 8.666/93, com alterações constantes na Lei nº 8.883/94, para aquisição de Kit's e peças de manutenção de 3.000 (três mil) hidrômetros de fabricação da LAO INDÚSTRIA LTDA.

Belém (Pa), 11 de julho de 1996

Engº WADY JOÃO HOMCI DA COSTA
 Diretor de Operações

RATIFICAÇÃO

Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação pelas razões expostas.

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO
 Diretor de Operações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/96

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Inácio Koury Gabriel Neto, no uso de suas atribuições, resolve reconhecer a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, com alterações constantes na Lei nº 8.883/94, para locação de imóvel situado à Rua Senador Lameira Bittencourt, 165, bairro Centro, para instalação do Setor Administrativo e Comercial do Departamento Regional do Baixo Amazonas, desta Empresa.

Belém, 08 de julho de 1996

Inácio Koury Gabriel Neto

(Fat. nº 436, Reg. nº 436, Dia: 15/07/96)

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 032/96-COSANPA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 08/96
PARTES: COSANPA x VERTICAL-CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: Execução de serviços de recuperação do motor de fabricação vertical pertencente a estação elevatória de água do Utinga, em Belém-Pará.

VIGENCIA: 04.07.96 a 17.09.96
VALOR: R\$12.500,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da COSANPA
FORO: Belém-PA
DATA DE ASSINATURA: 04.07.96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Inácio Koury Gabriel Neto
 Diretor Presidente
 Luiz Otávio Collyer Pontes
 Diretor Adm. e Financeiro
 Wady João Homci da Costa
 Diretor de Operações

Belém, 12 de julho de 1996
 Assessoria Jurídica

(Fat. nº 437, Reg. nº 437, Dia: 15/07/96)

REFRIGERANTES CAROTO IND. E COM. SA. - CGCMF) 04922.415/0001-73

EXTRATO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 08 de julho de 1996, às 9h, na sede social da empresa, sito a Rod. BR-316 Km 03, Ananindeua(PA). Assumiu a presidência a Srª. VERA MARIA RESQUE VIEIRA, Diretora-Presidente da empresa que convidou para secretária-a a Srª. CRISTIANA RESQUE. Deliberações desta AGF: Elevação do Capital Social Autorizado passando o Artigo 5º do Estatuto Social a vigorar com a seguinte redação: Artº 5º. A sociedade tem o Capital Autorizado no valor de R\$ 18.309.000,00 divididos em 18.309.000 ações nominativas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, sendo 10.000.000 Ações Ordinárias, 100.000 ações Pref. CL "A", Ações Pref. CL "D", 10.000 Ações Pref. CL "C" e 8.000.000 Ações Pref. CL "E", foi deliberada também a emissão dentro do limite do Capital Autorizado de 3.016.897 de Ações Pref. Nominativas CL "D", no valor nominal de R\$ 1,00, cada uma, no montante de R\$ 3.016.897,00, a serem subscritas pelo FINAM, até ao ano de 1995, devidamente autorizado pela SUDAM conforme Ofício SAO/DAI nº 318/96 de 05/07/96. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima conforme Boletim de Subscrição de 10/07/96 assinado pelos senhores VERA MARIA RESQUE VIEIRA e FABIO RESQUE VIEIRA representantes da empresa e pelos senhores JOSE ARTUR GUEDES TOURINHO, Diretor de Produtos Bancários e JOSE ANTONIO S. LIMA, Chefe do DEFTS em exercício representando o FINAM referida Ata foi encerrada em 10/07/96 tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivamento na JUCEPA sob nº 9.6006673.9 em 12/07/96. Maria Lygia Nussar Larcão, Sec. Geral.

(Fat. nº 428, Reg. nº 428, Dia: 15/07/96)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 11/96

PARTES: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA E RCM INFORMÁTICA LTDA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 24209.1107024.0005

GESTÃO ADMINISTRATIVA: S.O.D.O. - DESPESAS CORRENTES: 11.100.000.000.000-3
 DESPESAS DE CAPITAL: 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E OUTROS

DATA DE ASSINATURA: 04.07.96

Presidente da Comissão de Licitação
 CTBel

(Fat. nº 425, Reg. nº 425, Dia: 15/07/96)

0572

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A. CGC 04.947.867/0001-00. RELATÓRIO DA DIRETORIA. SENHORES ACIONISTAS: Apresentamos as demonstrações financeiras da "AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A", relativos ao balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1995, compreendendo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado, a Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. Esses e os demais documentos ficam a disposição dos senhores acionistas para qualquer esclarecimento que venha a ser necessário. Belém, 31 de dezembro de 1995. A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/95		1995		1994	
ATIVO	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Circulante					
Caixa	831,79	238,02	17.916,30	28.353,59	28.353,59
Bancos c/ Movimento	-1.679,06	1.378,16	271.447,28	58.058,75	58.058,75
Duplicatas a Receber	55.728,97	1.006,68	65.790,07	155.657,48	155.657,48
Adiantamentos	9.402,98	3.187,43	32.577,78	5.133,90	5.133,90
Impostos a Recuperar	5.096,29	10.708,12	204.003,32	247.203,72	247.203,72
Estoques Mercadorias	48.574,10	13.730,97	591.734,75	477.723,86	477.723,86
	117.955,07	30.249,38			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					
Depósito Compulsório	—	2.955,09	—	—	—
Empréstimos a Eletrobrás	85.743,64	70.016,57	—	—	—
C/Corrente Sul Brasil	24.366,44	9.584,81	—	—	—
	110.110,08	82.556,47			
PERMANENTE					
Ações	1,00	1,00	—	—	—
Reflorestamento	161.500,34	131.878,00	—	—	—
Móveis e Utensílios	125.373,37	102.377,46	—	—	—
Instalações	8.466,49	6.913,59	—	—	—
Veículos e Acessórios	251.640,76	205.543,87	—	—	—
Máquinas e Pertences	1.590.099,85	1.298.444,06	—	—	—
Ferramentas	62.934,40	51.391,01	—	—	—
Imóveis Edificações	352.108,01	287.524,44	—	—	—
Benefetorias	73.481,26	60.003,35	—	—	—
Equipamentos	109.575,63	89.477,31	—	—	—
Embarcações	—	124.334,58	—	—	—
Implantação Projeto Indl	9.047,51	7.388,51	—	—	—
Terranos	1.335.905,90	1.090.874,30	—	—	—
Direitos s/ Linha Telefon.	12.756,60	12.413,37	—	—	—
Outras Imobilizações	1.206,70	984,89	—	—	—
Edificação Serraria-Porto	184.814,22	150.915,65	—	—	—
Edificação - Bolm	28.968,83	23.655,40	—	—	—
(-)Depreciações Acumuladas	-1.359.133,00	-1.113.526,30	—	—	—
	2.948.747,87	2.530.594,49			
TOTAL DO ATIVO	3.176.813,02	2.643.400,34			
			PASSIVO	1995	1994
			Circulante	R\$	R\$
			Fornecedores	17.916,30	28.353,59
			Obrigações Sociais	271.447,28	58.058,75
			Créditos Diversos	65.790,07	155.657,48
			Obrigações Tributárias	32.577,78	5.133,90
			Contratos de Câmbio	204.003,32	247.203,72
				591.734,75	477.723,86
			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
			Financiamentos	175.560,00	152.280,00
			Créditos de Acionistas	238.035,14	65.851,64
				413.595,14	218.131,64
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Capital Autorizado	10.000.000,00	3.636.363,63
			(-) Capital a Subscrever	3.114.223,00	1.690.506,89
			Reserva de Capital	1.546.045,89	4.939.920,74
			(-) Prejuízo a Recuperar	6.260.339,76	4.938.232,64
				2.171.483,13	1.947.544,84
			TOTAL DO PASSIVO	3.176.813,02	2.643.400,34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/95		1995	1994
Receita Bruta			
Vendas e Receita Exportação	258.291,59	227.404,86	227.404,86
Vendas no Mercado Interno	226.087,55	113.261,55	113.261,55
Venda de Serviços	—	68,18	68,18
(-)Imposto Incidentes s/ vendas	42.568,28	7.663,93	7.663,93
Receita Líquida Operacional	441.810,86	333.070,66	333.070,66
(-) Custo Produtos Vendidos	571.196,32	472.779,39	472.779,39
Lucro Bruto Operacional	(129.385,46)	(139.708,73)	(139.708,73)
Saldo Credor C. M. Balanço	152.443,71	357.068,96	357.068,96
Receitas Financeiras	24.538,66	184.814,91	184.814,91
Lucros s/ Alienação Bens	39.419,03	10.909,09	10.909,09
Despesas Recuperadas	39.339,70	—	—
Despesas Operacionais	273.520,38	165.670,35	165.670,35
Despesas Administrativas	45.650,41	101.417,11	101.417,11
Despesas Financeiras	15.701,13	8.668,61	8.668,61
Despesas c/ vendas	2.733,60	17.910,25	17.910,25
Despesas Tributárias	25.587,81	311.034,82	311.034,82
Variação Cambial	94.410,34	65.767,54	65.767,54
Depreciação	331.248,03	257.384,45	257.384,45
Lucro Bruto Operacional	331.248,03	257.384,45	257.384,45
Lucro/Prejuízo do Exercício	331.248,03	257.384,45	257.384,45

ANÁLISE DO CAPITAL CIRCULANTE		1995	1994
ATIVO CIRCULANTE	117.955,07	30.249,38	87.705,69
PASSIVO CIRCULANTE	614.124,75	477.723,86	136.400,89
CAPIT. CIR LÍQUIDO	(496.169,68)	447.474,48	48.695,20

DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS		1995	1994
1- ORIGENS			
Resultado C. Monetária	152.443,71	357.068,96	357.068,96
Aumento Exig. L. Prazo	195.463,50	182.216,91	182.216,91
Depreciações	94.410,34	65.767,54	65.767,54
Alienação de Bens	39.339,70	—	—
TOTAL DAS ORIGENS	481.657,25	605.053,41	605.053,41
2- APLICAÇÕES			
Prejuízo do Exercício	331.248,03	257.384,45	257.384,45
Aumento Ativo Imobiliz.	418.153,38	2.263.822,45	2.263.822,45
Aumento Realiz. L. Prazo	27.553,61	75.590,04	75.590,04
TOTAL DAS APLICAÇÕES	776.955,02	2.596.796,94	2.596.796,94
3- Aumento/Redução Cap Circ.	295.297,77	1.991.743,53	1.991.743,53

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31/12/95			
DISCRIMINAÇÃO	CAP. SOCIAL	RESERVAS	PAT. LÍQUIDO
EM 31/12/93	45.031.130	1.814.273.231	(1.259.393.332)
VLR EM REAL			
2.750,00	16.374,95	659.735,72	(457.961,21)
Aumento Capital	1.905.943,24	(1.904.507,73)	(1.435,51)
C/ Reservas	23.538,55	—	—
C/C. Corrente	—	—	—
C.M. Exercício	—	6.184.692,75	(4.221.451,47)
Prejuízo 94	—	—	257.384,45
TOTAL 31/12/94	1.945.856,74	4.939.920,74	(4.938.232,64)
Aumento Capital	4.939.920,26	(4.939.920,26)	—
C/ Reservas	—	—	—
C/ Corrente	—	—	—
C.M. Exercício	—	1.546.045,89	(990.859,09)
Prejuízo 1995	—	—	(331.248,03)
TOTAL 31/12/95	6.885.777,00	1.546.045,89	(6.260.339,76)

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31/12/95: 1- As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as normas estabelecidas pela Lei 6.404/76, legislação em vigor e demais disposições complementares. 2- Principais Práticas Contábeis: a) A correção monetária foi procedida nos termos da Lei 8.200 de 28/06/91 e Decreto 332 de 04/11/91, utilizando-se o processo de correção mediante Razão Auxiliar em UFIR. b) Os estoques foram avaliados pelos custos de aquisição ou produção que não superam o valor de mercado. c) O imobilizado está registrado ao custo corrigido de aquisições. 3- O capital social subscrito está representado por 6.273.082 (seis milhões, duzentos e setenta e três mil, oitenta e duas) ações ordinárias e 612.695 (seiscentos e doze mil, seiscentos e noventa e cinco) ações preferenciais. 4- Provisão para devedores duvidosos: Não foi constituído no exercício, devido a inexistência de expectativa de perda no recebimento de duplicatas. 5- A companhia possui pendências decorrentes de empréstimos bancários os quais dependem de decisão de instância superior. O seu valor será atualizado somente com a decisão judicial. b) A companhia possui em seu favor uma ação de perdas e danos sem valor estimado, decorrente da não entrega de duas embarcações (balsas 400 e 430 T.D.W.) na qual aguarda decisão final de instância superior. 6- Financiamentos bancários: É representado por empréstimos junto ao Royal Bank Of Canada, no valor de R\$ 175.560,00 (cento e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais). Belém, 31 de dezembro de 1995. Ovidio Gasparetto - Presidente. Gabriel S. Gasparetto - Diretor Industrial. Ovidio S. Gasparetto - Diretor Técnico. Miguel João Manenti-Contador-CRC PR 11.849 S.P.A.

(Pat. n° 430, Reg. n° 430, Dia: 15/07/96)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A.

AVISO DE EDITAL

A CELPA avisa aos interessados que realizará no Centro Operacional-CO, sito à Rod. Augusto Montenegro, km-8,5, Belém-PA, através de comissão designada, a seguinte licitação:

- CO-DESEG-013/96 - Aquisição de 30 (trinta) veículos para uso nos serviços operacionais e administrativo. Abertura: 15.08.96 às 09 horas.

O referido edital encontra-se à disposição no endereço acima, no horário de 08 às 12 e de 14 às 17h.

Belém, 15 de julho de 1996
Departamento de Suprimento
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Pat. n° 438, Reg. n° 438, Dia: 15/07/96)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXCERTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/96
NULIDADE - Dispensa art. 24, X da Lei nº 8.666/93
PARTES: INASEP e IJFZ ALVES FERREIRA LIMA
OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel, para fins de residência, no Município de Dom Elzeu/PA.
VIGÊNCIA: 05.07.96 à 04.07.97
VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais)
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.202.15.07.021.4310.3132.03.82.
FUNDO: Belém/PA
DATA DA ASSINATURA: 05.07.96

ANTONIO CARLOS FONSELHAS DE LIMA
Presidente do INASEP.

IJFZ ALVES FERREIRA LIMA
P/Contratada.

(Pat. n° 430, Reg. n° 430, Dia: 15/07/96)

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 349 de 12.07.96, Conceder ao servidor PAULO SÉRGIO PIRES SILVA, Assessor, Mat. 5705177-016, lotado no GAB. PRES., Diária para fazer face as despesas com Alimentação, no Município de Maracanã, no dia 11.07.96. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.07.96.

PORTARIA Nº 350 de 12.07.97, Exonerar o servidor GIOVANI DE SOUZA MOY, do Cargo em Comissão de Rep. Municipal de Maracanã, DAS-01.1. A presente portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.07.96.

PORTARIA Nº 351 de 12.07.96, Nomear ANTONIO ROBERTO DA COSTA MACEDO, para exercer o Cargo em Comissão de Representante Municipal de Maracanã, DAS-01.1. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.07.96.

(Pat. n° 431, Reg. n° 431, Dia: 15/07/96)

FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE

PORTARIA Nº 112/96, de 09 de Julho de 1996

ASSUNTO: Suprimento de Fundo

O Superintendente da FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE, usando de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

A Servidora TANIA SUELI DO ROSARIO CORREA, matriculada nº 543211-011, está autorizada a receber o valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), para movimentação de SUPRIMENTO DE FUNDOS, conforme ELEMENTO DE DESPESAS abaixo discriminado, para movimentação do 3º TRIMESTRE de 1996.

3131.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DA FUNDAÇÃO DESPORTIVA PARAENSE, em 09 de Julho de 1996.

Adson Maria da Guimaraes
Adson Maria da Guimaraes
Superintendente

(Pat. n° 424, Reg. n° 424, Dia: 15/07/96)

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO : Nº 42.372/96
ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 045/96
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA.
FORNECEDOR : BRASFONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.
ITENS : 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 55.
TOTAL GERAL : R\$ 2.522,05

PROCESSO : Nº 45.596/96
ASSUNTO : CARTA CONVITE Nº 048/96
OBJETO : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
FORNECEDOR : F G P MOREIRA
ITEM : 01
VALOR GLOBAL : R\$ 312,00
FORNECEDOR : RYHO IMAGE & INFORMÁTICA LTDA.
ITENS : 02, 03 e 04.
VALOR GLOBAL : R\$ 2.463,00
DESPACHO DA PRESIDENCIA DA PRODEPA: HOMOLOGO.

(Pat. n° 423, Reg. n° 423, Dia: 15/07/96)

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

COMUNICADO (TOMADA DE PREÇOS Nº 008/96)

A comissão permanente de licitações, designada pela Portaria nº 024, de 21.03.96 - GAB/HEMOPA, responsável pela Tomada de Preços nº 008/96, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado à Fundação HEMOPA, comunica aos participantes da licitação em questão que, nos termos do § 2º, do Artº 45, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, ficam todos os licitantes convocados a comparecer na sede da Fundação HEMOPA no dia 16.07.96, às 09:00 horas, quando na oportunidade será procedido o sorteio do vencedor do item que restou empatado no citado certame licitatório.

Belém, 12 de julho de 1996
Helder Luis Silva Pantoja
Presidente da CPL/HEMOPA

(Pat. n° 420, Reg. n° 420, Dia: 15/07/96)

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 052/96
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa com base no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93
PARTES: EMATER-PARÁ X ALZINETA RIBEIRO DA SILVA GEMA QUE
OBJETO: Contrato de Locação de Linha Telefônica
VIGÊNCIA: 05/07/96 a 05/07/97
VALOR TOTAL DE CRÉDITO: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso do Governo do Estado - 3131 TORO
LOCAL: Comarca de Ananindeua - Pará
DATA DE ASSINATURA: 05/07/96
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Engº Agrº CREEDEN GAUCH

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ / EMATER-PARÁ, com sede à Rodovia BR-316, Km 12, Ma nituba-Pará com CGC/MF nº 05.402.797/0001-77, neste ato se apresenta por seu Presidente Engº Agrº CREEDEN GAUCH, no âmbito de suas atribuições legais, resolve ratificar a dispensa de licitação para locação de linha telefônica para o Escritório Regional de Breves, com fundamento no Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Marituba(Pa), 05 de julho de 1996

Engº Agrº CREEDEN GAUCH
 Presidente/EMATER-Pa

(Fat. nº 421, Reg. nº 421, Dia: 15/07/96)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da carta Convite nº 04/96-NRJ-1, destinado à aquisição de um VEÍCULO UTILITÁRIO, que irá atender as necessidades da Penitenciaría Agrícola Silvio Hall de Moura, em Santarém, em favor do licitante MUNDIAL VEÍCULOS LTDA., vencedora pelo critério única fonte. Belém, 11 de julho de 1996.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
 Superintendente do Sistema Penal

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do processo alusivo à Carta Convite nº 004/96-NRJ-1, fica homologado o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. Belém, 11 de julho de 1996.

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ
 Superintendente do Sistema Penal
 Ordenador de Despesas.

(Fat. nº 416, Reg. nº 416, Dia: 15/07/96)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

C.G.C.: 04.789.665/0001 - 87

PORTARIA Nº 0770/96 - TCM de 01.07.96.
 Prorrogar até o dia 15 de julho de 1996, a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 0544/96-TCM, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nº 28.232, à servidora ANGELA MARIA COSTA OLIVEIRA MUGE, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.1/A, nos termos do §3º do art. 77 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 0771/96 - TCM de 01.07.96.
 Mandar averbar na Ficha Funcional da servidora MARIA DA VITÓRIA MOTA MELO DA ROCHA, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.1/A, o tempo de serviço no total de 01 ano, 04 meses e 05 dias, nos termos do §1º do art. 70 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 0772/96 - TCM de 01.07.96.
 Conceder 45 dias de Licença Saúde à servidora MARIA JOSÉ LESA MELO, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.2/A, no período de 17 de junho a 31 de julho de 1996.

PORTARIA Nº 0775/96 - TCM de 02.07.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 12 de agosto a 10 de setembro de 1996, ao servidor ROBERTO MARQUES DO NASCIMENTO, Assistente Administrativo - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0777/96 - TCM de 01.07.96.
 Designar a servidora ROSIANNE ENDEMANI, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, para substituir o Chefe da 6ª Divisão do Departamento de Controle Externo, durante seu afastamento, no período de 08.07 a 06.08.96.

PORTARIA Nº 0778/96 - TCM de 01.07.96.
 Conceder 60 dias de Licença Prêmio ao servidor CARLOS ROBERTO MENDONÇA DA ROCHA, Auxiliar de Gabinete - TCM.CPC.NM.102.2, no período de 01 de agosto a 29 de setembro de 1996.

PORTARIA Nº 0779/96 - TCM de 02.07.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 28 de julho a 27 de agosto de 1996, à servidora MÔNICA COELHO HESPANHA CARREI-

RO, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período 95/96.

PORTARIA Nº 0780/96 - TCM de 01.07.96.
 Conceder 10 dias de Licença Paternidade ao servidor JUAREZ GA DELHA BARBOSA JÚNIOR, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.1/A, no período de 15 a 24 de junho de 1996.

PORTARIA Nº 0782/96 - TCM de 01.07.96.
 Conceder 10 dias de Licença Paternidade ao servidor JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA REZENDE, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/A, no período de 19 a 28 de junho de 1996.

PORTARIA Nº 0773/96 - TCM de 05.07.96.
 Prorrogar até o dia 17 de junho de 1996, a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 0742/96, à servidora MÔNICA COELHO PES SANHA CARNEIRO, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, nos termos do §3º do art. 77 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 0783/94 - TCM de 04.07.96.
 Conceder 15 dias de Licença Saúde, à servidora MARTA CECÍLIA DA CRUZ PEIXOTO, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, no período de 28 de maio a 11 de junho de 1996.

PORTARIA Nº 0785/96 - TCM de 02.07.96.
 Conceder 30 dias de Licença Saúde ao servidor ALBERTINO JOSÉ MONTEIRO DE LIMA, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/A, no período de 21 de junho a 20 de julho de 1996.

PORTARIA Nº 0787/96 - TCM de 02.07.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 15 de julho a 13 de agosto de 1996, ao servidor LECIR FIGUEIREDO RIODEADES, Assistente Técnico I - TCM.CPC.NM.102.4, referente ao período aquisitivo 94/95.

PORTARIA Nº 0788/96 - TCM de 02.07.96.
 Conceder Suprimento de Fundos ao servidor JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS, Inspetor Chefe - TCM.CPC.NS.101.6, no valor de R\$ 400,00.

PORTARIA Nº 0790/96 - TCM de 02.07.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 1996, ao servidor GILMAR MACHADO DA SILVA, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período 94/95.

PORTARIA Nº 0792/96 - TCM de 03.07.96.
 Conceder Suprimento de Fundos ao servidor CARLOS ALBERTO DA LUZ NUNES, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.2/B, no valor de R\$ 220,00.

PORTARIA Nº 0793/96 - TCM de 03.07.96.
 Designar a servidora LUCIANNE SOARES ANDRADE, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, para responder pela Chefia da 3ª Divisão do DCE, durante o afastamento do titular.

PORTARIA Nº 0794/96 - TCM de 03.07.96.
 Conceder 10 dias de Licença Paternidade ao servidor ALEXANDRE ALBUQUERQUE CHAVES, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5, no período de 16 a 25 de junho de 1996.

PORTARIA Nº 0795/96 - TCM de 03.07.96.
 Conceder 07 dias de Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor ALEXANDRE ALBUQUERQUE CHAVES, Diretor Adjunto - TCM.CPC.NS.101.5, no período de 26 de junho a 02 de julho de 1996.

PORTARIA Nº 0796/96 - TCM de 02.07.96.
 Determinar o cadastramento das seguintes Resoluções: Res. nº 001/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA; Res. nº 002/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA.

PORTARIA Nº 0797/96 - TCM de 02.07.96.
 Determinar o cadastramento das seguintes Leis (LDO): Lei nº 166/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURILÂNDIA DO NORTE; Lei nº 1.891/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARGARENA; Lei nº 338/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA.

PORTARIA Nº 0798/96 - TCM de 02.07.96.
 Determinar o cadastramento dos seguintes Contratos: Contrato nº 172/95, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE MARAPANIM e a COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ; Contrato de Execução de Serviço Público nº 005/95, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA e a Empresa TELEBE - LEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

PORTARIA Nº 0799/96 - TCM de 02.07.96.
 Determinar o cadastramento do Decreto nº 149-A/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU.

PORTARIA Nº 0800/96 - TCM de 02.07.96.
 Determinar o cadastramento do Ato da Mesa nº 003/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES.

PORTARIA Nº 0801/96 - TCM de 02.07.96.
 Determinar o cadastramento da Portaria nº 01/96, procedente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

PORTARIA Nº 0802/96 - TCM de 02.07.96.
 Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 009/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÚ.

PORTARIA Nº 0803/96 - TCM de 02.07.96.
 Determinar o cadastramento da Lei nº 049/96, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ.

PORTARIA Nº 0804/96 - TCM de 02.07.96.
 Determinar o cadastramento do Termo Aditivo ao Contrato nº 008/95, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM e I.J.R.-CONS TRUCORA E INCORPORADORA LTDA.

PORTARIA Nº 0805/96 - TCM de 04.07.96.
 Designar o servidor JOÃO DA SILVA COSTA, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201.3/C, para viajar a serviço deste Tribunal, ao Município de Anará no dia 01 de julho de 1996,

concedendo-lhe 01 diária.

PORTARIA Nº 0810/96 - TCM de 04.07.96.
 Designar a servidora MÁRCIA CUNHA MESQUITA MENDONÇA, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, para responder pelo expediente da Chefia da DIACC/DCE, durante o afastamento da titular, no período de 08 de julho a 06 de agosto de 1996.

PORTARIA Nº 0811/96 - TCM de 04.07.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 12 de agosto a 10 de setembro de 1996, ao servidor PAULO SÉRGIO FERREIRA BRASIL, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.2/B, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0812/96 - TCM de 04.07.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30 de agosto de 1996, ao servidor ANTÔNIO JOSÉ NEVES SABÁ, Auxiliar de Gabinete - TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0813/96 - TCM de 04.07.96.
 Conceder 30 dias de Licença Especial à servidora LÚCIA HELENA CHERMONT FERNANDES, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, no período de 15 de julho a 13 de agosto de 1996.

PORTARIA Nº 0815/96 - TCM de 04.07.96.
 Prorrogar até o dia 28 de junho de 1996, a Licença Saúde concedida pela Portaria nº 0783/96-TCM, à servidora MARTA CECÍLIA DA CRUZ PEIXOTO, Assistente Técnico II - TCM.CPC.NM.102.3, nos termos do §3º do art. 77 da Lei nº 5.810/94.

PORTARIA Nº 0816/96 - TCM de 05.07.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 08 de julho a 06 de agosto de 1996, à servidora MARIA BETHÂNIA CCUCZEIRO PITTMAN NACHADO, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501.1/A, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0817/96 - TCM de 05.07.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30 de agosto de 1996, ao servidor MIGUEL DOS SANTOS COELHO, Assessor Especial I - TCM.CPC.NS.101.6, referente ao período aquisitivo 94/95.

PORTARIA Nº 0818/96 - TCM de 08.07.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 1996, à servidora CARMEN LÚCIA RAMOS MERGULHÃO, Assistente Administrativo - TCM.CPC.NM.102.3, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0821/96 - TCM de 05.07.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 04 de julho a 02 de agosto de 1996, à servidora ISABELLA MAIA FRANCO, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0822/96 - TCM de 05.07.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 24 de julho a 22 de agosto de 1996, à servidora MÔNICA AZEVEDO RÔLA, Técnico de Controle Externo - TCM.AC.501.1/A, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0823/96 - TCM de 08.07.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 10 de julho a 08 de agosto de 1996, à servidora JAQUELINA AURORA DE JESUS CHAVES, Auxiliar Administrativo - TCM.CPC.NM.102.2, referente ao período aquisitivo 94/95.

PORTARIA Nº 0824/96 - TCM de 08.07.96.
 Conceder férias regulamentares no período de 05 de agosto a 03 de setembro de 1996, ao servidor ANTÔNIO SÉRGIO LEAL COELHO, Auxiliar de Serviços Operacionais - TCM.AAO.202.2/B, referente ao período aquisitivo 95/96.

PORTARIA Nº 0825/96 - TCM de 08.07.96.
 Designar a servidora NELY DE SOUZA SIROTHEAU CORRÊA, Chefe de Divisão - TCM.CPC.NS.101.3, para responder pela Subsecretaria, durante o impedimento da titular, no período de 01 a 30 de julho de 1996.

PORTARIA Nº 0826/96 - TCM de 08.07.96.
 Determinar o cadastramento do Decreto nº 04/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS.

PORTARIA Nº 0827/96 - TCM de 08.07.96.
 Determinar o cadastramento do Decreto nº 027/95, procedente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

PORTARIA Nº 0828/96 - TCM de 08.07.96.
 Determinar o cadastramento do Decreto Legislativo nº 001/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAUÁ.

PORTARIA Nº 0829/96 - TCM de 08.07.96.
 Determinar o cadastramento do Convenio nº 136/95 e 1º Termo Aditivo, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o NÚCLEO ASSISTENCIAL BATISTA EQUATORIAL.

PORTARIA Nº 0830/96 - TCM de 08.07.96.
 Determinar o cadastramento do Contrato de Locação, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO e RONALDO DE BENEDETTI.

PORTARIA Nº 0831/96 - TCM de 08.07.96.
 Determinar o cadastramento da Resolução nº 003/96, procedente da CÂMARA MUNICIPAL DE PORTILH.

PORTARIA Nº 0832/96 - TCM de 09.07.96.
 1. Designar os servidores MAURO SANTOS SILVA, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/A, JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA REZENDE, Assistente de Inspeção - TCM.ATI.303.1/A e MARIA DO SOCORRO SILVA DO COURO, Assistente de Controle Externo - TCM.ATI.302.2/C, para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão para a prestação Ordinária no Município de São João de Pirabas, no período de 11 a 13 de julho de 1996. 2. Autorizar a cessação de 01 vício deste Tribunal para cadastrá-los, designando o servidor JOSÉ FERNANDES MESQUITA DE MOURA, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201, para acompanhá-los. 3. Conceder 05 diárias a cada servidor.

0574

PORTARIA Nº 0833/96 - TCM de 08.07.96.
 Conceder Suprimento de Fundos ao servidor MAURO SANTOS SILVA, Inspetor Regional - TCM.AC.502.1/A, no valor de R\$ 200,00.

PORTARIA Nº 0834/96 - TCM de 09.07.96.
 1. Designar as servidoras ALESSANDRA SANTOS TAVARES BRAGA, Advogada - TCM.AINS.403.1/A e SILVANA PASSOS PINTO DO NASCIMENTO, Advogada - TCM.AINS.403.1/A, para procederem diligência no Município de Vigia, a fim de atender aos termos do Processo nº 945769-00. 2. Autorizar a cessão de 01 veículo deste Tribunal para conduzi-las, designando o servidor JOSÉ FERNANDES MESQUITA DE FRANCA, Auxiliar de Serviços Administrativos - TCM.AAO.201, para acompanhá-las.

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: ASIPAG
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/96, AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS, VISANDO ATENDIMENTO pela ASIPAG - PROCESSO 052 a/96
 FIRMAS VENCEDORAS: DINASTUR - DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA.
 PRESIDENTE: NILZA MARIA SARMENTO DA SILVA
 BELÉM, 01 DE JULHO DE 1996
 HOMOLOGADO: JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES
 PRESIDENTE DA AÇÃO SOCIAL

C#75/0113750-2

(G.Reg.153)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretária Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, que o Egrégio Plenário desta Corte julgará em sessão de 18.07.96, quinta-feira, às 17:30 hs, os seguintes processos:

Proc. nº 560/96 - RECURSO ELEITORAL
 Origem: Município de ALTAMIRA - 18a. Zona Eleitoral
 Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva
 Assunto: Decisão que condenou os recorrentes ao pagamento da multa prevista no art. 50, § 2º da Lei nº 9.100/95
 Recorrentes: Claudomiro Gomes da Silva, Casa Covre Ltda e União da Juventude Socialista, por seu advogado, Dr. Gérson Antonio Fernandes.
 Recorrido: MM. Juiz da 18ª Zona Eleitoral-Altamira, Dr. José Torquato Araújo de Alencar

Proc. nº 638/96 - RECURSO ELEITORAL
 Origem: Município de BELÉM - 29a. Zona Eleitoral
 Relator: Juiz Paulo Sérgio Frota e Silva
 Assunto: Decisão que declarou nulas ambas filiações do recorrente aos partidos PTB e PRP.
 Recorrente: Antonio Fernando Cohem, por seu advogado Dr. Eduardo José de Freitas Moreira
 Recorrido: MM. Juíza da 29ª Zona Eleitoral-Belém, Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro

Proc. nº 559/96 - RECURSO ELEITORAL
 Origem: Município de ALTAMIRA - 18a. Zona Eleitoral
 Relator: Juiz Edison Messias de Almeida
 Assunto: Decisão que condenou o recorrente ao pagamento da multa prevista no art. 50, § 2º da Lei nº 9.100/95
 Recorrente: Walter de Assis do Nascimento, por seu advogado Dr. Gérson Antonio Fernandes
 Recorrido: MM. Juiz da 18ª Zona Eleitoral-Altamira, Dr. José Torquato Araújo de Alencar

Proc. nº 651/96 - RECURSO ELEITORAL
 Origem: Município de SANTA MARIA DO PARÁ-67a. Zona Eleitoral
 Relator: Juiz Edison Messias de Almeida
 Assunto: Decisão que declarou nulas as filiações do recorrente aos partidos PSB e PMDB de Santa Maria do Pará
 Recorrente: Manoel de Sousa Filho, por sua advogada Dra. Maria das Graças Figueiredo Pinheiro
 Recorrido: MM. Juíza da 67ª Zona Eleitoral-Santa Maria do Pará, Dra. Ana Selma da Silva Timóteo

ADIADO DA SESSÃO DE 11.07.96

Proc. nº 653/96 - RECURSO ELEITORAL
 Origem: Município de SANTA MARIA DO PARÁ-67a. Zona Eleitoral
 Relator: Juiz Maria Helena d'Almeida Ferreira
 Assunto: Decisão que declarou nulas as filiações do recorrente aos partidos PPB e PMDB de Santa Maria do Pará
 Recorrente: Maurício Alves de Souza, por sua advogada Dra. Maria das Graças Figueiredo Pinheiro
 Recorrido: MM. Juíza da 67ª Zona Eleitoral-Santa Maria do Pará, Dra. Ana Selma da Silva Timóteo

Proc. nº 657/96
 Autos de: MANDADO DE SEGURANÇA, COM PEDIDO DE LIMINAR
 Impetrante: JORGE BRITO DE OLIVEIRA, por seu advogado, Dr. João Alberto Labato de Moraes
 Autoridade Coatora: Juiz Eleitoral da 80ª Zona, Dr. José Maria Teixeira do Rosário.
 Relator: Juiz MARIA HELENA D'ALMEIDA FERREIRA
 Despacho: JORGE BRITO DE OLIVEIRA, qualificado a fls. 02, através de procurador devidamente habilitado, impetrou MANDADO DE SEGURANÇA, contra ato do MM. Juiz Eleitoral da 80ª ZONA PARÁ, que mandando ter o impetrante das filiações, declarou a nulidade das mesmas.

Pede a concessão de liminar, para suspender os efeitos de referida decisão e assim permitir ao impetrante o registro de sua candidatura a Vereador, do mencionado município.

Considerando que pela exposição efetuada e documentos acostados ao pedido, não se torna possível uma melhor verificação, deixo de conceder a liminar, reservando-me para o final.

Seja oficiado ao MM. JUÍZO DA 80ª ZONA, solicitando as informações necessárias.
 Após, sejam os autos encaminhados à apreciação do órgão do Ministério Público.
 Belém, 10 de julho de 1996

(G.Reg.151)

CARTÓRIO DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 025/96

O Doutor RONALDO VALLE, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB, foi requerido o registro dos Candidatos ao Cargo a Vereador de Belém, abaixo relacionados:

VEREADOR

- 01 - Elói de Melo Rodrigues, nº 40.610, que pede para ser registrado como: Elói Rodrigues
- 02 - Eduardo Leonardo de Souza, nº 40.665, que pede para ser registrado como: Léo ou Leonardo
- 03 - Emanuel Medeiros de Miranda, nº 40.611, que pede para ser registrado como: Emanuel Miranda ou Emanuel Medeiros
- 04 - José Vitor Ramos Fernandes, nº 40.605, que pede para ser registrado como: Vitor Bolada ou Bolada
- 05 - Maria do Perpétuo Socorro Costa Rassy, nº 40.622, que pede para ser registrado como: Socorro Rassy ou Rassy
- 06 - Maria do Socorro Bezerra Mateus, nº 40.625, que pede para ser registrado como: Socorro Mateus ou Mateus
- 07 - Ironildo Ribeiro Alves Oliveira, nº 40.644, que pede para ser registrado como: Ironildo ou Iro
- 08 - José Habirici de Souza e Silva Júnior, nº 40.633, que pede para ser registrado como: Bolão ou Bola
- 09 - Maria Sueli Alcântara das Neves, nº 40.608, que pede para ser registrado como: Prof. Sueli ou Sueli Alcântara
- 10 - Antonio Carlos de Sousa Gomes, nº 40.647, que pede para ser registrado como: Gomes ou Antonio Gomes
- 11 - Carlos Roberto Barbosa Gaviño, nº 40.669, que pede para ser registrado como: Beto Barbosa ou Betinho
- 12 - José Corrêa Filho, nº 40.630, que pede para ser registrado como: Tanga ou Tangará
- 13 - Murilo Mora Sales, nº 40.615, que pede para ser registrado como: Murilo Sales ou Murilo
- 14 - Jorge Maurício Pinheiro Moraes, nº 40.663, que pede para ser registrado como: Jorge Moraes ou Jorge
- 15 - Clemente Faria Veitas, nº 40.640, que pede para ser registrado como: Clemente
- 16 - Iralde Neves Ferreira, nº 40.603, que pede para ser registrado como: Iralde
- 17 - Pedro Odival Gomes da Silva, nº 40.634, que pede para ser registrado como: Pedro Odival ou Odival
- 18 - Benedito José Oliveira de Barros, nº 40.620, que pede para ser registrado como: Benedito Barros ou Barros
- 19 - Evandro dos Santos Paes, nº 40.601, que pede para ser registrado como: Evandro Paes ou Dr. Evandro
- 20 - Nezinho Lima de Freitas Filho, nº 40.645, que pede para ser registrado como: Nezinho ou Freitas
- 21 - Rosa Carmem Moreira da Silva, nº 40.616, que pede para ser registrado como: Prof. Rosa ou Prof. Rosa Carmem
- 22 - Edvaldo Rodrigues de Castro, nº 40.604, que pede para ser registrado como: Edvaldo ou Dago
- 23 - José Francisco Rodrigues Quintella, nº 40.637, que pede para ser registrado como: Francisco Quintella ou Quintella
- 24 - Maria Betânia Ferreira Quadros, nº 40.646, que pede para ser registrado como: Bete ou Betânia
- 25 - Cláudio da Costa Cavalcante, nº 40.690, que pede para ser registrado como: Cláudio Cavalcante ou Cláudio
- 26 - José Wanderlan Dourado Pereira, nº 40.650, que pede para ser registrado como: Wanderlan ou Dourado
- 27 - Francisco Brígido Neto, nº 40.692, que pede para ser registrado como: Brígido ou Betel
- 28 - José Maria de Lima Pacheco, nº 40.626, que pede para ser registrado como: José Maria Pacheco ou Pacheco
- 29 - Jader Nilson da Luz Dias, nº 40.612, que pede para ser registrado como: Jader Dias ou Jader
- 30 - Maria das Dores dos Santos Rodrigues, nº 40.688, que pede para ser registrado como: Doris ou Dores
- 31 - Ivnildo Antonio Gonçalves Galvão, nº 40.643, que pede para ser registrado como: Ivan ou Galvão
- 32 - Raimundo Nonato Mota Amorim, nº 40.613, que pede para ser registrado como: Raimundo Nonato Mota Amorim ou Natinho
- 33 - Valdemir Nogueira de Medeiros, nº 40.614, que pede para ser registrado como: Valdemir ou Pica-Pau
- 34 - Luis Anuro Trindade Santa Rosa, nº 40.659, que pede para ser registrado como: Jack ou Luis Trindade
- 35 - Orlando Bordinho Júnior, nº 40.609, que pede para ser registrado como: Prof. Bordinho ou Bordinho
- 36 - Américo Cavalcante da Conceição, nº 40.699, que pede para ser registrado como: Seu Américo ou Américo

- 37 - Carlos Alberto Pina Ribeiro, nº 40.607, que pede para ser registrado como: Pina ou Carlos Pina
- 38 - José Renato da Costa Oliveira, nº 40.677, que pede para ser registrado como: Zé Renato ou Renato

E, para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu

(JOSE MILTON DE LIMA SAMPALHO NETO), Escrivão, o datilografêi e subscrevi.

Ronaldinho
RONALDO VALLE
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 026/96

O Doutor RONALDO VALLE, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, pelo Partido da Frente Liberal - PFL, foi requerido o registro dos Candidatos ao Cargo a Vereador de Belém, abaixo relacionados:

VEREADOR

- 01 - Carlos Augusto Barbosa de Souza, nº 25.678, que pede para ser registrado como: Carlos Augusto ou Carlos Augusto Barbosa
- 02 - Eloy Albuquerque de Oliveira Santos, nº 25.690, que pede para ser registrado como: Eloy Santos ou Eloy
- 03 - Paulo Roberto Pinheiro de Oliveira, nº 25.680, que pede para ser registrado como: Paulo Roberto ou Paulo
- 04 - Francisco Alberto Cavalcante Rocha, nº 25.665, que pede para ser registrado como: Francisco Alberto ou Francisco Rocha
- 05 - Luiz Omar Cardoso Pinheiro, nº 25.688, que pede para ser registrado como: Luiz Omar Pinheiro ou Luiz Omar
- 06 - Tennyson Portelada Raposo, nº 25.623, que pede para ser registrado como: Tennyson Raposo ou Raposo
- 07 - Waldo César Moreira Gueiros, nº 25.656, que pede para ser registrado como: Waldo Gueiros ou Gueiros
- 08 - Maria das Neves Seixas, nº 25.615, que pede para ser registrado como: Maria das Neves ou Maria
- 09 - Francisco Coelho de Castro Vasconcelos, nº 25.635, que pede para ser registrado como: Francisco Vasconcelos ou Francisco
- 10 - José Teófilo de Almeida Gomes, nº 25.626, que pede para ser registrado como: Teo ou Tel
- 11 - Carlos Alberto Moreno da Silva, nº 25.647, que pede para ser registrado como: Carlos Moreno ou Moreno
- 12 - Jorge Benedito Silva de Brito, nº 25.605, que pede para ser registrado como: Jorge Brito ou Brito
- 13 - Jodson Almeida Machado, nº 25.650, que pede para ser registrado como: Jodson Machado ou Jodson
- 14 - Maria de Fátima Martins Sá, nº 25.633, que pede para ser registrado como: Fátima Sá ou Sá
- 15 - Jaime Maia, nº 25.636, que pede para ser registrado como: Jaime Maia ou Maia
- 16 - Claudionor de Jesus Ferreira do Monte, nº 25.645, que pede para ser registrado como: Claudionor ou Dinor
- 17 - Rabibi Alves Oliveira, nº 25.611, que pede para ser registrado como: Rabibi ou Rabibi Oliveira
- 18 - José Ronaldo Gomes Leal, nº 25.610, que pede para ser registrado como: Ronaldo Leal ou Ronaldo
- 19 - José Hermógenes Gomes Tocantins Maltz, nº 25.603, que pede para ser registrado como: José Maltz ou Maltz
- 20 - Adolfo Barros da Silva, nº 25.630, que pede para ser registrado como: Adolfo ou Adolfo Silva
- 21 - Manoel José Rodrigues da Memória Cardoso, nº 25.666, que pede para ser registrado como: Manoel Memória ou Memória
- 22 - Carlos Dias Reis Filho, nº 25.676, que pede para ser registrado como: Carlos Reis ou Carlinho
- 23 - Soraia Ferreira Franco, nº 25.622, que pede para ser registrado como: Soraia Franco ou Soraia
- 24 - Francisca Carvalho, nº 25.613, que pede para ser registrado como: Francisca Carvalho ou Xica Goes
- 25 - Gidaliti Oliveira Moura, nº 25.644, que pede para ser registrado como: Gidaliti ou Gidaliti Moura
- 26 - Sérgio Henrique Ferreira Barata, nº 25.699, que pede para ser registrado como: Barata ou Sérgio Barata
- 27 - Manoel Nabor Macedo Guedes, nº 25.624, que pede para ser registrado como: Nabor ou Guedes
- 28 - Luis Gonzaga do Nascimento, nº 25.638, que pede para ser registrado como: Luis Gonzaga ou Gonzaga
- 29 - Indalecio Pinheiro da Cunha, nº 25.612, que pede para ser registrado como: Inda ou Indalecio
- 30 - Oscar Veiga Videira, nº 25.677, que pede para ser registrado como: Oscar Videira ou Caruço
- 31 - Luiz Otávio Mota Pereira, nº 25.660, que pede para ser registrado como: Luiz Otávio ou Luiz Otávio Pereira
- 32 - Luiz Cicero das Neves, nº 25.601, que pede para ser registrado como: Luiz Cicero das Neves ou Cicero das Neves
- 33 - Maria Diva Magalhães Palheta Bittencourt, nº 25.607, que pede para ser registrado como: Diva ou Diva Palheta
- 34 - Elton de Barros Braga, nº 25.620, que pede para ser registrado como: Elton Braga ou Elton
- 35 - Henrique Luiz Sarinho Nassar, nº 25.655, que pede para ser registrado como: Nassar ou Henrique Nassar
- 36 - Zaira Assis Martins, nº 25.627, que pede para ser registrado como: Zaira Assis ou Zaira

- 37 - Anderson Montenegro de Sá
- 38 - Josina Torres
- 39 - Manoel de Jesus Pinto Moraes

E, para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu Ronaldo Valle (JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO), Escrivão, o datilografei e subscrevi

RONALDO VALLE
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL N° 027/96

O Doutor **RONALDO VALLE**, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, pelo Partido da Reconstituição Nacional - PRN, foi requerido o registro dos Candidatos aos Cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador de Belém, abaixo relacionados:

PREFEITO

- 01 - José Fernando do Nascimento Moraes, n° 36, que pede para ser registrado como: Fernando Moraes

VICE-PREFEITO

- 01 - Alberto Gondim Hermes, n° 36

VEREADOR

- 01 - José Nazareno da Silva Sousa, n° 36.666, que pede para ser registrado como: José Nazareno
- 02 - Luis Marcelo Bêlôia da Silva, n° 36.644, que pede para ser registrado como: Marcelo ou Luis Marcelo
- 03 - Roberto de Fátima Moura Lima, n° 36.655, que pede para ser registrado como: Roberto Lima ou Roberto Moura Lima

E, para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu Ronaldo Valle (JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO), Escrivão, o datilografei e subscrevi.

RONALDO VALLE
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL N° 028/96

O Doutor **RONALDO VALLE**, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, pelo Partido de Reedificação da Ordem Nacional - PRONA, foi requerido o registro dos Candidatos ao Cargo a Vereador de Belém, abaixo relacionados:

VEREADOR

- 01 - Roberto Elias da Silva Dias, n° 56.611, que pede para ser registrado como: Roberto Dias ou Dias
- 02 - Almiro Fausto de Oliveira, n° 56.612, que pede para ser registrado como: Almiro ou Tuchê
- 03 - Clóvis Pereira Lago, n° 56.613, que pede para ser registrado como: Clóvis Lago ou Lago
- 04 - Herlander Silvio Andrade, n° 56.614, que pede para ser registrado como: Herlander ou Herlander Andrade
- 05 - Maria de Jesus Coelho Rodrigues, n° 56.615, que pede para ser registrado como: Dona Jesus ou Maria de Jesus
- 06 - Mário José Henriques, n° 56.616, que pede para ser registrado como: Mário Henriques ou Henriques
- 07 - Sandra de Sousa Araújo, n° 56.618, que pede para ser registrado como: Sandra Araújo ou Sandra
- 08 - Aricino da Silva, n° 56.617, que pede para ser registrado como: Aricino ou Baltazar
- 09 - José Tavares dos Reis, n° 56.619, que pede para ser registrado como: Tio Tavares ou Tavares
- 10 - Carlos Alberto Rosário Miranda, n° 56.620, que pede para ser registrado como: Miranda ou Carlos Miranda
- 11 - Rozângela Maria de Souza Corrêa, n° 56.621, que pede para ser registrado como: Rozângela Corrêa ou Rozângela Maria
- 12 - Manoel Benedito Portal Melo, n° 56.622, que pede para ser registrado como: Portal ou Portal de Melo
- 13 - José Maria Dias Domingues, n° 56.623, que pede para ser registrado como: Domingão ou Domingues
- 14 - Maria das Dores Oliveira da Silva, n° 56.624, que pede para ser registrado como: Maria das Dores ou Das Dores
- 15 - Luciano da Conceição dos Santos, n° 56.625, que pede para ser registrado como: Luciano Santos ou Ferrugem
- 16 - Luis Alberto Caldas Gonçalves, n° 56.626, que pede para ser registrado como: Luis Caldas ou Caldas
- 17 - Benedito de Freitas Maia, n° 56.627, que pede para ser registrado como: Freitas Maia ou Freitas
- 18 - Luzia da Silva Rosas, n° 56.628, que pede para ser registrado como: Luzia Rosas ou Luzia da Silva Rosas
- 19 - Luiz Fernando Amorim da Silva, n° 56.629, que pede para ser registrado como: Praga

- 20 - Vera Eunice Silva Vieira, n° 56.630, que pede para ser registrado como: Vera ou Vera Eunice
- 21 - Roberto José de Carvalho Neto, n° 56.631, que pede para ser registrado como: Carvalho ou Roberto de Carvalho
- 22 - Carlos Benedito Pereira de Castro, n° 56.633, que pede para ser registrado como: Carlos Castro ou Castro
- 23 - Raimundo Nonato da Costa Nunes, n° 56.634, que pede para ser registrado como: Raimundo Nunes ou Nunes
- 24 - Mariana de Jesus Cordeiro da Silva, n° 56.635, que pede para ser registrado como: Mariana de Jesus ou Marita
- 25 - Roberto Monteiro Cardus, n° 56.637, que pede para ser registrado como: Bega ou Roberto Cardus
- 26 - Manoel Nascimento Maia, n° 56.638, que pede para ser registrado como: Manoel Maia
- 27 - Salomão de Souza, n° 56.640, que pede para ser registrado como: Salomão ou Sasa

E, para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu Ronaldo Valle (JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO), Escrivão, o datilografei e subscrevi.

RONALDO VALLE
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL N° 029/96

O Doutor **RONALDO VALLE**, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, pela Coligação majoritária e proporcional "Frente Belém Popular" composta dos seguintes Partidos: Partido dos Trabalhadores-PT, Partido Comunista do Brasil-PCdoB, Partido Comunista Brasileiro-PCB, Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados-PSTU, Partido Popular Socialista-PPS, foi requerido o registro dos Candidatos aos Cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador de Belém, abaixo relacionados:

1) - CANDIDATURAS MAJORITÁRIAS

- PREFEITO:** - Edmilson Brito Rodrigues, n° 13, que pede para ser registrado como: Edmilson
- VICE-PREFEITO:** - Ana Júlia de Vasconcelos Carepa, n° 13

2) - CANDIDATURAS PROPORCIONAIS (VEREADOR)

2.1) - CANDIDATURAS DO PT:

- 01 - Ildo Terra da Trindade, n° 13.669, que pede para ser registrado como: Ildo Terra ou Ildo Trindade
- 02 - José Jomar Gonçalves de Oliveira, n° 13.615, que pede para ser registrado como: Jomar ou Geomar
- 03 - José Geraldo Lima dos Prazeres, n° 13.625, que pede para ser registrado como: Zé Geraldo ou Geraldinho
- 04 - Rosileia Messias da Silva, n° 13.632, que pede para ser registrado como: Rose ou Rose Messias
- 05 - Raul Meireles do Vale, n° 13.613, que pede para ser registrado como: Raul Meireles ou Raul
- 06 - Regina Lúcia Barata Pinheiro, n° 13.611, que pede para ser registrado como: Regina Barata ou RB
- 07 - Paulo César Sarmiento Gaya, n° 13.633, que pede para ser registrado como: Paulo Gaya ou Gaya
- 08 - Paulo Roberto Rodrigues Monte, n° 13.686, que pede para ser registrado como: Roberto Monte ou Criatura
- 09 - Dalva de Cássia Sampaio dos Santos, n° 13.660, que pede para ser registrado como: Dalva ou Dalva dos Santos
- 10 - Paulo Ruben Nascimento Cohen, n° 13.670, que pede para ser registrado como: Paulo Cohen ou Cohen
- 11 - Marinor Jorge Brito dos Santos, n° 13.614, que pede para ser registrado como: Marinor ou Marinor Brito
- 12 - Neide Rocha Cunha Solimões, n° 13.605, que pede para ser registrado como: Neide Cunha ou Neide Solimões
- 13 - Luiz Carlos Amaral de Souza, n° 13.650, que pede para ser registrado como: Luizão ou Luiz da Joo
- 14 - Lourivaldo de Melo Osório, n° 13.690, que pede para ser registrado como: Lourí ou Lourivaldo
- 15 - João Raimundo da Silva Sousa, n° 13.663, que pede para ser registrado como: João Raimundo ou Prof. João Raimundo
- 16 - Luiz Carlos do Nascimento Aragão, n° 13.616, que pede para ser registrado como: Carlito do PT ou Carlito
- 17 - Luiz Henrique da Silva, n° 13.631, que pede para ser registrado como: Pastor Luiz Henrique ou Prof. Luiz Henrique
- 18 - João Orlando Galeno Amaral, n° 13.693, que pede para ser registrado como: Galeno ou Orlando Galeno
- 19 - Gerson Lúcio Gomes Domont, n° 13.621, que pede para ser registrado como: Gerson Domont ou Gerson
- 20 - Adelino do Socorro Pereira Bessa, n° 13.640, que pede para ser registrado como: Adelino Bessa ou Adelino
- 21 - Carlos Alberto do Amaral, n° 13.644, que pede para ser registrado como: Carlos Amaral ou Carlos Alberto
- 22 - Francisco das Chagas Ribeiro de Azevedo, n° 13.610, que pede para ser registrado como: Cacaú ou Francisco Azevedo
- 23 - Alberto Pereira da Vera Cruz, n° 13.645, que pede para ser registrado como: Albertinho ou Robertinho
- 24 - Cláudio Miguéis Malcher, n° 13.630, que pede para ser registrado como: Cláudio Malcher ou Cláudio
- 25 - Aldenor de Souza Ferreira, n° 13.699, que pede para ser registrado como: Aldenor ou Aldenor Ferreira
- 26 - Célio Milhomem de Souza, n° 13.620, que pede para ser registrado como: Célio Milhomem ou Milhomem
- 27 - Adalberto Aguiar Nunes, n° 13.654, que pede para ser registrado como: Adalberto Aguiar ou Adalberto Nunes

- 28 - Luiz Carlos Silva Martins, n° 13.650, que pede para ser registrado como: Luiz Carlos ou Luiz Martins
- 29 - Vicente Pereira da Silva, n° 13.680, que pede para ser registrado como: Vicente ou Vicente Pereira
- 30 - João Batista de Melo Bastos, n° 13.666, que pede para ser registrado como: João Bastos ou João Batista
- 31 - Jaime Nazareno Costa de Souza, n° 13.641, que pede para ser registrado como: Jaime ou Jaime de Souza
- 32 - Aderlindo Alves da Fonseca, n° 13.636, que pede para ser registrado como: Aderlindo ou Lindo
- 33 - Manoel Pedro Lopes de Souza, n° 13.626, que pede para ser registrado como: Manoel Pedro ou Pedrinho

2.2) - CANDIDATURAS DO PCdoB:

- 34 - Sandra Maria Caminha Fonseca, n° 65.656, que pede para ser registrado como: Sandra Batista ou Sandra

2.3) - CANDIDATURAS DO PSTU:

- 35 - Calcilda Maria Saraiva Pinto, n° 16.666, que pede para ser registrado como: Calcilda ou Cacá
- 36 - Angela Soares de Azevedo, n° 16.678, que pede para ser registrado como: Angela ou Angela Soares

2.4) - CANDIDATURAS DO PPS:

- 37 - Waldir Araújo Cardoso, n° 23.633, que pede para ser registrado como: Waldir Cardoso ou Waldir
- 38 - Arnaldo Jordy Figueiredo, n° 23.623, que pede para ser registrado como: Jordy ou Arnaldo
- 39 - Anitza Francelino de Souza, n° 23.699, que pede para ser registrado como: Frank Souza Nica

2.5) - CANDIDATURAS DO PCB:

- 40 - Leila Maria Tavares Jinkings, n° 21.601, que pede para ser registrado como: Leila Jinkings ou Jinkings

E, para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 09 (nove) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu Ronaldo Valle (JOSE MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO), Escrivão, o datilografei e subscrevi.

RONALDO VALLE
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL N° 030/96

O Doutor **RONALDO VALLE**, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, pelo Partido da Social Democracia Brasileira-PSDB, foi requerido o registro dos Candidatos aos Cargos de Vice-Prefeito e Vereador de Belém, abaixo relacionados:

VICE-PREFEITO

- 01 - Adenauer Marinho de Oliveira Góes

VEREADOR

- 01 - Adan Palermo Coelho, n° 45.610, que pede para ser registrado como: Adan Coelho ou Adan
- 02 - Ana Glória Nascimento de Vasconcelos, n° 45.623, que pede para ser registrado como: Glorinha ou Ana Glória
- 03 - Antonia Soares dos Santos, n° 45.602, que pede para ser registrado como: Antonia Soares ou Antonia
- 04 - Antonio Carlos Barbosa Cavalcante, n° 45.631, que pede para ser registrado como: Cavalcante ou Antonio Carlos
- 05 - Arinos Noronha do Nascimento, n° 45.606, que pede para ser registrado como: Arinos Noronha ou Ary Noronha
- 06 - Augusto César Neves Coutinho, n° 45.677, que pede para ser registrado como: Guto ou Gutão
- 07 - Elba da Purificação Algarves, n° 45.601, que pede para ser registrado como: Elba
- 08 - Eloi Justino de Almeida, n° 45.628, que pede para ser registrado como:
- 09 - Fernando Augusto da Silva Scerni, n° 45.605, que pede para ser registrado como: Fernando ou Nando
- 10 - Fabricio Augusto Neto David, n° 45.611, que pede para ser registrado como: Fabricio David ou Fabricio Neto David
- 11 - Antonio Fernando Amorim Calandrini de Azevedo, n° 45.625, que pede para ser registrado como: Fernando Amorim
- 12 - Guilherme Roberto Cavaleiro de Macêdo Lima, n° 45.657, que pede para ser registrado como: Cavaleiro ou Macêdo
- 13 - Irene Cunha de Oliveira, n° 45.616, que pede para ser registrado como: Dona Irene ou Irene
- 14 - Janete Bastos de Aguiar, n° 45.614, que pede para ser registrado como: Janete ou Tia Janete
- 15 - João Augusto Vieira Marques, n° 45.627, que pede para ser registrado como: João Marques
- 16 - João de Deus Lobato Júnior, n° 45.618, que pede para ser registrado como: João de Deus ou João Lobato
- 17 - João Machado Furtado, n° 45.640, que pede para ser registrado como: João Machado ou Machado
- 18 - José Amélio Coutinho, n° 45.634, que pede para ser registrado como: José Coutinho ou Amélio Coutinho
- 19 - José Carlos Araújo, n° 45.645, que pede para ser registrado como: Zeca Araújo ou Zeca
- 20 - José Roberto da Silva Machado, n° 45.678, que pede para ser registrado como: Roberto Machado ou Beinho

- 21 - Luiz Non Surughan Baptista dos Santos, nº 45.607, que pede para ser registrado como: Surugan
 22 - Manoel Elias dos Santos Ferreira, nº 45.663, que pede para ser registrado como: Elias Santos ou Elias
 23 - Maria do Socorro Batista de Sousa, nº 45.632, que pede para ser registrado como: Socorro Batista ou Socorro
 24 - Maria Elisa Sampaio Costa Salles, nº 45.639, que pede para ser registrado como: Maria Elisa Salles
 25 - Maria Lúcia Nascimento do Nascimento, nº 45.620, que pede para ser registrado como: Lúcia Nascimento ou Florentina
 26 - Maria Nascimento dos Prazeres, nº 45.615, que pede para ser registrado como: Angelica Maria ou Angélica
 27 - Maria Tavares da Trindade, nº 45.666, que pede para ser registrado como: Trindade ou Maria Trindade
 28 - Mário Ernesto Sassim Rodrigues, nº 45.621, que pede para ser registrado como: Mário Ernesto ou Dr. Mário
 29 - Nehemias Guedes Valentim, nº 45.626, que pede para ser registrado como: Nemias Valentim
 30 - Paulo Alberto Santos de Queiroz, nº 45.633, que pede para ser registrado como: Paulo Queiroz ou Missionário
 31 - Raimundo Maurício da Silva Neves, nº 45.635, que pede para ser registrado como: Maurício Neves ou Raimundo Maurício
 32 - Paulo Sérgio Paiva Rêgo, nº 45.609, que pede para ser registrado como: Paulo Sérgio ou Paulo Paiva
 33 - Raimundo Oliver Brasil dos Santos, nº 45.619, que pede para ser registrado como: Oliver Brasil ou Brasil
 34 - Ruy Deniz Randel, nº 45.608, que pede para ser registrado como: Ruy Randel ou Randel
 35 - Têver Almeida Cabral, nº 45.603, que pede para ser registrado como: Têver
 36 - Sérgio Ricardo da Conceição Ribeiro, nº 45.613, que pede para ser registrado como: Sérgio Ricardo ou Sérgio
 37 - Sebastião da Silva Bronze, nº 45.604, que pede para ser registrado como: Bronze ou Sebastião Bronze
 38 - Miguel de Jesus Pantoja Rodrigues, nº 45.624, que pede para ser registrado como:
 39 - Orlando Márcio Brito, nº 45.664, que pede para ser registrado como: Orlando Brito ou Brito
 40 - Carlos Alberto de Oliveira do Couto, nº 45.622, que pede para ser registrado como:

E, para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu
Ronaldo Valle (JOSÉ MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO), Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Ronaldo Valle
RONALDO VALLE
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona

Edital 031/96

O Dr. RONALDO VALLE, Juiz da 1ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER aos Candidatos que ingressaram perante este Juízo com o Pedido de Registro de sua candidatura no prazo legal, que, os abaixo relacionados, deverão apresentar no prazo de tres (3) dias sob pena de indeferimento, os documentos constantes da relação abaixo, conforme determina o artº 13 e seus incisos, da Resolução 19.509 de 18.04.96.

CANDIDATOS À VEREADOR PELO P.S.D.B.

- 01 - ANTONIA SOARES DOS SANTOS, autenticar Declaração de Bens;
 02 - AUGUSTO CESAR NEVES COUTINHO, autenticar Declaração de Bens;
 03 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA DO COUTO, Sem documentação;
 04 - ELBA DA PURIFICAÇÃO ALGARVES, apresentar Declaração de Bens autenticada;
 05 - ELOI JUSTINO DE ALMEIDA, Formulário do TRE incompleto.
 06 - JOÃO DE DEUS LOBATO JUNIOR, apresentar Declaração de Bens autenticada;
 07 - FERNANDO AUGUSTO DA SILVA SCERNI, apresentar Certidão da Justiça Estadual;
 08 - GUILHERME ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO LIMA, apresentar Certidão da Justiça Estadual;
 09 - IRENE CUNHA DE OLIVEIRA, apresentar Certidão da Justiça Estadual;
 10 - JANETE BASTOS DE AGUIAR, apresentar Declaração dos valores máximos que irá gastar durante a campanha;
 11 - JOÃO MACHADO FURTADO, apresentar Certidão da Justiça Federal e Certidão da Justiça Estadual;
 12 - LUIZ NON'SURUGHAN BAPTISTA DOS SANTOS, apresentar Declaração de Bens autenticada;
 13 - MANOEL ELIAS DOS SANTOS FERREIRA, apresentar Certidão da Justiça Estadual;
 14 - MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUZA, apresentar Certidão da Justiça Eleitoral e autenticar Declaração de Bens;
 15 - MARIA ELISA SAMPAIO COSTA SALLES, apresentar Declaração de Bens;
 16 - MIGUEL DE JESUS PANTOJA RODRIGUES, Formulário do TRE incompleto.
 17 - ORLANDO MARCIO BRITO, Apresentar Certidão da Justiça Estadual.
 18 - RAIMUNDO OLIVER BRASH. DOS SANTOS, autenticar Declaração de Bens;

CANDIDATOS À VEREADOR PELO P.T.B.

- 01 - CARLOS ANTONIO DE ARAGÃO VINAGRE, apresentar Declaração dos valores máximos que irá gastar na campanha;
 02 - CARLOS ALBERTO DE AGUIAR, apresentar Declaração dos valores máximos que irá gastar na campanha;
 03 - JOEL MENDES GONÇALVES, apresentar Certidão da Justiça Federal, Certidão da Justiça Estadual e Declaração dos valores máximos que irá gastar na campanha;
 04 - JOSE CARLOS ARAUJO DA SILVA, apresentar Declaração de Valores máximos que irá gastar na campanha;
 05 - LEONIDAS CASTRO, apresentar Certidão da Justiça Estadual e Declaração dos Valores máximos que irá gastar na campanha;
 06 - MARIO OSVALDO CORRÊA, autenticar Declaração de Imposto de Renda;
 07 - MARLENE CALDERARO DA SILVA, apresentar Certidão da Justiça Estadual e Declaração dos Valores máximos que irá gastar na campanha;
 08 - RINALDO PACHECO DA SILVA, apresentar Declaração dos valores máximos que irá gastar na campanha;
 09 - WADY SALIM KHAYATH, apresentar certidão da Justiça Federal e Justiça Estadual;
 10 - WALQUIRIA RAMOS GUIMARÃES, apresentar Certidão da Justiça Federal, Justiça Estadual, Declaração de Bens e Declaração de Valores máximos que irá gastar na campanha.

CANDIDATO À PREFEITO PELO P.R.N.

- 01 - JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO MORAES, Declaração de valores máximos que irá gastar na campanha.

CANDIDATOS À VEREADOR PELO P.R.N.

- 01 - ALBERTO GONDIM HERMES, Autenticar Declaração de Imposto de Renda e Declaração de valores máximos que irá gastar na campanha.
 02 - JOSÉ NAZARENO DA SILVA SOUSA, Declaração de valores máximos que irá gastar na campanha.
 03 - ROBERTO DE FÁTIMA DE MOURA LIMA, Declaração de valores máximos que irá gastar na campanha.

CANDIDATO À PREFEITO PELA "COLIGACÃO TEMPO DE RENOVAR" (PRP, PT DO B, PV e PGT)

- 01 - MANOEL AUGUSTO COSTA REZENDE (PRP), falta autenticar Declaração de Imposto de Renda.

CANDIDATOS À VEREADOR PELA "COLIGACÃO TEMPO DE RENOVAR" (PRP, PT DO B, PV e PGT)

- 01 - CASSAN SAID AMER, falta autenticar declaração de bens.
 02 - CORNÉLIO DAS MERCES BORGES DA SILVA, falta Declaração de Bens.
 03 - FLAVIO JOSÉ SEPEDA PAIVA, Declaração de Bens autenticada.
 04 - JOÃO WALDEMIR SAMPAIO, Declaração de Imposto de Renda autenticada.
 05 - LUIZ MAGNO PINTO BASTOS, Autenticar Imposto de Renda.
 06 - MANUELLA TEIXEIRA REZENDE, Antecedentes Criminais e Declaração de Bens autenticada.
 07 - MARIA LUIZA COSTA DE OLIVEIRA, Declaração da Justiça Estadual.
 08 - NAZARÉ OLIVEIRA ARAÚJO CABRAL DE CASTRO, falta autenticar Declaração de Imposto de Renda.
 09 - PHILADELPHO MACHADO E CUNHA, autenticar Declaração de Imposto de Renda.
 10 - NAZARENO RIBEIRO DA SILVA (PGT), Certidão da Justiça Estadual.

CANDIDATOS À VEREADOR PELO P.M.N.

- 01 - GIOWANA NAUAR DE ALMEIDA, Formulário Registro de Candidatura-TRE e Declaração de Bens.
 02 - LAURA MARIA DE OLIVEIRA EVANGELISTA, Certidão da Justiça Estadual e Federal;
 03 - TELMO MARINHO, Autenticar o Formulário Registro de Candidatura do TRE;
 04 - JOÃO QUIRINO LIMA DA SILVA, Certidão da Justiça Criminal Estadual;
 05 - SALOMÃO DA COSTA, apresentar Formulário Registro Candidatura -TRE original;
 06 - FABIO VELOSO DE CASTRO, apresentar Certidão Justiça Estadual;
 07 - RAQUEL MARIA MAGALHÃES CORREA, apresentar declaração de Bens;
 08 - WALBER WILLIAM COELHO COSTA, apresentar Certidão Criminal Estadual;
 09 - FRANCISCO MENDONÇA FILHO, apresentar Certidão Justiça Estadual;
 10 - MARIA ONEIDE COELHO NAUAR, apresentar Certidão Justiça Estadual, Certidão Justiça Eleitoral e Declaração de Bens; Formulário Candidatura do TRE
 11 - DIONE DE SOUZA LOBATO, apresentar Certidão Justiça Eleitoral, Justiça Estadual e Declaração de Bens, Formulário Candidatura do TRE;
 12 - JONI GARSKE VIEIRA, apresentar Certidão Justiça Estadual e Justiça Federal;
 13 - LUIS CAMOES DE SIQUEIRA, apresentar Certidão Criminal Execução Penal.

CANDIDATOS À VEREADORES PELO P.M.D.B.

- 01 - RUBEN EVANDRO BASTOS MARTINS, apresentar Declaração de Bens e Formulário de Candidatura do TRE;
 02 - RONALDO NAPOLEÃO DE ARAUJO PORTO, apresentar Declaração de Bens;
 03 - MARIA LILIAN RIBEIRO DA CUNHA, Formulário de Candidatura do TRE está incompleto;
 04 - RENATO LUNA LINHARES JUNIOR, apresentar Formulário de Candidatura do TRE;

- 05 - LUIZ DEJARD DE MENDONÇA JUNIOR, apresentar Certidão da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral e Declaração de Bens;
 06 - RUBENS PENAFORT DE ATAIDE, autenticar Imposto de Renda;
 07 - JOÃO FERNANDO NORONHA DE ARAÚJO, apresentar Certidão Justiça Eleitoral;
 08 - NILZA MARIA DA SILVA FALCÃO, apresentar Certidão da Justiça Estadual e Federal.

CANDIDATOS À VEREADOR PELO PSB

- 01 - IRONILDO RIBEIRO ALVES OLIVEIRA, Certidão de domicílio eleitoral;
 02 - ANTONIO CARLOS DE SOUSA GOMES, Certidão da Justiça Estadual;
 03 - CARLOS ROBERTO BARBOSA GAVINHO, Certidão da Justiça Eleitoral;
 04 - JOSÉ CORREA FILHO, Certidão da Justiça Eleitoral;
 05 - MARIA BETÂNIA FERREIRA QUADROS, Declaração de Bens.

- 06 - WALDEMIR NOGUEIRA DE MEDEIROS, Certidão Criminal;
 07 - JOSÉ RENATO DA COSTA OLIVEIRA, Certidão Eleitoral;

CANDIDATOS À VEREADOR PELO PDT

- 01 - REYNALDO ANTHONY DOS REIS SOARES, Certidão Eleitoral;
 02 - RAIMUNDO JOSÉ SOUZA DE CASTRO, Antecedentes Criminais, Certidão Eleitoral e Declaração de Bens;
 03 - RAIMUNDA NERE DA COSTA, Certidão da Justiça Eleitoral;
 04 - PAULO CEZAR SANTOS DA SILVA, Declaração de Bens;
 05 - PAULO AFONSO DA SILVA MARDOCK, Certidão da Justiça Estadual;
 06 - NAITA FERREIRA DOS SANTOS, Certidão Estadual;
 07 - MARIA DE FÁTIMA RESQUE BECKMAN, Certidão da Justiça Estadual;
 08 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA, Original do Formulário do TRE, Certidão da Justiça Eleitoral e Declaração de Bens;
 08 - ANTONIO MARIA DE ABREU FILHO, Certidão da Justiça Estadual;
 09 - ALDRIN WEBER, Formulário do TRE, Certidão da Justiça (Federal, Eleitoral e Estadual), Declaração de Bens;
 11 - ELETOR JOSÉ DOS SANTOS, Formulário do TRE está incompleto;
 13 - SEBASTIÃO FARCONARA CORREA, Formulário do TRE;
 15 - FRANKLIN RONALDO MARTINS TAVARES, Certidão da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;
 16 - CARLOS HACHEN CHAVES, Formulário do TRE está incompleto;
 16 - GESSON DE SOUZA LIMA, Certidão da Justiça Eleitoral.
 17 - HELIO FARIAS DO NASCIMENTO, Formulário do TRE, Declaração de Bens;
 18 - HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JUNIOR, Formulário do TRE;
 19 - JOSE HENRIQUE SOUZA DE ABREU, Formulário do TRE incompleto e Certidão da Justiça Estadual;
 20 - GERSON MENEZES DA SILVA, Certidão Eleitoral;
 21 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOBRINHO, Declaração de Bens.

CANDIDATOS À VEREADORES PELO P.F.L.

- 01 - FRANCISCA CARVALHO, apresentar Certidão Justiça Estadual;
 02 - HENRIQUE SARUBI NASSER - apresentar Certidão Justiça Estadual;
 03 - LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA - apresentar Certidão Criminal (Distribuição Ações e Execuções)

COLIGACÃO POPULAR INDEPENDENTE (P.S.D./P.S.C.)

- 01 - ÁLVARO JORGE DOS SANTOS - apresentar Certidão da Justiça Estadual e o Formulário de Registro de Candidatura do TRE está incompleto;
 02 - JOSE ALVES DA COSTA FILHO - apresentar Certidão Justiça Estadual;
 03 - ELCI SILVA GONÇALVES, apresentar Certidão da Justiça Estadual;
 04 - ARAO SARAIVA DE ARAUJO, apresentar Certidão Justiça Estadual;
 05 - JORGE PALHETA DE MORAES, apresentar Certidão da Justiça Estadual;
 06 - MARCOS VALÉRIO LIMA, apresentar Certidão da Justiça Estadual;
 07 - CLAUDIO BATISTA DE CARVALHO, apresentar Certidão da Justiça Estadual;
 08 - ANDRÉ GUEDES DA SILVA, apresentar Certidão da Justiça Eleitoral;
 09 - MARIA JOSE GOMES DE MELO, apresentar Certidão da Justiça Estadual, Justiça Federal, Formulário de Registro de Candidatura do TRE e Declaração de Bens;
 10 - MARIA CILENE DE SOUZA FERREIRA, apresentar Certidão da Justiça Eleitoral e Declaração de Bens;
 11 - ROSA DE FÁTIMA GUEDES PINTO, apresentar Certidão da Justiça Estadual.

CANDIDATOS PELO PRONA

- 1 - ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA CORRÊA, apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual (Distribuição e Ações e Execuções).
 2 - BENEDITO DE FREITAS MAIA, apresentar Declarações de Bens.

CONTINUA NO CADERNO 3



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0577

CADERNO 3

ANO CV - 106º DA REPÚBLICA - Nº 28.255

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 1996

COLIGAÇÃO FRENTE BELÉM POPULAR

- 1 - EDMILSON BRITO RODRIGUES, apresentar - Fotografia tamanho 5x7 cm.
- 2 - ADALBERTO AGUIAR NUNES, apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual (Ações e Execuções).
- 3 - JOÃO RAIMUNDO DA SILVA SOUSA, apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual (Ações e Execuções) e Declaração de Bens.
- 4 - FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DE AZEVEDO, apresentar Declarações de Bens.
- 5 - JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS, apresentar Certidão Original da Justiça Estadual e Formulário Registro de Candidatura do TRE.
- 6 - LEILA MARIA TAVARES JINKINGS, apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual.
- 7 - WALDIR ARAUJO CARDOSO, apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual e Antecedentes Criminais.
- 8 - ÂNGELA SOARES DE AZEVEDO, apresentar Declaração de Bens.

CANDIDATOS PELO PPE

- 1 - CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR, apresentar Formulário do Registro de Candidatura do TRE.
- 2 - RAIMUNDO SUNIEL DE ANDRADE, apresentar Declarações de Bens e Certidão da Justiça Federal.
- 3 - ALVARO AUGUSTO LIMA AMARAL, apresentar Certidão Negativa da Justiça Eleitoral.
- 4 - PAULO JORGE DA SILVA, apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual.
- 5 - DIALMA RODRIGUES DA SILVA, apresentar Certidão Criminal (Ações e Execuções).
- 6 - SÉRGIO PEDRO AURELIANO DIAS, apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal e Certidão Negativa da Justiça Estadual.
- 7 - SÉRGIO COSTA LEITE, apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa da Justiça Eleitoral e Declaração de Bens.

CANDIDATOS DO PL

- 1 - JORGE PORTUGAL DA LUZ, apresentar Certidão Negativa da Justiça Estadual e Preencher o Registro de Candidatura a 1º e 2º Variação.
- 2 - VERA LÚCIA SILVA SOUZA, Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa da Justiça Estadual e Certidão Negativa da Justiça Eleitoral.
- 3 - VALÉRIA DE FÁTIMA SOUSA SAADE, apresentar Certidão Negativa da Justiça Federal, Certidão Negativa da Justiça Estadual e Declaração de Bens.
- 4 - ISAIAS PEREIRA TAVARES, Faltando assinatura e autenticação em cartório do Registro de Candidatura.
- 5 - GERVÁSIO DA CUNHA MORGADO, Autenticar o Imposto de Renda.
- 6 - FABIANO INÁCIO FRAIHA TUMA, Autenticar Declaração do Imposto de Renda.

E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz publicar o presente Edital no Diário Oficial do Estado e fixar no local público de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos doze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996).
Eu, Ronaldo Valle, JOSÉ MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO, Escrivão.

RONALDO VALLE
Juiz Eleitoral 1ª Zona

EDITAL Nº 033/96

O Doutor RONALDO VALLE, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, pela Coligação Popular Independente - CPI composta dos seguintes Partidos: Partido Social Cristão - PSC e Partido Social Democrático - PSD, foi requerido o registro dos Candidatos aos Cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador de Belém, abaixo relacionados:

1) - CANDIDATURAS MAJORITÁRIAS

PREFEITO: - Duciomar Gomes da Costa, nº 41, que pede para ser registrado como: Duciomar

VICE-PREFEITO: - Alvaro Jorge dos Santos, nº 41

2) - CANDIDATURAS PROPORCIONAIS (VEREADOR)

2.1) - CANDIDATURAS DO PSD:

- 01 - Albenor José Passos da Cunha, nº 41.644, que pede para ser registrado como: Albenor Cunha ou Albenor
- 02 - Antonio Chiappetta, nº 41.677, que pede para ser registrado como: Chiapeta ou Antonio
- 03 - Eny Nunes Gomes, nº 41.661, que pede para ser registrado como: Eny ou Eny Nunes
- 04 - Everaldo de Souza Santos, nº 41.622, que pede para ser registrado como: Everaldo ou Capim
- 05 - Ivanildo Ferreira Alves, nº 41.699, que pede para ser registrado como: Capitão Ivanildo ou Ivanildo Alves
- 06 - João de Castro Alves, nº 41.666, que pede para ser registrado como: João ou Ceará
- 07 - José Alves da Costa Filho, nº 41.650, que pede para ser registrado como: José Costa Filho ou Costa Filho
- 08 - Lêda Maria de Barros Barata, nº 41.601, que pede para ser registrado como: Lêda Maria Lêda Barata
- 09 - Oseias Cardoso dos Santos, nº 41.688, que pede para ser registrado como: Oseias Cardoso ou Oseias Santos
- 10 - Oséas Batista da Silva, nº 41.678, que pede para ser registrado como: Braguinha ou Oséas Silva
- 11 - Raimundo Martins Padilha, nº 41.613, que pede para ser registrado como: Raimundo Padilha ou Padilha
- 12 - Salvador Viana da Silva, nº 41.611, que pede para ser registrado como: Salvador Silva ou Dudu
- 13 - Saulo Castro Costa, nº 41.641, que pede para ser registrado como: Saulo ou Costinha
- 14 - Walber José Freitas Lima, nº 41.610, que pede para ser registrado como: Walber
- 15 - José Ribamar Soares, nº 41.602, que pede para ser registrado como: José Ribamar ou Baldez
- 16 - Elcir Silva Gonçalves, nº 41.604, que pede para ser registrado como: Elcir Silva ou Elcir

2.2) - CANDIDATURAS DO PSC:

- 17 - Agostinho Linhares de Souza, nº 20.222, que pede para ser registrado como: Agostinho Linhares ou Linhares
- 18 - Sérgio Silva, nº 20.120, que pede para ser registrado como: Sérgio ou Silva
- 19 - Silvino Lima da Costa, nº 20.156, que pede para ser registrado como: Silvinho ou Silvío
- 20 - Sylvio Augusto Fernandes Marques da Silva, nº 20.130, que pede para ser registrado como: Guto ou sylvio
- 21 - Arão Saraiva de Araújo, nº 20.115, que pede para ser registrado como: Profº Arão ou Arão
- 22 - Adalberto de Souza Duarte, nº 20.192, que pede para ser registrado como: Adalberto ou Adalberto Duarte
- 23 - Belarmino Alves de Souza, nº 20.144, que pede para ser registrado como: Belarmino ou Belo
- 24 - Dilso Oliveira Ramos Filho, nº 20.200, que pede para ser registrado como: Dilso ou Dilso Ramos
- 25 - Guilherme Miranda Lima, nº 20.184, que pede para ser registrado como: Carabina ou Guilherme Carabina
- 26 - Júlio Cesar Barreto de Albuquerque, nº 20.188, que pede para ser registrado como: Júlio César ou César
- 27 - Jorge Palheta de Moraes, nº 20.161, que pede para ser registrado como: Jorge Palheta ou Palheta
- 28 - Luiz Fernando Martins Pinto, nº 20.111, que pede para ser registrado como: Luiz Pinto ou Pinto
- 29 - Marcos Valério Lima Reis, nº 20.122, que pede para ser registrado como: Marcos Valério ou Marcos
- 30 - Raimundo Sérgio Tenório, nº 20.165, que pede para ser registrado como: Tenório ou Raimundo Tenório
- 31 - Cláudio Batista de Carvalho, nº 20.123, que pede para ser registrado como: Cláudio Batista ou Mensageiro
- 32 - André Guedes da Silva, nº 20.108, que pede para ser registrado como: André Guedes ou André
- 33 - Flávio Hermilho das Neves Albuquerque Neto, nº 20.117, que pede para ser registrado como: Flávio Neto ou Flávio
- 34 - João das Graças Lopes da Costa, nº 20.185, que pede para ser registrado como: João Costa ou Costa
- 35 - Lysias Pedro de Oliveira, nº 20.105, que pede para ser registrado como: Lysias ou Lilito
- 36 - Leonardo Serra Braga, nº 20.162, que pede para ser registrado como: Sheyk ou Sheik
- 37 - Eni Ribeiro da Silva, nº 20.119, que pede para ser registrado como: Eni ou Cabeleireira
- 38 - Maria José Gomes de Melo, nº 20.121, que pede para ser registrado como: Mara ou Maria José
- 39 - Maria Cilene de Souza Ferreira, nº 20.160, que pede para ser registrado como: Maria Cilene ou Cilene
- 40 - Rosa de Fátima Guedes Pinto, nº 20.221, que pede para ser registrado como: Rosa ou Rosa Pinto

E, para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, José Milton de Lima Sampaio Neto, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Ronaldo Valle
RONALDO VALLE
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 034/96

O Doutor RONALDO VALLE, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente

aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, pela Coligação Tempo de Renovar, composta dos seguintes Partidos: Partido Republicano Progressista - PRP, Partido Trabalhista do Brasil - PTdoB, Partido Verde - PV e Partido Geral dos Trabalhadores - PGT, foi requerido o registro dos Candidatos aos Cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador de Belém, abaixo relacionados:

1) - CANDIDATURAS MAJORITÁRIAS

PREFEITO: - Manoel Augusto Costa Rezende, nº 44, que pede para ser registrado como: Augusto Rezende

VICE-PREFEITO: - Augusto José Sidrim Teixeira, nº 44

2) - CANDIDATURAS PROPORCIONAIS (VEREADOR)

2.1) - CANDIDATURAS DO PRP:

- 01 - Almir Augusto de Figueiredo Filho, nº 44.666, que pede para ser registrado como: Almir ou Almir Filho
- 02 - Adamar da Silva Costa Filho, nº 44.677, que pede para ser registrado como: Adamar Filho ou Danado
- 03 - Antonio Fernando Cohen, nº 44.610, que pede para ser registrado como: Fernando Cohen ou Cohen
- 04 - Cassan Said Amer, nº 44.601, que pede para ser registrado como: Cassan Amer ou Cassan Said
- 05 - Cícero Edson Oliveira Pimentel, nº 44.650, que pede para ser registrado como: Pimentel ou Batú
- 06 - Cornélio das Mercês Borges da Silva, nº 44.696, que pede para ser registrado como: Cornélio
- 07 - Eduardo Pinheiro de Melo, nº 44.620, que pede para ser registrado como: Eduardo Melo ou Eduardo
- 08 - Flávio Azevedo da Silva, nº 44.669, que pede para ser registrado como: Flávio Azevedo Flávio Gato
- 09 - Flávio José Cepêda Paiva, nº 44.695, que pede para ser registrado como: Flávio Cepêda ou Cepêda
- 10 - Franklin Corrêa do Amaral, nº 44.605, que pede para ser registrado como: Frank ou Glot
- 11 - Geraldo José de Lemos Prado, nº 44.644, que pede para ser registrado como: Geraldo Prado ou Prado
- 12 - Gilberto Farias Borges, nº 44.622, que pede para ser registrado como: Gilberto Borges ou Gilberto
- 13 - João Waldemir de Sampaio, nº 44.660, que pede para ser registrado como: Waldemir Sampaio ou Waldemir
- 14 - José Luiz Barbosa da Costa, nº 44.698, que pede para ser registrado como: Zé Luiz Costa
- 15 - Luiz Otávio Valente da Silva, nº 44.699, que pede para ser registrado como: Luiz Otávio Valente ou Valente
- 16 - José Wildemar Paiva de Assis, nº 44.639, que pede para ser registrado como: Lindão ou Wildemar
- 17 - Luiz Magno Pinto Bastos, nº 44.655, que pede para ser registrado como: Luiz Bastos ou Luiz Magno
- 18 - Manoel Benedito Borges Aleixo, nº 44.602, que pede para ser registrado como: Aleixo ou Zito Aleixo
- 19 - Manuella Teixeira Rezende, nº 44.664, que pede para ser registrado como: Manuella ou Manuella Rezende
- 20 - Maria Luzia Costa de Oliveira, nº 44.609, que pede para ser registrado como: Luzia ou Luzia Oliveira
- 21 - Milvio Tavares de Oliveira Junior, nº 44.633, que pede para ser registrado como: Milvio ou Mil
- 22 - Nazaré Oliveira Araújo Cabral de Castro, nº 44.676, que pede para ser registrado como: Nazaré Castro
- 23 - Philadelpho Machado Cunha, nº 44.640, que pede para ser registrado como: Philadelpho ou P. Cunha
- 24 - Reginaldo Rubens Mesquita, nº 44.601, que pede para ser registrado como: Mesquita ou Regi
- 25 - Roberto Cardoso Castro, nº 44.688, que pede para ser registrado como: Roberto Cardoso ou Beto Cardoso
- 26 - Rubens de Sousa Teixeira, nº 44.651, que pede para ser registrado como: Rubens Teixeira ou Rubens
- 27 - Vitor Pacheco Carvalho, nº 44.611, que pede para ser registrado como: Vitor ou Vitor Pacheco

2.2) - CANDIDATURAS DO PGT:

- 28 - Nazareno Ribeiro da Silva, nº 30.615, que pede para ser registrado como:
- 29 - João Nilton da Silva Tavares, nº 30.616, que pede para ser registrado como:

2.3) - CANDIDATURAS DO PV:

- 30 - Paulo Guilherme Santos Castelo Branco, nº 43.666, que

0578

peça para ser registrado como: Paulo Castelo ou Castelo
31 - Alcindo Augusto Palha Júnior, nº 43.643, que pede para ser registrado como: Alcindo Palha Júnior ou Augusto

2.4 - CANDIDATURAS DO PTdoB:

32 - Henrique Sebastião Brazão Rodrigues, nº 70.640, que pede para ser registrado como: Henrique Brazão ou Brazão
33 - Orlando Vieira Ferreira, nº 70.630, que pede para ser registrado como: Orlando Vieira Ferreira ou Vieira
34 - José Augusto Damasceno da Silva, nº 70.620, que pede para ser registrado como: Augusto Silva ou José Augusto

E, para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu *Jose Milton de Lima* (JOSÉ MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO), Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Ronaldo Valle
RONALDO VALLE
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 035/96

O Doutor **RONALDO VALLE**, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, pela Coligação Melhor pra Belém, composta dos seguintes Partidos: Partido Democrático Trabalhista - PDT, Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, Partido da Frente Liberal - PFL, Partido da Recodificação da Ordem Nacional - PRONA, Partido Trabalhista Brasileiro - PTB e Partido da Mobilização Nacional - PMN, foi requerido o registro dos Candidatos aos Cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador de Belém, abaixo relacionados:

1) - CANDIDATURAS MAJORITÁRIAS

PREFEITO: - Ramiro Jayme Bentes, nº 12, que pede para ser registrado como: Ramiro Bentes

VICE-PREFEITO: - Adenauer Marinho de Oliveira Goês

2) - CANDIDATURAS PROPORCIONAIS (VEREADOR)

2.1) - CANDIDATURAS DO PDT:

01 - Antonio Carlos dos Santos Sobrinho, nº 12.666, que pede para ser registrado como: Antonio Sobrinho ou Sobrinho
02 - Antonio Maria de Abreu Filho, nº 12.669, que pede para ser registrado como: Abreu ou Abreu Filho
03 - Aldrin Weber Lages Gonçalves, nº 12.613, que pede para ser registrado como:
04 - Bento José dos Santos, nº 12.684, que pede para ser registrado como:
05 - Cleidimar Silva Sarges, nº 12.601, que pede para ser registrado como: Cleide Duarte ou Cleidimar
06 - Cláudio José da Silva Gurjão, nº 12.633, que pede para ser registrado como: Cláudio Gurjão ou Gurjão
07 - Carlos Roberto D'Apollito, nº 12.654, que pede para ser registrado como: Carlos D'Apollito ou D'Apollito
08 - Franklin Ronaldo Martins Tavares, nº 12.697, que pede para ser registrado como: Franklin ou Fiapo
09 - Carlos Hachem Chaves, nº 12.617, que pede para ser registrado como:
10 - Gerson Menezes da Silva, nº 12.686, que pede para ser registrado como: Gerson Menezes
11 - Gerson de Souza Lima, nº 12.675, que pede para ser registrado como: Gerson Lima
12 - Hélio Farias do Nascimento, nº 12.660, que pede para ser registrado como:
13 - Hildener Helber de Aguiar Franco, nº 12.636, que pede para ser registrado como: Hildener
14 - Henrique de Campos Soares Júnior, nº 12.611, que pede para ser registrado como:
15 - Israel Benoliel Vasconcelos, nº 12.622, que pede para ser registrado como: Israel Vasconcelos ou Vasconcelos
16 - José Antonio Scaff Filho, nº 12.680, que pede para ser registrado como: José Scaff ou Scaff
17 - José Henrique Souza de Abreu, nº 12.605, que pede para ser registrado como:
18 - José Maria de Lima Costa, nº 12.612, que pede para ser registrado como:
19 - José Maria da Gama Maia, nº 12.606, que pede para ser registrado como:
20 - José Maria de Sousa Dinely, nº 12.694, que pede para ser registrado como: Dinely ou José Dinely
21 - Maria de Fátima Resque Beckmann, nº 12.623, que pede para ser registrado como: Fátima Resque ou Fátima
22 - Marcelo Haick Acioli, nº 12.670, que pede para ser registrado como: Marcelo Acioli ou Acioli
23 - Náita Ferreira dos Santos, nº 12.602, que pede para ser registrado como: Náita ou Náita
24 - Nancy Verônica da Luz Bezerra, nº 12.623, que pede para ser registrado como: Verônica ou Vera
25 - Neuzinete da Silva Matos, nº 12.662, que pede para ser registrado como: Neuzinete ou Neuzi
26 - Orlando Reis Pantoja, nº 12.699, que pede para ser registrado como: Orlando Reis ou Orlando Pantoja

27 - Paulo Afonso da Silva Mardeck, nº 12.667, que pede para ser registrado como: Paulo Mardeck ou Homem da Latinha

28 - Paulo Sérgio Oliveira da Silva, nº 12.696, que pede para ser registrado como: Serjão ou Paulão
29 - Paulo Cezar Santos da Silva, nº 12.655, que pede para ser registrado como: Paulão ou Maringa
30 - Raimunda Nere da Costa, nº 12.674, que pede para ser registrado como: Raimundinha ou Raimunda Nere
31 - Raimundo José Souza de Castro, nº 12.678, que pede para ser registrado como: Raimundo Castro ou Dr. Castro
32 - Reynaldo Anthony dos Reis Soares, nº 12.690, que pede para ser registrado como: Rei ou Reinaldo
33 - Reginaldo Barros Lopes, nº 12.630, que pede para ser registrado como: Pai Reginaldo Lopes ou Pai Reginaldo
34 - Rosalinda Moraes Sêpeda, nº 12.604, que pede para ser registrado como: Rosalinda Sêpeda
35 - Rosângela de Lima Sales, nº 12.677, que pede para ser registrado como: Cohen ou Rosa
36 - Sebastião Farconara Corrêa, nº 12.610, que pede para ser registrado como:
37 - Sérgio Raimundo Modesto Nassar, nº 12.620, que pede para ser registrado como: Sérgio Nassar ou Nassar
38 - Thauanis Bastos, nº 12.632, que pede para ser registrado como: Tarugo
39 - Carlos Olimpio Gomes de Oliveira, nº 12.650, que pede para ser registrado como:
40 - Leobaldo Freire da Silva, nº 12.653, que pede para ser registrado como:

E, para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu *Jose Milton de Lima* (JOSÉ MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO), Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Ronaldo Valle
RONALDO VALLE
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 036/96

O Doutor **RONALDO VALLE**, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB, foi requerido o registro dos Candidatos ao Cargo a Vereador de Belém, abaixo relacionados:

VEREADOR

01 - Carlos Antonio de Aragão Vinagre, nº 14.664, que pede para ser registrado como: Antonio Vinagre ou Vinagre
02 - Carlos Alberto de Aguiar, nº 14.613, que pede para ser registrado como: Aguiar ou Pelado
03 - Carlos Augusto Xavier do Nascimento, nº 14.601, que pede para ser registrado como: Nascimento ou Carlos Nascimento
04 - Danuzia Daltro de Viveiros, nº 14.672, que pede para ser registrado como: Danuzia Viveiros ou Duda
05 - Evaldo das Neves Monteiro Leopoldino, nº 14.680, que pede para ser registrado como: Evaldo Neves ou Profº Evaldo
06 - Edson Santos Costa, nº 14.658, que pede para ser registrado como: Lider ou Edson Costa
07 - Francisco Guilherme de Campos Ribeiro, nº 14.661, que pede para ser registrado como: De Campos ou Frane, de Campos
08 - Gerson dos Santos Peres Filho, nº 14.633, que pede para ser registrado como: Gerson Peres ou Gersinho
09 - Geraldo Macedo da Silva, nº 14.687, que pede para ser registrado como: Geraldo Macedo
10 - Heloise do Socorro Lima Oliveira, nº 14.688, que pede para ser registrado como: Lolô ou Heloise Oliveira
11 - Joel Mendes Gonçalves, nº 14.622, que pede para ser registrado como: Joel
12 - José Lawrence Câmara Costa, nº 14.660, que pede para ser registrado como: Lawrence Câmara Câmara
13 - José Maria Bezerra Mineiro, nº 14.644, que pede para ser registrado como: Mineiro ou Zé Mineiro
14 - José Carlos Araújo da Silva, nº 14.640, que pede para ser registrado como: Carlos ou Inho
15 - José Maria da Silva Oliveira, nº 14.621, que pede para ser registrado como: Zema ou Leão
16 - Leonidas Castro, nº 14.630, que pede para ser registrado como: Leonidas Castro ou Leonidas
17 - Luciano Afonso Campbell Gomes, nº 14.609, que pede para ser registrado como: Luciano ou Campbell
18 - Malaquias Almeida Santos, nº 14.632, que pede para ser registrado como: Malaquias ou Malaca
19 - Manoel Santos, nº 14.641, que pede para ser registrado como: Manoel Santos ou Santos
20 - Mário Osvaldo Corrêa, nº 14.614, que pede para ser registrado como: Mário Corrêa ou Dr. Mário
21 - Marlene Calderaro da Silva, nº 14.698, que pede para ser registrado como: Marlene Calderaro ou Marlene
22 - Paulo Afonso Caldeira dos Santos, nº 14.636, que pede para ser registrado como: Paulo Afonso ou Paulo Caldeira
23 - Paulo Rogério de Azevedo Saboia, nº 14.610, que pede para ser registrado como: Paulo Saboia ou Saboia
24 - Raimundo Roberto Menezes, nº 14.617, que pede para ser registrado como: Roberto Menezes ou Soldado
25 - Ricardo Lúcio Domont Costa, nº 14.655, que pede para ser registrado como: Buga ou Ricardo

26 - Rinaldo Pacheco da Silva, nº 14.650, que pede para ser registrado como: Rinaldo Pacheco ou Pacheco
27 - Roberto Medeiros da Silva, nº 14.623, que pede para ser registrado como: Roberto Medeiros ou Medeiros
28 - Sandra Machado Pereira, nº 14.647, que pede para ser registrado como: Sandra Machado ou Dr. Sandra
29 - Victor Hugo Moreira da Cunha Júnior, nº 14.611, que pede para ser registrado como: Victor Cunha ou Vítinho
30 - Wady Salim Khayat, nº 14.666, que pede para ser registrado como: Wady Khayat ou Khayat
31 - Walquíria Ramos Guimarães, nº 14.657, que pede para ser registrado como: Walquíria ou Valquíria
32 - Walter Wilton Arbage, nº 14.620, que pede para ser registrado como: Arbage ou Walter Arbage

E, para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu *Jose Milton de Lima* (JOSÉ MILTON DE LIMA SAMPAIO NETO), Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Ronaldo Valle
RONALDO VALLE
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 037/96

O Doutor **RONALDO VALLE**, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, pelo Partido Progressista Brasileiro - PPB, foi requerido o registro dos Candidatos aos Cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador de Belém, abaixo relacionados:

PREFEITO

01 - Cipriano Sabino de Oliveira Júnior, nº 11, que pede para ser registrado como: Cipriano Sabino

VICE-PREFEITO

01 - Afonso Maria de Ligório Barral Monteiro, nº 11

VEREADOR

01 - Sérgio Pedro Aureliano Dias, nº 11.601, que pede para ser registrado como: Sérgio Dias
02 - João Batista de Souza Miralha Júnior, nº 11.602, que pede para ser registrado como: João ou Miralha
03 - Samih Naif Daibes, nº 11.610, que pede para ser registrado como: Samih Daibes ou Samih
04 - Sérgio Costa Leite, nº 11.611, que pede para ser registrado como:
05 - Luiz Augusto de Oliveira Veiga, nº 11.613, que pede para ser registrado como: Veiga ou Luiz Veiga
06 - Antonio Júlio Marçal, nº 11.614, que pede para ser registrado como: Marçal ou Bacuri
07 - Raimundo Suniel de Andrade, nº 11.619, que pede para ser registrado como: Suniel
08 - Antonio Edson da Silva Matoso, nº 11.622, que pede para ser registrado como: Edson Matoso ou Matoso
09 - Celso Roberto de Miranda Ribeiro, nº 11.624, que pede para ser registrado como: Celso Ribeiro ou Celso
10 - Marcus Antonio Craveiro Gonçalves, nº 11.630, que pede para ser registrado como: Marcão ou Marcus Gonçalves
11 - Job de Jesus Mendes de Castro Veloso, nº 11.631, que pede para ser registrado como: Job Veloso ou Dr. Veloso
12 - Ricardo Luiz da Costa Fernandes, nº 11.633, que pede para ser registrado como: Ricardo Fernandes ou Ricardo
13 - Alvaro Augusto Lima Amaral, nº 11.638, que pede para ser registrado como: Alvaro Augusto ou Maracujá
14 - Manoel Gonçalves de Oliveira, nº 11.642, que pede para ser registrado como: Manoel Gonçalves ou Delegado
15 - Ailton José de Vasconcelos, nº 11.644, que pede para ser registrado como: Ailton ou Ailton Vasconcelos
16 - Paulo Jorge da Silva, nº 11.677, que pede para ser registrado como: Paulo Jorge
17 - José Maria Caldas Batista, nº 11.678, que pede para ser registrado como: Caldas ou José maria
18 - Joaquim Passarinho Pinto de Souza Porto, nº 11.680, que pede para ser registrado como: Passarinho ou Joaquim Passarinho
19 - Francisco Moacir Gomes Cardoso, nº 11.688, que pede para ser registrado como: Moacir Gomes ou Pachota
20 - Antônio Lima Silva, nº 11.690, que pede para ser registrado como: João Lima ou J. Lima
21 - Teresinha de Jesus Rodrigues Ferreira, nº 11.696, que pede para ser registrado como: Teka Salé
22 - Djalma Rodrigues da Silva, nº 11.699, que pede para ser registrado como: Djalma ou Djalma Silva
23 - João Luiz Epitafos Vasconcelos Mendes, nº 11.650, que pede para ser registrado como: João Mendes ou Mendes
24 - João Olinto Tourinho de Mello e Silva, nº 11.655, que pede para ser registrado como: João Olinto ou Olinto
25 - João Vicente Felizola Bentes, nº 11.660, que pede para ser registrado como: Felizola ou Fillizola
26 - Manoel de Oliveira Valente Neto, nº 11.661, que pede para ser registrado como: Manoel Valente ou Valente
27 - Elisabeth Sussurana Colares, nº 11.662, que pede para ser registrado como: Beth ou Elisabeth
28 - Paulo Renato Pires Fernandes, nº 11.603, que pede para ser registrado como: Paulo Renato ou Paulo Gaucha

- 29 - *Maria Sônia Teixeira Pinto*, nº 11.664, que pede para ser registrado como: Sônia Teixeira
 30 - *José Maria da Silva Costa*, nº 11.665, que pede para ser registrado como: Zé Maria ou Bigode
 31 - *Expedito Augusto C. Alencar Fernández*, nº 11.666, que pede para ser registrado como: Expedito Fernandez ou Expedito
 32 - *Agostinho dos Santos Ribeiro*, nº 11.667, que pede para ser registrado como: Sumano ou Agostinho Santos
 33 - *Ranieri Teles Vasconcelos*, nº 11.669, que pede para ser registrado como: Ranieri ou Ranieri ou Vasconcelos
 34 - *Rubilar Amorim das Neves*, nº 11.670, que pede para ser registrado como: Rubilar ou Bilar
 35 - *Daniel Coelho Maciel*, nº 11.674, que pede para ser registrado como: Daniel Maciel ou Daniel
 36 - *José da Silva*, nº 11.676, que pede para ser registrado como: Taxista ou Jornal

E, para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu José Milton de Lima Sampaio Neto, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Ronald Valle
RONALDO VALLE
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL N° 038/96

O Doutor RONALDO VALLE, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, pelo Partido Liberal - PL, foi requerido o registro dos Candidatos aos Cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador de Belém, abaixo relacionados:

PREFEITO

- 01 - *Luiz Afonso de Proença Sefer*, nº 22, que pede para ser registrado como: Sefer

VICE-PREFEITO

- 01 - *Michel Dib Tachy*, nº 22

VEREADOR

- 01 - *Antonio Cantanhede*, nº 22.611, que pede para ser registrado como: Tupan
 02 - *José Judas Tadeu Mesquita*, nº 22.612, que pede para ser registrado como: José Mesquita ou Mesquita
 03 - *Mário Bastos da Silva*, nº 22.620, que pede para ser registrado como: Mário Bastos ou Mário
 04 - *Orivaldo Ferreira Pinheiro*, nº 22.621, que pede para ser registrado como: Orivaldo Pinheiro ou Orivaldo
 05 - *José Odir Macedo Santos*, nº 22.622, que pede para ser registrado como: Zezé
 06 - *Santino Moura Pantoja*, nº 22.623, que pede para ser registrado como: Santino Pantoja ou Santino
 07 - *Georgenor Jorge Negrão Kalife*, nº 22.625, que pede para ser registrado como: Kalife ou Jorge Kalife
 08 - *Laize Maria Corrêa Palheta*, nº 22.626, que pede para ser registrado como: Laize Palheta ou Laize
 09 - *Audo Borges de Sousa*, nº 22.630, que pede para ser registrado como: Audo Sousa ou Aldo Barbeiro
 10 - *Fabiano Inácio Fraiha Yuma*, nº 22.631, que pede para ser registrado como: Yuma ou Fabiano Yuma
 11 - *Aroldo Weimar Cardoso Domingues*, nº 22.632, que pede para ser registrado como: Dinho ou Aroldo
 12 - *Olimpio Ribeiro de Andrade Filho*, nº 22.633, que pede para ser registrado como:
 13 - *Luiz Sérgio Pinheiro*, nº 22.636, que pede para ser registrado como:
 14 - *Marcelo Raimundo de Magalhães*, nº 22.638, que pede para ser registrado como: Marcelo ou Negão
 15 - *Afonso Melo Ribeiro*, nº 22.639, que pede para ser registrado como: Afonso Melo ou Melo
 16 - *Paulo Roberto da Costa Chagas Júnior*, nº 22.645, que pede para ser registrado como: Delegado Paulo ou Paulo Júnior
 17 - *Alirio Antonio Saraiva de Souza Serruya*, nº 22.644, que pede para ser registrado como: Alirio Serruya ou Alirio
 18 - *Damilton Miranda de Mello*, nº 22.653, que pede para ser registrado como: Damilton Mello ou Damilton
 19 - *Gervásio da Cunha Morgado*, nº 22.654, que pede para ser registrado como: Gervásio Morgado ou Gervásio
 20 - *Raimundo de Jesus Barros dos Passos*, nº 22.655, que pede para ser registrado como: Jesus Passos ou Pan
 21 - *Marly Santos Gomes*, nº 22.656, que pede para ser registrado como: Marly Gomes ou Marly
 22 - *Manoel Wilson dos Anjos Mendonça*, nº 22.658, que pede para ser registrado como: Mendonça
 23 - *José Maria Machado Marques*, nº 22.660, que pede para ser registrado como: Zé da Farmácia ou Seu Zé
 24 - *Isaias Pereira Tavares*, nº 22.661, que pede para ser registrado como: Isaias ou Zaza
 25 - *André Luis Portela Dacier Lobato*, nº 22.662, que pede para ser registrado como: Kaveira ou André Kaveira
 26 - *João Maria Moraes Coelho*, nº 22.663, que pede para ser registrado como: Dr. João Coelho ou João Coelho
 27 - *Inácio Guimarães Alencão*, nº 22.665, que pede para ser registrado como: Inácio ou Ina

- 28 - *Eudo Luiz Ribeiro Machado*, nº 22.666, que pede para ser registrado como: Eudo ou Barata
 29 - *Paulo Guilherme de Oliveira Moraes*, nº 22.668, que pede para ser registrado como: Paulo Moraes ou Paulo Pastor
 30 - *Antonio da Silva Ferro*, nº 22.670, que pede para ser registrado como: Ferro ou Antonio Ferro
 31 - *Valéria de Fátima Sousa Saade*, nº 22.677, que pede para ser registrado como: Valéria Saade
 32 - *Silvia do Socorro Barbosa da Costa*, nº 22.680, que pede para ser registrado como: Silvinha Costa ou Silvia Vinha Costa
 33 - *Luiz Evandro Pires de Oliveira*, nº 22.688, que pede para ser registrado como: Sargento Pires ou Pires
 34 - *Evandro da Silva Costa*, nº 22.689, que pede para ser registrado como: Evandro ou Mestre
 35 - *Mariano de Paula Ramos*, nº 22.690, que pede para ser registrado como: Mariano Ramos ou Mariano
 36 - *Vera Lúcia Silva Souza*, nº 22.696, que pede para ser registrado como: Veroca ou Vera
 37 - *Iranir de Castro Diniz*, nº 22.698, que pede para ser registrado como: Iranir ou Iran
 38 - *Márcio Augusto Lisboa dos Santos*, nº 22.699, que pede para ser registrado como: Márcio Santos ou Márcio
 39 - *Jorge Portugal da Luz*, nº 22.650, que pede para ser registrado como:
 40 - *Alegria da Penha Gonçalves da Silva*, nº 22.635, que pede para ser registrado como:

E, para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu José Milton de Lima Sampaio Neto, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Ronald Valle
RONALDO VALLE
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL N° 040/96

O Doutor RONALDO VALLE, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, foi requerido o registro dos Candidatos aos Cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador de Belém, abaixo relacionados:

PREFEITO

- 01 - *Elcione Therezinha Zahluth Barbalho*, nº 15, que pede para ser registrado como: Elcione

VICE-PREFEITO

- 01 - *Fernando de Castro Ribeiro*, nº 15

VEREADOR

- 01 - *Aluizio Alfredo Lima Miranda*, nº 15.602, que pede para ser registrado como: Coronel Miranda ou Miranda
 02 - *Carmem Agranair Virgolino Teixeira*, nº 15.679, que pede para ser registrado como: Carmem ou Carmem Agranair
 03 - *Charbel Hage Saade*, nº 15.620, que pede para ser registrado como: Charbel ou Charles
 04 - *Djalma Cipriano Morsira*, nº 15.648, que pede para ser registrado como: Djalma ou Cipriano
 05 - *Emanuel O' de Almeida Filho*, nº 15.611, que pede para ser registrado como: Emanuel O' de Almeida ou O' de Almeida
 06 - *Fernando Martinez Quinteiros*, nº 15.630, que pede para ser registrado como: Fernando ou Quinteiros
 07 - *Jair Holanda Marques Pereira*, nº 15.614, que pede para ser registrado como: Holanda ou Jair Holanda
 08 - *João Gama e Gama*, nº 15.664, que pede para ser registrado como: Açaí ou Gama
 09 - *Jorge Bruno Gomes de Oliveira*, nº 15.672, que pede para ser registrado como: Bruno ou Bruno Oliveira
 10 - *José Ferreira Lemos*, nº 15.669, que pede para ser registrado como: Marabá ou José Ferreira Lemos
 11 - *José Júlio Bandeira de Matos*, nº 15.608, que pede para ser registrado como: Júlio Bandeira ou Julinho
 12 - *Manoel Benedito de Oliveira*, nº 15.623, que pede para ser registrado como: Bené ou Manoel
 13 - *Manoel Cardoso da Silva*, nº 15.645, que pede para ser registrado como: Manoel Cardoso Silva ou Manoel Cardoso
 14 - *Rui Claudino de Vasconcelos Romariz*, nº 15.606, que pede para ser registrado como: Romariz ou Rui Romariz
 15 - *Maria Ericina Sousa Santos*, nº 15.629, que pede para ser registrado como: Ericina ou Eri
 16 - *Mary Mendonça Amaro*, nº 15.605, que pede para ser registrado como: Mary Amaro ou Meire
 17 - *Maurício do Socorro Araújo de França*, nº 15.692, que pede para ser registrado como: Maurício ou Maurício França
 18 - *Miguel Angelo Silva de Cansanção Pereira*, nº 15.615, que pede para ser registrado como: Miguel Nunes ou Miguel Cansanção
 19 - *Raimundo de Jesus Carvalho Filho*, nº 15.610, que pede para ser registrado como: Raimundo Carvalho ou Tata
 20 - *Sandra Cristina Pereira de Araújo*, nº 15.622, que pede para ser registrado como: Sandra ou Cristina
 21 - *Francisco Silva Pereira*, nº 15.617, que pede para ser registrado como: Francisco Pereira ou Pereira
 22 - *Haroldo Martins da Silva*, nº 15.640, que pede para ser registrado como: Haroldo Martins ou Haroldo

- 23 - *Marco Venício de Albuquerque Vinagre*, nº 15.680, que pede para ser registrado como: Vinagre ou Venício Vinagre
 24 - *Cleto José Bastos da Fonseca*, nº 15.621, que pede para ser registrado como: Coronel Cleto ou Cel. Cleto Fonseca
 25 - *Ruben Evandro Bastos Martins*, nº 15.690, que pede para ser registrado como: Rubinho
 26 - *Edith Marília Maia Crespo*, nº 15.633, que pede para ser registrado como: Marília Crespo ou Marília
 27 - *Luécio Wilson Barbalho Júnior*, nº 15.625, que pede para ser registrado como: Luécio Barbalho ou Barbalho
 28 - *Ronaldo Napoleão de Araújo Porto*, nº 15.613, que pede para ser registrado como: Ronaldo Porto ou Porto
 29 - *Maria Lílian Ribeiro Cunha*, nº 15.624, que pede para ser registrado como: Profª Lílian ou Lílian
 30 - *Pento da Costa Pereira*, nº 15.618, que pede para ser registrado como:
 31 - *Renato Luna Linhares Júnior*, nº 15.601, que pede para ser registrado como:
 32 - *Maria Filomena Cordeiro de Freitas*, nº 15.655, que pede para ser registrado como: Filomena ou Filô
 33 - *Luiz Dejard de Mendonça Júnior*, nº 15.631, que pede para ser registrado como: Luiz Mendonça
 34 - *José Humberto de Lima Maciel*, nº 15.604, que pede para ser registrado como: Humberto Lima ou Lima
 35 - *Carlos Jorge Mendes de Souza*, nº 15.687, que pede para ser registrado como: Carlos Jorge ou Carlos Mendes
 36 - *Rubens Penafort*, nº 15.636, que pede para ser registrado como: Rubens Penafort ou Penafort
 37 - *Ronaldo Santos Bordallo*, nº 15.654, que pede para ser registrado como: Ronaldo Bordallo ou Bordallo
 38 - *José Fernando Noronha de Araújo*, nº 15.646, que pede para ser registrado como: Zezinho Noronha ou Zezinho
 39 - *Antonio Carlos Braga*, nº 15.635, que pede para ser registrado como: Braga ou Antonio Braga
 40 - *Nilza Maria da Silva Falcão*, nº 15.612, que pede para ser registrado como: Nilza Falcão ou Nilza Carço

E, para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu José Milton de Lima Sampaio Neto, Escrivão, o datilografei e subscrevi.

Ronald Valle
RONALDO VALLE
 Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL N° 041/96

O Doutor RONALDO VALLE, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Público, que, pelo Partido da Mobilização Nacional - PMN, foi requerido o registro dos Candidatos ao Cargo a Vereador de Belém, abaixo relacionados:

VEREADOR

- 01 - *Giovana Navar de Almeida*, nº 33.112, que pede para ser registrado como:
 02 - *Antonio Plata Sanches Filho*, nº 33.111, que pede para ser registrado como: Plata Sanches ou Plata
 03 - *José Wilson Costa Araújo*, nº 33.123, que pede para ser registrado como: Zeca Pirão ou Wilson
 04 - *Horácio Lima de Siqueira*, nº 33.101, que pede para ser registrado como: Horácio ou Horácio Siqueira
 05 - *Laura Maria de Oliveira Evangelista*, nº 33.160, que pede para ser registrado como: Laura Oliveira ou Laura
 06 - *Raquel Maria Magalhães Corrêa*, nº 33.147, que pede para ser registrado como: Raquel ou Raquel Corrêa
 07 - *Telmo Lima Marinho*, nº 33.170, que pede para ser registrado como: Telmo Marinho ou Marinho
 08 - *João Quirino Lima da Silva*, nº 33.113, que pede para ser registrado como: João Quirino ou Quirino
 09 - *Cecília Amara de Souza Miranda*, nº 33.112, que pede para ser registrado como: Cica Miranda ou Ceci Miranda
 10 - *Glauco Nascimento da Silva*, nº 33.122, que pede para ser registrado como: Glauco ou Glauco da Silva
 11 - *Salomão da Costa*, nº 33.140, que pede para ser registrado como: Salomãozinho
 12 - *Fábio Velloso de Castro*, nº 33.127, que pede para ser registrado como: Fábio Velloso Castro ou Fábio Castro
 13 - *Orlando Pereira Ramos Filho*, nº 33.133, que pede para ser registrado como: Orlando Pereira ou Pereira
 14 - *Melquíades dos Santos Costa*, nº 33.145, que pede para ser registrado como: Melquíades Costa ou Mel
 15 - *Walber William Coelho Costa*, nº 33.150, que pede para ser registrado como: Profª Walber ou Walber
 16 - *Arnaldo Saldanha Pires*, nº 33.155, que pede para ser registrado como: Saldanha Pires ou Saldanha
 17 - *Francisco Mendonça Filho*, nº 33.144, que pede para ser registrado como: Mendonça Filho ou Mendonça
 18 - *Maria Onaide Coelho Naur*, nº 33.107, que pede para ser registrado como:
 19 - *Dione de Souza Lobato*, nº 33.061, que pede para ser registrado como:
 20 - *Diana Lúcia de Souza Gonçalves*, nº 33.180, que pede para ser registrado como: Diana ou Diana Gonçalves

0580

- 21 - Joni Garske Vieira, nº 33.185, que pede para ser registrado como: Joni ou Padre
- 22 - Edir Sebastião Moreira da Costa, nº 33.190, que pede para ser registrado como: Edir ou Moreira
- 23 - Luiz Camões de Siqueira, nº 33.188, que pede para ser registrado como:
- 24 - Rosa Maria Souza da Silva, nº 33.192, que pede para ser registrado como: Rosa Souza ou Rosa
- 25 - Carlos Alberto Cordeiro Batista, nº 33.199, que pede para ser registrado como: Carlos Batista Piuga

E, para que ninguém alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado, DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, JOSÉ MILTON DE LIMA SAMPAIN NETO, Escrivão, o datilógrafo e subscreevi.

RONALDO VALLE
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA ELEITORAL
EDITAL Nº 096/96

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO NA 2ª VARIACÃO DO NOME DO CANDIDATO A VEREADOR SIMPLICIANO DE SOUZA.

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará etc...

FAZ SABER, a todos os interessados que o presidente do Diretório Municipal do PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, de ACARA, requereu a este Juízo as inscrições dos eleitores abaixo, como candidatas ao pleito de 03/10/96: PARA PREFEITO: Jose Maria de Oliveira Mota, que também se registrará como: José Maria Mota ou nº 15; PARA VICE-PREFEITO: João Ricardo Alves de Oliveira. PARA VEREADOR: Alfredo Pereira da Silva Filho, que também se registrará como Alfredo, Silva ou nº 15.661; Edinaldo Cardias dos Santos, que também se registrará como Topo, Edinaldo ou nº 15.691; Eduardo Pinto do Nascimento, que também se registrará como Eduardo Pinto, Pinto ou nº 15.615; Francimar dos Santos Araujo, que também se registrará como Francimar, Franci ou nº 15.654; Francisco Lima da Silva, que também se registrará como Chico, Chico Ventura ou nº 15.604; Francisco Oliveira Maciel, que também se registrará como Chagas ou nº 15.698; Irene Foro de Oliveira, que também se registrará como, Irene ou nº 15.640; Joaquim Fernandes da Costa, que também se registrará como Joaquim Costa, Bala ou nº 15.621; João Alves de Oliveira, que também se registrará como João 10 ou nº 15.612; João Batista Souto Souza, que também se registrará como Batista, João Souto ou nº 15.683; Manoel Pacheco de Oliveira, que também se registrará como Manoel Branco, Branco ou nº 15.660; Ocelina Borges Ferreira, que também se registrará como Ocelina, Cece ou nº 15.663; Roberto de Souza Junqueira, que também se registrará como Roberto, Junqueira ou nº 15.666; Sebastião Quaresma da Fonseca, que também se registrará como Idalino ou nº 15.601; Simpliciano de Souza, que também se registrará como Simpliciano de Souza, Simplicio ou nº 15.673 e Terezinha Gonçalves, que também se registrará como Terezinha Gonçalves, Tereza ou nº 15.611. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona, aos cinco (05) dias do mês de Julho, do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã Eleitoral o datilografei. (a) Dr. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

EDITAL Nº 104/96

REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO NO NOME DO CANDIDATO A VEREADOR MÁRIO LOPES DE MELO

O Bacharel CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará etc...

FAZ SABER, a todos os interessados que o Presidente do Diretório Municipal do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB do Município de ACARÁ, requereu a este Juízo as inscrições dos eleitores abaixo, como candidatos ao pleito de 03/10/96: PARA PREFEITO: Luiz Antônio Felix, que também se registrará como: Paio Branco ou nº 45; PARA VICE-PREFEITO: José Antônio de Lima; PARA VEREADOR: 1) Aluizio Neves de Siqueira, que também se registrará como Aluizio, Lulu ou nº 45.620; 2) Antônio Correa Damasceno, que também se registrará como Damasceno, AD ou nº 45.622; 3) Bernardina Damasceno Silva, que também se registrará como Bernardina, Berna ou nº 45.611; 4) Domingos Mendes Martins, que também se registrará como Irmão Domingos ou nº 45.613; 5) Evilásio Malcher e Silva, que também se registrará como Comissário, Evilásio ou nº 45.610; 6) Florêncio Seixas Trindade, que também se registrará como Naide, Cícrono ou nº 45.648; 7) Francisco Almeida de Souza, que também se registrará como Wilson, Wilsinho ou nº 45.645; 8) João Augusto Kzarn de Lima, que também se registrará como Filho do Nozinho, João Kzarn ou nº 45.666; 9) Manoel Nazareno da Costa, que também se registrará como Oxi, Maneco ou nº 45.628; 10) Manoel Rosa Boaventura de Oliveira, que também se

registrará como Piriquito Rosa ou nº 45.668; 11) Manoel Antônio Costa Ferreira, que também se registrará como Najá, Inajá ou nº 45.660; 12) Maria Rosalina Belém de Moraes, que também se registrará como Rosa do Bebê, Rosalina ou nº 45.649; 13) Mário Lopes de Mello, que também se registrará como Mário, Mário Motorista ou nº 45.612; 14) Pedro Costa Cabral, que também se registrará como Pedro, Cabral ou nº 45.601; 15) Valdo Pauleira Perdigão, que também se registrará como Valdo, Tio ou nº 45.608; 16) Edith Marques Lira da Silva, que também se registrará como Edith, Lira ou nº 45.602. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 30ª Zona Eleitoral, aos onze (11) dias do mês de Julho, do ano de mil novecentos e noventa e seis (1996). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã Eleitoral o datilografei. (a) Dr. CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz da 30ª Zona Eleitoral.

CLAUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES
Juiz da 30ª Zona Eleitoral

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
O DOUTOR FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER, a todos os interessados que o presente edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 01 de agosto de 1996 às 14:00hs na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 746, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, aos bens penhorados nos autos do processo nº 3ª JCI-0830/95, em que são partes: EDWALDO GONÇALVES MIRANDA, exequente, e DISTRIBUIDORA SOBERANO LTDA., executada, constantes de: "02 (DUAS) CADEIRAS GIRARÓRIAS, COM BRAÇO, COR CINZA, COM ENCOSTO ALTO, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 160,00 (CENTO E SESENTA REAIS), SENDO ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), PARA CADA;

01 (HUM) FONEFAX, EQUITEL, MASTERFAX 2010, Nº DE SÉRIE 0004501/92, 110220V. COR BEGE, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

Pelo presente EDITAL, indo por mim assinado, fica JUCI GONÇALVES DO NASCIMENTO, reclamado, ora em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 2ª JCI-1717/95, em que é reclamante SANTOS SANTANA LOBATO, CIDADÃO a pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R\$ 542,06 (Quinhentos e quarenta e dois reais e seis centavos), caso não pague e nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para a total quitação do débito, conforme discriminados:

R E S U M O:	
PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 448,43
JUROS DE MORA	R\$ 20,16
FGTS	R\$ 44,81
MULTA FGTS 40%	R\$ 17,92
VALOR PAGO	R\$
CUSTAS	R\$ 10,63
TOTAL DEVIDO	R\$ 542,06

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na Sede da Junta. Aos vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, Vicente Reis, Aux. Jud., lavrei o presente. E eu, Magali Daibes Marques da Conceição, Diretora de Secretária, subscreevi.

GEORGINA LIMA PITMAN
Juiza do Trabalho Substituta

(G. Reg. - nº 871)

03 (TRÊS) CADEIRAS, NA COR CINZA, COM PÉS DE FERRO E ENCOSTO BAIXO, NO ESTADO, AVALIADAS EM R\$ 90,00 (NOVENTA REAIS), SENDO ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) PARA CADA;

01 (HUM) MICROCOMPUTADOR FACIT, Nº DE SÉRIE 432-480015514, MODELO M-432, VÍDEO TECLADO, ESTABILIZADOR SMS, NO ESTADO. AVALIADO EM R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS);

01 (UMA) IMPRESSORA MARCA EPSON FX1170, Nº DE SÉRIE 6211321536, COR BEGE, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS);

01 (HUM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER ADMIRAL 7.500 BTUS, COR CINZA, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

05 (CINCO) CADEIRAS, CORVIM PRETO, PÉS DE FERRO SEM BRAÇOS, NO ESTADO, AVALIADAS EM R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS), SENDO ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS) PARA CADA;

01 (HUM) APARELHO TELEFÔNICO MARCA BASIFONE, COR CINZA DIGITAL, Nº DE SÉRIE 26597, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 10,00 (DEZ REAIS);

01 (HUM) APARELHO TELEFÔNICO FONECM, 196496, COR BEGE, DIGITAL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 10,00 (DEZ REAIS);

01 (HUM) APARELHO TELEFÔNICO DIGIVOX, CINZA ESCURO, SEM NUMERAÇÃO, DIGITAL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 10,00 (DEZ REAIS);

01 (HUM) APARELHO TELEFÔNICO FONECM, Nº 196489, COR BEGE, DIGITAL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 10,00 (DEZ REAIS);

02 (DOIS) APARELHOS TELEFÔNICOS CCE-TE600X COM 13 MEMÓRIAS CADA, COR BEGE, TECLAS CINZA, Nº DE SÉRIE 000571 E 002028, AVALIADOS EM R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), SENDO ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ 60,00 (SESENTA REAIS) PARA CADA;

01 (HUM) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPRINGER CARRIER ROYAL, Nº DE SÉRIE 62F426148, DE 12.000 BTUS MARKOM, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

01 (HUM) APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER ADMIRAL, 7500 BTUS, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS);

01 (UMA) MÁQUINA DE ESCRIVER ELÉTRICA, MARCA OLIVETTI, MODELO TECKNE 3, NÚMERO 589002, COR CINZA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS);

01 (HUM) TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA CAMINHÃO MERCEDES BENS, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS);

02 (DUAS) CADEIRAS COM BRAÇOS, NA COR PRETA, ESTOFADA EM TECIDO, NA COR CINZA, NO ESTADO, AVALIADAS EM R\$ 60,00 (SESENTA REAIS), SENDO ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) PARA CADA;

02 (DUAS) MÁQUINAS DE CALCULAR PEQUENAS, MARCA DISMAC, MODELO DW0309, Nº 2788493/0 E 2788484/0, COR CINZA NO ESTADO, AVALIADAS EM R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), SENDO ATRIBUÍDO O VALOR DE R\$ 15,00 (QUINZE REAIS) PARA CADA;

01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR MARCA OLIVETTI LOGOS 642, Nº 9422316, COR CINZA, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS);

01 (UMA) BICICLETA MARCA MONARK, PICK UP A CARGA DUPLA COR AZUL, AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS);

01 (UMA) MESA PARA IMPRESSORA REVESTIDA EM FÓRMICA, COR BEGE, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS);

01 (UMA) MESA PARA COMPUTADOR EM COMPENSADO, REVESTIDA EM FÓRMICA, COR BEGE, NO ESTADO AVALIADA EM R\$ 30,00 (TRINTA REAIS);

01 (HUM) CONVERSOR ELÉTRICO DE VOLTAGEM COM PROTEÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA, MARCA STEADY AUTOFAX, COR CINZA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS);

01 (HUM) CONVERSOR MARCA MAXWELL EM 1000, Nº 2853, COR CINZA, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO EM R\$ 2.740,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).

Quem pretender arrematar os ditos bens deverá comparecer dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 18 de junho de 1996. Eu, SIMONE SOARES, AUX. JUDIC., datilografei. E, eu, GRAÇA MARIA DA SILVA TOUTONGE, Diretora de Secretária, subscreevi.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA

Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª JCI de Belém

(G. Reg. - nº 869)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado MAGNUN SERVIÇO DE SEGURANÇA VIGILÂNCIA LTDA., residente em endereço incerto e não sabido, para ciência de que foi ajuizada nesta Junta reclamação trabalhista protocolada sob o nº 6ª JCI-769/96 ajuizada por PAULO SÉRGIO ALVES NASCIMENTO (contra a empresa acima mencionada e outras), o qual pleiteia as parcelas de: salário retido, aviso prévio, férias simples, férias proporcionais, indenização de férias (1/3), gratificação de Natal, FGTS s/aviso prévio, FGTS - multa de 40% multa por atraso na rescisão, FGTS cod. 01 ou liquidação, seguro desemprego-indenização, vale transporte-indenização, horas extras, diferenças consectárias, férias em dobro com 1/3, juros e correção monetária, férias em dobro com 1/3, juros e correção monetária. Tendo sido designado o dia 21.08.96 às 16:15 horas para realização da audiência. Nessa audiência deverá a reclamada estar presente sob pena de confissão quanto a matéria de fato, devendo apresentar as provas que julgar necessárias, documentais ou testemunhais, estas no máximo de três.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na sede desta Junta à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco. Aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e seis. Eu, GLÓRIA S. TOUTONGE, Assistente-Chefe do Setor de Proc. em Geral, datilografei. E eu, JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA, Diretor de Secretária, subscreevi.

MARIA ZULIA LIMA DUTRA

Juiza do Trabalho no exercício da

Presidência da 6ª JCI de Belém

(G. Reg. 791)

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 84/96

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juiza do Trabalho Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber que pelo presente Edital, fica(m) notificado(a)(s) CARLOS DA SILVA TEIXEIRA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da condição de fiel depositário nos autos do Processo nº 12ª JCI-795/94, em que é (são) exequente(s) ODÁCIO RODRIGUES DE BRITO e executado(s), JORNAL POPULAR S.C. LTDA.

E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no local de costume, na sede desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, MARIA CRISTINA DA PAZ GEMAQUE, lavrei. E eu, EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA, Diretora de Secretária subscreevi.

VANJA COSTA DE MENDONÇA

Juiza do Trabalho Presidente

da 12ª JCI de Belém

(G. Reg. 770)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12ª JCI-88/96

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juiza do Trabalho Presidente da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quanto o presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 08 (oito) de agosto de 1996, às 16:00 horas, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº 12ª JCI 1641/95, na execução movida por JOSÉ FRANCISCO DE JESUS SILVA contra SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA., e MULTIMOLDE SERVIÇOS GERAIS, constante(s) de:

O direito de uso do box tipo E-1, nº 21, do Iate Clube do Pará, devidamente registrado no departamento náutico do clube, medindo cinco metros de frente por doze metros de fundos. Avaliado em R\$-5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Quem pretender arrematar o(s) referido(s) bem(ns), deverá comparecer no dia e hora designados, na sede desta Junta, sito na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar, nesta cidade, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal de 20% de seu valor. E que para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, no endereço supracitado.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, nos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, MARIA CRISTINA DA PAZ GEMAQUE, auxiliar judiciária, lavrei o presente. E eu, EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA, Diretora de Secretaria subsecrevi.
VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. 870)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA-PA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza-Presidente na MM. JCI de Abaetetuba-Pa.

Faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, no dia 05 de agosto de 1996 às 10:15 horas, na sede desta Junta, à Av. Dom Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados nos autos do Processo nº JCI (101) 2599/95 em que são partes: ANTONIO JOSÉ DE FREITAS GUEDELLHA, exequente e RODOMAR LTDA., executada, cujo bem é o seguinte: "Um ônibus placa JK-0110, chassis 9BM384088KB46612 nº de ordem 1010. Avaliado em R\$-7.000,00 (Sete Mil Reais).

Quem desejar arrematar dito bem deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o bem não alcance lance superior à avaliação realizar-se-á no dia 20.08.96 às 10:15 horas sua venda a quem oferecer maior valor nos termos do inciso VI do Art. 686 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado nos lugares de costume.

Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis (24.06.96). Eu, GIOVANNA COELHO DE CASTRO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subsecrevi.

DRA. RUTH VALE SIZO FIDALGO
Juíza do Trabalho, Presidente
na MM. JCI de Abaetetuba

(G. Reg. 801)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 40 DIAS

A Doutora RUTH VALLE SIZO FIDALGO, Juíza-Presidente na MM. JCI de Abaetetuba-Pa.

Faz saber a todos quantos virem o presente Edital, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de julho de 1996, às 10:00 h, na sede desta Junta, à Av. Dom Pedro II, 668, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº JCI(101) 1815/94 em que são partes: EVERALDO DO PILAR NUNES CARDOSO/outras, exequente e JOSÉ MARIA BARRETO MOIA - BOTÕES MOIA executado, cujo bem é o seguinte: Duns furadeiras de bancada marca Schulz dotada de motor WEG de 1/2 CV tudo em bom estado. Avaliadas as duas em R\$-2.000,00 (Dois Mil Reais).

Quem desejar arrematar dito bem deverá comparecer na data, hora e local acima mencionados, ficando cientes de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o bem não alcance lance superior à avaliação realizar-se-á no dia 14.08.96 às 10:00 horas sua venda a quem oferecer maior valor nos termos do inciso VI do Art. 686 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente, que será publicado no "Diário Oficial do Estado" e afixado nos lugares de costume.

Abaetetuba-Pa, 20 de junho de 1996. Eu, GIOVANNA COELHO DE CASTRO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subsecrevi.

DRA. RUTH VALE SIZO FIDALGO
Juíza do Trabalho, Presidente
na MM. JCI de Abaetetuba

(G. Reg. 802)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a empresa POLICLÍNICA SANTO ANTONIO-SOCORRO URGENTE, reclamada nos autos do Processo Trabalhista nº JCI/STM/0601/96 em que é reclamante EURIDICE B. BASTOS/EURIDICE SILVA JONATI, reclamante, a comparecer na audiência designada para o dia 12 (doze) de agosto de 1996, às 10 (dez) horas, na sede desta Junta, sito à Av. Mendonça Furtado nº 3280 - Liberdade.

Na audiência retro mencionada, deverá a reclamada oferecer provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas, no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada na referida audiência importará o julgamento da questão à revelia da mesma e aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência, deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento do seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cuja declaração obrigará a proponente.

Secretaria da JCI de Santarém, aos doze dias do mês de junho do ano de novecentos e noventa e seis. Eu, ANA TEREZA MILEO C. SIROTHEAU, Técnica Judiciária, digitei. E eu, R. OSVALDO GUEDES VIEIRA, Diretor de Secretaria da JCI de Santarém-Pa, subsecrevi.

LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do Trabalho, Presidente
da JCI de Santarém/PA

(G. Reg. 772)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
Nº JCI-TU-063/96

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

Faz saber pelo presente Edital que fica Notificado o Sr. LUIZ CARLOS MARTINS GUIMARÃES, requerido nos autos do Processo TST-MC-215.734/95.8, em que é requerente THEMAG ENGENHARIA LTDA., para que responda, querendo, nos termos da presente Ação Rescisória com o pedido liminar, cujos autos da carta de ordem expedida pelo Sr. Ministro JOSÉ LUCIANO DE CATHILHO PEREIRA, do Tribunal Superior do Trabalho, onde tramita a supramencionada medida cautelar, encontram-se à disposição de V.Sas. na Secretaria desta Junta para exame do seu conteúdo, ficando

V.Sas. ciente de que a não contestação, no prazo de cinco dias, acarretará a presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial, conforme artigo 285, 2º parte do código de processo civil.

Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subsecrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho
Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. 758)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS
Nº JCI-TU-060/96

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

Faz saber pelo presente Edital que fica Notificado o Sr. LUIZ CARLOS MARTINS GUIMARÃES, requerido nos autos do Processo TST-AR-215.729/95.1, em que é requerente THEMAG ENGENHARIA LTDA., para que responda, querendo, nos termos da presente Ação Rescisória com o pedido liminar, cujos autos da carta de ordem expedida pelo Sr. Ministro JOSÉ LUCIANO DE CATHILHO PEREIRA, do Tribunal Superior do Trabalho, onde tramita a supramencionada medida cautelar, encontram-se à disposição de V.Sas. na Secretaria desta Junta para exame do seu conteúdo, ficando V.Sas. ciente de que a não contestação, no prazo de cinco dias, acarretará a presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial, conforme artigo 285, 2º parte do código de processo civil.

Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA, Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subsecrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho
Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. 759)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS
Nº JCI-TU-64/96

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

Faz saber pelo presente Edital que fica Notificado nos termos do Art. 231 - II, do Código do Processo Civil, a esposa do Sr. ROBSON ANTONIO GUIMARÃES, executado nos autos do Processo JCI-TU-466/95, a Sra. ADÉLIA TOLON GUIMARÃES, em que é exequente ANTONIO FERREIRA ROCHA, para ciência da penhora realizada no Processo supramencionado, que é o seguinte: "Um terreno situado no município de Moju, com área de 93 Há, 34 A, 41 CA e perímetro de 6.495,77, com limites: do marco um (M-1) ao marco dois (M-2) limitando-se com o ramal da Cutia, por uma linha reta de 465,11 M no azimute de 73°58'55", do marco dois (M-2) ao marco três (M-3) limitando-se com terras de ANTONIO VIANA DA SILVA, por uma linha reta de 2.946,45 M no azimute de 185°07'02", do marco três ao marco quatro (M-4) limitando-se com o ramal Igarapé das Pedras, por uma linha reta de 215,00M no azimute de 253°01'02", do marco quatro (M-4) ao marco um (M-1), limitando-se com terras de LUIZ GOMES DE OLIVEIRA, por uma linha reta de 2.869,21 m, no azimute de 00°25'38".

Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subsecrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho
Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. 760)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS
Nº JCI-TU-67/95

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

Faz saber pelo presente Edital que fica Notificado, nos termos do Art. 231 - II, do Código do Processo JCI-TU-1071/95, em que é executada MINAS MADEIRAS LTDA., para dizer se aceita a nomeação do bem feito pela executada que é o seguinte: "Um terminal telefônico número 786-1182".

Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos 19 dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subsecrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho
Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. 761)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS
Nº JCI-TU-66/96

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

Faz saber pelo presente Edital que fica Notificado, nos termos do Art. 231 - II, do Código do Processo Civil, a empresa PINHEIRO E MEDEIROS LTDA., reclamada-exequente LUIZ GONZAGA LOPES para pagar em quarenta e oito horas ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, a quantia de R\$-799,56 (Setecentos e noventa e Nove Reais e Cinquenta e Seis Centavos), correspondente ao principal e R\$-15,99 (Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos) de custas, conforme decisão transitada em julgado.

As custas deverão ser recolhidas através de guia DARF no código de receita 1505, sendo entregues na Secretaria da Junta em duas vias autenticadas pelo banco, após recolhimento.

Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subsecrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho

Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. 762)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS
Nº JCI-TU-68/96

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Tucuruí.

Faz saber pelo presente Edital que fica citado, nos termos do Art. 231 - II, do Código do Processo Civil a empresa CED-CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS DIVERSOS - PINHEIRO & MEDEIROS LTDA., reclamada-exequente ANTONIO JOSÉ FERREIRA DA CRUZ para pagar em quarenta e oito horas e ou garantir a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, a quantia de R\$-1.636,95 (Hum Mil Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), correspondente ao principal e R\$-32,74 (Trinta e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos) de custas, conforme decisão transitada em julgado.

As custas deverão ser recolhidas através de guia DARF no código de receita 1505, sendo entregues na secretaria da Junta em duas vias autenticadas pelo Banco após recolhimento.

Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, nos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e seis. Eu, REGINA UCHÔA DE AZEVEDO, Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, JOÃO BATISTA SILVA NEGRÃO, Diretor de Secretaria, conferi e subsecrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho
Presidente da JCI de Tucuruí

(G. Reg. 763)

TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRT DA 8ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso LIII e LIV, do Regimento Interno, tendo em vista o que consta dos Processos nºs 1359/96, 1374/96 e 1377/96.

RESOLVE:

-ATO Nº 140/96 - NOMEAR, de acordo com o artigo 9º, inciso II da Lei nº 8.112/90, a Técnica Judiciária MARIA HELENA AFONSO FERREIRA GUIMARÃES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, código TRT-8º-DAS-102.5, do Quadro de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em vaga decorrente da exoneração, a pedido, de Raimundo Gomes Filho, com lotação no Gabinete do Exmº Juiz Dr. Vanilson Ferreira Hesketh.

-ATO Nº 141/96 - I - DESIGNAR o Auxiliar Judiciário ANTÔNIO CARLOS DA COSTA MENDES, para exercer o encargo de Encarregado do Setor de Cálculos da 8ª JCI de Belém, a partir de 10.07.96. II - CONCEDER ao referido servidor gratificação de gabinete, a nível de Assistente Administrativo.

-ATO Nº 142/96 - I - DESIGNAR o Auxiliar Judiciário FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, para exercer o encargo de Assistente Chefe da Seção de Execução da JCI de Itaituba, a partir de 10.07.96. II - CONCEDER ao referido servidor gratificação de gabinete, a nível de Chefe de Serviço.

-ATO Nº 144/96 - DISPENSAR do encargo de Assistente Chefe da Seção de Processos em Geral, da JCI de Itaituba, em virtude de designação para exercer encargo, o Auxiliar Judiciário, FELIPE ABDIAS PEREIRA DE SOUSA, a partir de 10.07.96.

-ATO Nº 145/96 - DISPENSAR do encargo de Secretário de Audiências, da 8ª JCI de Belém, em virtude de designação para exercer encargo, o Auxiliar Judiciário, ANTÔNIO CARLOS DA COSTA MENDES, a partir de 10.07.96. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do Egrégio Tribunal, em sessão de 11.07.96, e o que consta do Processo TRT Nº 1375/96;

RESOLVE:

ATO Nº 146/96 - CONCEDER APOSENTADORIA, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE SERVIÇO, ao servidor JOSÉ MARIA DE ALMEIDA FILHO, no cargo de Auxiliar Judiciário TRT-8º-AJ-023 A, Padrão III, do Nível Intermediário, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente, da Justiça do Trabalho da Oitava Região, com fundamento no artigo 40, item III, alínea "c", da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 186, item III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90; artigo 5º da Lei nº 8.162/91; artigo 1º da Lei nº 7.758/90; artigo 6º da Lei nº 7.961/89; artigo 15 da Lei nº 7.923/89. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

(Fat. nº 433, Reg. nº 433, Dia: 13/07/96)

Pauta de julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, do dia 17.07.96, QUARTA-FEIRA, com início a partir das 13:00 horas.

01. PROCESSO TRT RO 613/96. RECORRENTE: LUIZ NONSURUGHAN BAPTISTA DOS SANTOS. DR. Kelly Jansen de Amorim e outros. RECORRIDO: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. DRª Maria Lúcia de Assis Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 2ª JCI de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

02. PROCESSO TRT RO 386/96. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. DR. Benedito Fernandes e outros. RECORRIDOS: MARIA DO CARMO FERREIRA DA

0582

SILVA E OUTRO. Drª Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: CJJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

03. PROCESSO TRT RO 8348/95. RECORRENTES: CLÁUDIO DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Dr. Paulo Szarvas e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 4ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

04. PROCESSO TRT RO 2972/96. RECORRENTE: MIRACI MARTINS CORREA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: ESPÓLIO DE SANDOVAL ALMADA DE BRITO. LITISCONSORTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Dr. Aláudio Costa Ferreira. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: CJJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

05. PROCESSO TRT RO 3231/96. RECORRENTE: DORIVAL FRANCISCO DE CARVALHO. RECORRIDO: MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA. Drª Carla Nazaré Jorge Melém e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: CJJ de Conceição do Araguaia. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

06. PROCESSO TRT RO 3480/96. RECORRENTE: MARIA ELZA REIS DE SOUZA. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: GRACIREMA SANTANA DOS ANJOS - COZINHA INDUSTRIAL. Dr. David Cruz Araújo e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 1ª CJJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

07. PROCESSO TRT REXOFF 326/96. RECLAMANTE: MARIA CLEONICE DOS SANTOS CARDOSO. Dr. Caleb Garcia Medeiros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AFUÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Sebastião de Sousa Maia e outros. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: 1ª CJJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

08. PROCESSO TRT REXOFF 3356/96. RECLAMANTE: CLEMENTINO XAVIER DA ROCHA. Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: CJJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

09. PROCESSO TRT AP 10502/95. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Drª Fabíola Dias de Melo e outros. AGRAVADO: JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS. RELATOR: Juiz Magno Pombo. REVISOR: Juiz Eliziário Bentes. ORIGEM: CJJ de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

10. PROCESSO TRT REXOFF 2396/96. RECLAMANTE: MARIA DO CARMO GOIS E SILVA. Dr. Raimundo Luis Moda. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE TUCURUI - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Rui Guilherme de Almeida Amoras. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. ORIGEM: CJJ de Tucuruí.

11. PROCESSO TRT REXOFF 287/96. RECLAMANTES: MANOEL NAZARENO BATISTA DE MELO E OUTROS. Drª Mary Machado Scalécio e outros. RECLAMADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP. LITISCONSORTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Drª Maria Sônia Rodrigues Pauf. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. ORIGEM: 7ª CJJ de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 533/96. RECORRENTES: JOCINEIDE DA SILVA COSTA E OUTROS. Drª Mary Machado Scalécio e outros. RECORRIDOS: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP. ESTADO DO PARÁ - PROCURADORIA GERAL. Dr. Pedro Raimundo Maia Miêlo. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 3ª CJJ de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 3556/96. RECORRENTE: SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: ERONDINO LOPES MENDES. Dr. Eduardo Gomes Ferreira. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: CJJ de Laranjal do Jari.

14. PROCESSO TRT RO 3315/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado e outros. RECORRIDOS: JOSÉ MIRANDA DE OLIVEIRA. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 11ª CJJ de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 3507/96. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (LITISCONSORTE). Dr. Renato Lobato de Moraes. RECORRIDOS: FÁTIMA DE NAZARÉ OLIVEIRA MELO. ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Dr. Reynaldo Andrade da Silveira. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 12ª CJJ de Belém.

16. PROCESSO TRT AI 1067/96. AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e outros. AGRAVADOS: EDSON RODRIGUES DE CARVALHO E OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. ORIGEM: 5ª CJJ de Belém.

17. PROCESSO TRT AI 3552/96. AGRAVANTE: ROGÉRIO CASAGRANDE. Dr. Raimundo Luis M. Moda. AGRAVADO: ILDEBRANDO PEREIRA DA SILVA. Dr. Antônio Gomes Guimarães. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. ORIGEM: CJJ de Tucuruí.

18. PROCESSO TRT AI 9979/95. AGRAVANTE: JOÃO MANOEL DOS SANTOS CARDOSO. Dr. Roberto Mendes Ferreira. AGRAVADO: MARIA JÚLIA DOS REIS CASTRO. Dr. Sammy dos Santos Gentil. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. ORIGEM: CJJ de Ananindeua.

19. PROCESSO TRT RO 321/96. RECORRENTES: JOSÉ MARIA DA SILVA LIMA E OUTROS. Drª Aurenice Pinheiro Botelho e outros. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: CJJ de Marabá.

20. PROCESSO TRT RO 3321/96. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr. Pedro Tourinho Tupinambá e outros. RECORRIDO: PEDRO TELES PANTALEÃO. Dr. José Raimundo Weyl Costa e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 13ª CJJ de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 3527/96. RECORRENTE: DIENE BAIÁ ALBERNÁS. Drª Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDO: DROGARIA 24 HORAS LTDA. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 14ª CJJ de Belém.

22. PROCESSO TRT RO 3569/96. RECORRENTE: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE PASSAGENS E CARGAS LIDER LTDA. Dr. Elias César da Silva Queiroz. RECORRIDO: ROSINEUCE MARIA FARIAS DE ALMEIDA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: CJJ de Santarém.

23. PROCESSO TRT RO 3606/96. RECORRENTE: TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A - TABA. Drª Cleide Helena Avelar Fernandes. RECORRIDO: JOÃO ARAGÃO DA SILVA. Drª Sebastiana Aparecida Sampaio e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 11ª CJJ de Belém.

24. PROCESSO TRT AP 10263/95. AGRAVANTE: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. Drª Ediléia Valério dos Santos e outros. AGRAVADO: ALUIZIO RIBEIRO DE BARROS. Dr. Ronald Valentim Sampaio e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 6ª CJJ de Belém.

25. PROCESSO TRT AP 697/96. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Drª Maria Luiza Lopes Tappembek. AGRAVADO: ANA MARIA GOMES SOUZA BRITO. Dr. Antônio Roberto Figueiredo Cardoso. RELATOR: Juiz Raimundo Cimélio Pereira. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: CJJ de Abaetetuba.

26. PROCESSO TRT RO 2899/96. RECORRENTE: ANTÔNIO ALVES AZEVEDO. Drª Maria José Cabral Cavalli e outros. RECORRIDO: MONTEMIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Dr. Iraelides Holanda de Castro e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: 12ª CJJ de Belém.

(G.Reg. 909)

EDITAL Nº 025/96 - Pelo presente Edital ficam notificados os Senhores a seguir relacionados, atualmente em lugares incertos e não sabido, AGRAVADOS nos autos dos Processos: TRT / A.REG. 10294/95 (Mara Graciete Maciel Diniz; Virginia Maria de Azevedo Reis); A.REG.-0480/96 (Albertina Felix de Lima, Ana Maria Oliveira da Mota, Ana Moreira de Souza, Daniel Neres da Silva, Djanira Gomes da Silva, Gilmar Laércio Nogueira, Dantas, Leonor Dantas Lira, Maria Benedita Magalhães Vidal, Maria da Glória Sousa); A.REG.-..... 10203/95 (José Maria Sena); A.REG.- 475/96 (Itala Gomes Maia, Maria de Nazaré Souza); A.REG.-8743 / 95 (Maria Regina Costa dos Santos); A.REG.- 482 / 96 (Pedro Aureliano Gonçalves, Tereza da Costa Printes, Zenilda Brito, Orlanda Marinilda Silva, Maria Soledade Soares de Castro, Luiz Antonio da Rocha Freitas, Raimunda Silva Mota, Berlete Coelho Pimentel, Rosa de Souza Maia, Maria Nelziria Azevedo de Souza, Carlos Alberto pereira Costa, Greci Valente de Souza); A.REG.- 555/96 (Maria Paula Campos Sarmiento); A.REG.- 151/96 (Estrola-bia Pereira Lopes); A.REG.- 0152/96 (Maria Raimunda Brito Gomes); A.REG.- 10292/95 (Antonio Bel der Vieira Brito); A.REG.- 10205/95 (Ubiomar Monteiro Freitas, Domingos Ferreira da Silva, Pedro Socorro Viana, Osvaldo da Silva Costa, Benedito Pereira Saldanha); A.REG.- 0487/96 (Maria das Graças de Souza Coelho, Maria do Socorro Cruz de Souza, Maria Ednéia Pereira dos Santos, Maria Jati da Costa, Maria Ruth Martins da Silva, Maria Santos de Souza, Maria Silva Cruz, Maria Luiza Socorro Pereira, Neli Mariana da Silva, Divina de Oliveira Garcia); A.REG.- 0915/96 (Maria Ra-

munda Dourado e Sousa, Maria Raimunda Fonseca, Souza, Ieda Ferreira de Matos, Odilena Mendes Ferreira, Maria do Socorro Cruz de Sousa, Nercy Maria Nunes); A.REG.- 10296/95 (Alzira Reinaldo Simon); A.REG.- 0486/96 (Elza Helena Oliveira dos Santos, Sebastião Soares, Maria Gracimar Feitosa Batista); A.REG.- 10202/95 (Higino Batista de Oliveira, Antonio Ferreira, dos Santos); A.REG.- 0749/96 (Maria da Conceição Rodrigues da Fonseca); A.REG.- 0489/96 (Omar Correa Mourão Filho); A.REG.- 0478/96 (Manoel Abedias da Silva, Lucilêa Moraes do Rosário); A.REG.- 10200/95 (Francisco Menezes Pereira, Maria Marli Lira Pereira, Maria Lucirene Lira, Naldo Souza, Francisco Cruz Nogueira, Osvaldo Pereira Lisboa, Maria José Mota Duarte, Maria Bezerra da Silva, Ademar Nunes Cardoso, Odair Meireles, Adilson Meireles dos Santos, Raimunda Mariana Rego dos Reis, Antonio Lima dos Santos, para apresentarem CONTRA-RAZÕES querendo, aos RECURSOS ORDINÁRIOS interpostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, no prazo de 08 (OITO) dias, Belém, 20 de junho de 1996 - ROBERTO RUBENS RODRIGUES SANTOS, Chefe da Seção de Processos, em substituição.

(G.Reg.670)

EDITAL TRT/SJ Nº 032/96 - Pelo presente Edital, ficam notificados os Recorridos, para CONTRA-ARRAZOAREM, os RECURSOS DE REVISÃO, no prazo legal, querendo, em virtude de terem sido providos pelo C. TST, os AIs correspondentes aos Processos abaixo relacionados: TRT/REXOFF e RO- 7047/92 (AI- 205/94) - RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (Dr. Raimundo Edson Silva); RECORRIDOS: CLEMIR DE NAZARÉ MONTEIRO e OUTROS (Dra. Walfir P. da Silva); TRT/REXOFF - 7385/92 (AI-587 / 94) RECLAMANTE: ARNALDO DE JESUS RODRIGUES DE AGUIAR (Dr. Luiz Roberto D. de Melo), RECLAMADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS (Dr. Aláudio C. Ferreira); TRT/REXOFF e RO- 137/93 (AI - 572/94) - RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL-CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR-CIABA, RECORRIDOS: RONALDO LUIZ PINTO LOPES e OUTROS (Dra. Mª. José C. Cavalli); REXOFF e RO - 6953/92 (AI- 525/94) RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL- COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA-COMARA (Dr. Ildefonso P. Guimarães), RECORRIDOS: ALVARO QUADROS DA SILVA JUNIOR e OUTROS (Dr. José Wander Lima de Souza); TRT/RO- 8749/93 (AI - 044/95) RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A (Dr. Agildo M. Cavalcante e outros) E CARMEN SILVA DE ALMEIDA SOARES e OUTROS (Dra. Mary Lúcia do C. Xavier), RECORRIDOS: OS MESMOS. Belém, 02 de julho de 1996. (MARCIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE) Chefa da Seção de Processos.

(G.Reg.846)

EDITAL TRT/SJ Nº 035/96- Pelo presente Edital, fica notificada a Senhora MARIA DE FÁTIMA NEPOMUCENO BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, uma das Réas do Processo TRT/AR - 05351/95, para CONTRA-ARRAZOAR o RECURSO ORDINÁRIO, no prazo legal, querendo, interposto pelo Autor, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS. Belém, 03 de julho de 1996. (MARCIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE), Chefa da Seção de Processos.

(G.Reg.845)

EDITAL TRT SJ Nº 36/96 - Pelo presente Edital ficam notificados os Senhores a seguir relacionados, atualmente em lugares incertos e não sabidos, AGRAVADOS nos autos dos Processos: TRT / A.REG. 1963/96 (Raimundo Edna de Sousa Freitas); A.REG. 1954/96 (Pedro Orlando Rodrigues Rocha, Sônia Regina Hierro Parolin de Souza, Maria de Nazaré da Silva Lobo, Edelmiro Conceição Soares, Miriam Sales Batista, Maria da Conceição Marinho da Mota e Jorge Farias de Figueiredo); A.REG. 1955/96 (Raimunda Silva dos Santos); A.REG. 1650/96 (José Nonato do Rosário, José Reinaldo Teodoro do Amaral, Nivaldo da Silva Cruz); A.REG. 1468/96 (Jacome Pita Vieira, Antônio Vieira de Souza, Simão Vieira dos Santos, Francisco Rodrigues Portela, Maria Ozana de Souza, José Maria Sanches Braga, Valdenilson José Pedroso Sobral, Daniel Jorge Costa Dantas, Maria Dorotéia de Lima Ferreira e Maria Lúcia Marinho dos Santos); A.REG. 1962/96 (José Lopes de Moraes); A.REG. 1651/96 (Carmem Lúcia Silva de Araújo e José Antônio Monteiro Brito); A.REG. 1910/96 (Alaide Fátima Ramalheiro Loureiro, Lindalva Moraes dos Santos, Maria de Fátima Ferreira Oliveira, Marco Aurélio dos Santos Souza, Maria do Socorro Silva Pinto, Raimunda Augusta Sampaio, Rosi Vethe Castro Fernandes, Claurenilda dos Santos Rocha, Maria Raimunda A. de Vasconcelos, Maria Helena Vieira de Araújo, Maria de Fátima dos Anjos, Maria Elisouda Rolin Saldanha, Marilda Santos Lopes e Maria Raimunda Rocha de Almeida); A.REG. 1953/96 (Pedro Rodrigues de Souza); A.REG. 150/96 (Maria das Graças Teixeira de Lima e Vanda Tenreiro de Lemos); A.REG. 437/96 (Maria de Nazaré Batista da Costa, Maria de Nazaré Lima da Silva, Janete Mendonça de Oliveira, Maria de Fátima Perdigão Moreira, Antônio Ferreira Batista, Ana Regina Amorim, Pedro Damasceno Costa, Paulo Sérgio de Araújo, Raimundo Otávio do Carmo Santos e Sheila de Fátima Braga Jordão); A.REG. Maura Santos Nascimento); A.REG. 1410/96 (Marcos Orenge); A. REG. 1400/96 (Manoel Rodrigues da Costa); A.REG. 1409/96 (Maria Mariete Amador Trindade, Justina Modesto Monteiro, Alfredo Franco de Almeida, Lucilêa Brito e Niranelma Braga de Oliveira); A.REG. 1259/96 (Iaci Lago da Silva, Jovenilda da Silva Ribeiro e Lucivalda Sequieira Lobato); A.REG. 481/96 (Carlos Augusto de Souza Santos); A.REG. 2027/96 (Marta Balhano da Silva); A.REG. 677/96 (Lucilêa de Souza Fernandes); A.REG. 1405/96 (Maria Tereza de Lima Tavares, Maria Costa e Silva, Neusa dos Anjos Silva, Deuzarina Eulambia de Matos, Maria Ana Odília Carneiro Bastos); para apresentarem CONTRA-RAZÕES, querendo, aos RECURSOS ORDINÁRIOS interpostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, no prazo de 08 (OITO) dias, Belém, 04 de julho de 1996.

1996 - MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Chefe da Seção de Processos.

María Tomázia Santos Duarte
Chefe da Seção de Processos

(G.Reg.856)

EDITAL TRT SJ Nº 37/96 - Pelo presente Edital ficam notificados os Senhores a seguir relacionados, atualmente em lugares incertos e não sabidos, AGRAVADOS nos autos dos Processos: TRT A.REG. 2079/96 (Domingos Correa da Silva); A.REG. 2080/96 (Sabino Alves Caldas); A.REG. 2100/96 (Mária das Graças da Silva Santos); A.REG.2172/96 (Te rezinha de Jesus de Souza Araújo); A.REG. 1913/96 (Mária Celina Soares Pereira, Ruth Maria Sousa Mota e Ana Lúcia de Sousa Ferreira); A.REG. 2209/96 (Raimundo de Sales Costa, Maria da Conceição A. do Rêgo e Josemira Gomes Vieira Rufino); A.REG.2207/96 (Edinil Pereira Matos, Maria Matildes Batista Neves, Ana Cristina Correa Horta, Maria da Conceição Pereira Fernandes, Abelardo Carvalho de Maura Serra, Ernandes de Oliveira Santana, Evaina Guimarães Pereira, Adelmo José da Costa, Marcia Maria Rego da Silva e Deuzenira Santos da Silva); A.REG. 2201/96 (Genilson Dias Carvalho); A.REG.2203/96 (Mária Arquidame Chagas da Silva); A.REG.1912/96 (Fernando Rodrigues Ferreira); A.REG.1175/96 (Mária Nadir Silva da Costa, Zenilda Rocha de Assunção, José Boaventura Vieira Colares, Adelia Figueira Quemel, Elisio Eden Cohen, Raimundo Pereira, Maria do Socorro Coelho Colares, Antônio Anselmo Alencar Praciano, Cristiane Maria Coelho do Amaral e Rosângela Santos Golobovante); para apresentarem CONTRA-RAZÕES, querendo, aos RECURSOS ORDINÁRIOS interpostos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, no prazo de 08 (OITO) dias. Belém, 05 de julho de 1996 - MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Chefe da Seção de Processos.

María Tomázia Santos Duarte
Chefe da Seção de Processos

(G.Reg.856)

EDITAL TRT SJ Nº 33/96 - Pelo presente Edital, ficam notificados OS HERDEIROS de ZULEIKA PALHA BITENCOURT, atualmente em lugar incerto e não sabido, Réu do Processo TRT AR 750/95, para CONTRA-ARRAZOAR, querendo, no prazo de 08 (OITO) dias, o RECURSO ORDINÁRIO, interposto pelo Autor, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Belém, 03 de julho de 1996-MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Chefe da Seção de Processos.

María Tomázia Santos Duarte
Chefe da Seção de Processos

(G.Reg.856)

EDITAL Nº 040/96 - Pelo presente Edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para apresentarem CONTRAMINUTAS, no prazo legal, querendo: TRT-REXOP-RO-1830/95 (AI-467/96) Agravante: ESPÓLIO DE DOMINGOS MOURÃO DA SILVA (Dra. Vilma Chavaglia) e Agravado: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE-SETRAN (Proc. Vera Lúcia Bechara Pardaulil); TRT-REXOP-RO-1337/95 (AI-468/96) Agravante: ANA MARIA FERREIRA DA SILVA (Dra. Vilma Chavaglia) e Agravado: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Laudomício Nazareth de L. Ferreira); TRT-RO-2737/94 (AI-541/96) Agravante: HOSPITAL GUADALUPE (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira) e Agravado: MARIA ROSÂNGELA SANTOS MONTE VERDE (Dr. Walter Nogueira da Silva); TRT-RO-5284/95 (AI-542/96) Agravante: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A (Dr. Paulo B. Chermont) e Agravado: RUBENS LIMA DOS SANTOS (Dr. Paulo Sérgio Weyl A. Costa); TRT-RO-5641/94 (AI-543/96) Agravante: POTYPARÁ-SERVIÇOS DE VI GILÂNCIA LTDA (Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira) e Agravado: MARCOS EVILÁZIO DA SILVA MIRANDA (Dr. João Alberto Cruz Nunes de Moraes); TRT-RO-7780/94 (AI-544/96) Agravante: BSE-TRANSPORTE EXPRESSO LTDA (Dr. Roberto Mendes Ferreira) e Agravado: MÁRIO KATO (Dr. Mário Ferreira Vieira); TRT-RO-6735/94 (AI-545/96) Agravante: GERSON DE SOUZA SANTOS (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos) e Agravado: ALUMÍNIO BRASILEIRO SA (Dr. Gerson de Oliveira Souza); TRT-RO-4638/94 (AI-546/96) Agravante: REGINALDO CÉLIO BORDALO CALDERARO (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos) e Agravado: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A (Dra. Ana Vitória Coelho de Jesus); TRT-RO-5003/94 (AI-547/96) Agravante: ROSALDO VIEIRA DA SILVA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos) e Agravado: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A (Dr. João José Maroja); TRT-RO-4312/94 (AI-548/96) Agravante: EDMUNDO CARLOS BARATA DO NASCIMENTO (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos) e Agravado: DISCO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA (Dra. Valdenira Oliveira Gomes); TRT-RO-2620/94 (AI-549/96) Agravante: RICARDO ANTONIO BRITO DE CAMPOS (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos) e Agravado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A (Dr. Paulo Sérgio R. de

Moraes); TRT-RO-813/95 (AI-550/96) Agravante: ENCOL S/A-ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (Dra DÉBORA de Aguiar Queiroz) e Agravado: JAIME GOMES DA COSTA (Dra. Maria José Cabral Cavalli); Belém, 03 de julho de 1996. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL-Chefe da Seção de Certidões e Transferidos.

(G.Reg.833)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 020/96 - PRAZO DE 10 DIAS Pelo presente EDITAL, fica notificada a Sra. Geraldina Brito Sales, em lugar incerto e não sabido para, querendo, no prazo acima declinado, apresentar razões finais, nos autos do Processo TRT/AR-2457/96, em que figura como autor INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Feito no Gabinete do Dr.º Rosita de Nazaré Sldrim Nassar, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 04 dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e seis.

(G.Reg.835)

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 6.552/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDOS: FÁTIMA LUIZA DE ANDRADE E SILVA. Advogado: Antônio Maria Bezerra. E ESTADO DO PARÁ - SUSIPE. Procurador: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou a liberação dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 12 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 6.252/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDOS: JOSÉ FORTUNATO DA SILVA. Advogado: Dra. Maria de Fátima Nogueira Guimarães. E FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a excluiu da lide e confirmou a decisão de primeiro grau que autorizou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 12 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 6.449/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDOS: RAIMUNDO NONATO ALVES SILVA e DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a excluiu da lide e confirmou a decisão de primeiro grau que autorizou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa à incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 12 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO: TRT RO 3253/95 RECORRENTE: SOCIEDADE PARAENSE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS - SDDH Advogado: Dr. Marcelo Silva de Freitas RECORRIDOS: OTÁVIO FELÍCIO DA COSTA BLANCO Advogado: Dr. Cadmo Bastos Melo Júnior e SUYÁ PRODUÇÕES GRÁFICAS LTDA. DESPACHO: I - O recurso preenche os requisitos comuns de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "a" e "c" do art. 896 da CLT. II - O inconformismo da reclamada prende-se a decisão das instâncias ordinárias que a condenaram solidariamente ao pagamento de parcelas trabalhistas. Requer a nulidade do acórdão por falta de fundamentação fática e legal. No mérito, alega divergência jurisprudencial e violação legal. III - Entretanto, seu apelo não merece prosperar. Quanto à nulidade pretendida, não há como acolhê-la. A Eg. Turma, em suas decisões, tratou dos aspectos levantados pelo recorrente, não estando o juiz obrigado a explicitar cada item do inconformismo da parte. Quanto à alegada violação legal, a mesma não restou demonstrada, uma vez que a interpretação regional reveste-se de plena razoabilidade, inviabilizando o cabimento do apelo, nos termos do Enunciado nº 221/TST. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar, Belém, 7 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES-Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 6.842/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogada: Dr.ª Graçiane da Mota Costa. RECORRIDOS: ADALBERTO CABRAL DE SENA - Advogada: Maria José Cabral Cavalli e ESTADO DO PARÁ - ITERPA - Advogada: Dr.ª Sônia Hage Amaro Pingarilho. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c, da CLT. II - Insurge-se a recorrente com a decisão da E. Turma em manter a decisão da MM. JCI em liberar os depósitos vinculados à conta do FGTS do reclamante através de alvará judicial face a mudança de regime jurídico, e não conhecer do recurso voluntário da CEF por considerá-la parte ilegítima no feito. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. II - Face os arestos transcritos em suas razões, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a presente questão, como no que tangue a liberação do depósito fundiário, razão pela qual, dou seguimento ao recurso em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 03 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 7.355/93. RECORRENTE: LUIZ VITOR SEMINOTTI e OUTROS. Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDOS: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Advogado: Dr. Marcelo Oliver B. da Costa. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional julgou improcedente a reclamação. Alega inconstitucionalidade dos Planos Econômicos. III - A matéria, relativa aos Planos Econômicos, encontra-se superada face às reiteradas decisões no sentido da constitucionalidade dos mesmos. VI - Isto posto, e consubstanciado

no Enunciado 333/TST, nego seguimento a revista. Intimar, Belém, 10 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 8.906/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDOS: JOÃO PEREIRA REGO E UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPÁ. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896, "a" e "c" da CLT. II - O inconformismo da recorrente deriva da decisão da E. Turma que não conheceu o seu recurso ordinário, porque incabível na espécie. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - Parcebe-se na presente questão que a recorrente pretende elucir o termo de conciliação realizado na MM. Junta, o que a teor da que dispõe o Enunciado 259/TST é proibido, sendo possível atacá-lo somente por ação rescisória. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar, Belém, 10 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.701/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogada: Dr.ª Graçiane da Mota Costa. RECORRIDOS: JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO e ESTADO DO PARÁ - SAGRI - Procuradora: Dr.ª Gladys Nassar de Alencar. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c, da CLT. II - Insurge-se a recorrente com a decisão da E. Turma que não conheceu do recurso voluntário da CEF por julgá-lo deserto; conheceu da remessa de ofício e, no mérito, negou provimento, mantendo a decisão da MM. JCI que determinou a liberação dos depósitos vinculados à conta do FGTS do reclamante através de alvará judicial face a mudança de regime jurídico. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. II - Face os arestos transcritos em suas razões, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a presente questão, como no que tangue à liberação do depósito fundiário, razão pela qual, dou seguimento ao recurso em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 31 de maio de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 6.462/94. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL. Procuradora: Dr.ª Maria Madalena Carneiro Lopes. RECORRIDOS: REGINALDO DA COSTA FURTADO E OUTROS. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que manteve parcialmente a decisão de primeiro grau, condenando a recorrente ao pagamento dos reajustes salariais referentes às URPS de abril e maio/88. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - A matéria encontra-se pacificada face às reiteradas decisões no sentido da constitucionalidade dos planos econômicos. VI - Pelo exposto, e consubstanciado no Enunciado 333/TST, dou seguimento à revista em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 5 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 4.568/94. RECORRENTE: MANOEL REIS RIBEIRO. Advogada: Dra. Paula Frassinetti Mattos. RECORRIDA: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Advogada: Dra. Maria de Lourdes da Costa. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que entendeu prescrito o seu direito na postulação das diferenças salariais, relativas ao Plano Bresser. III - A matéria, relativa aos Planos Econômicos, encontra-se superada face às reiteradas decisões no sentido da constitucionalidade dos mesmos. VI - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado 333/TST, nego seguimento a revista. Intimar, Belém, 12 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 637/96. RECORRENTE: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A. Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello. RECORRIDO: JANDIR LOPES DOS SANTOS. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que o condenou ao pagamento de horas extras e seus reflexos. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano alegado, razão pela qual é de se admitir o apelo. VI - Isto posto, dou seguimento a revista, em seu regular efeito. Intimar, Belém, 12 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 9.243/95. RECORRENTES: NELSON BECKMAN NERY, e BANCO BOZANO SIMONSEN S.A. - Advogado: Dr. Carlos Ferro. RECORRIDOS: OS MESMOS. DESPACHO: I - Ambos os apelos em ordem. II - O inconformismo do reclamante originou-se na decisão da E. Turma em excluir da condenação a diferença de salário de gerente operacional para gerente executivo. Quanto ao banco demandado, este insurge-se contra a concessão da diferença de gratificação de função. III - Os recursos objeto desta análise de admissibilidade devem ter o seu seguimento obstado. O Enunciado 126 do C. TST veda o reexame de fatos ou provas neste momento processual. Ademais, em nenhum dos recursos houve a indicação do possível texto de lei violado ou a colação de arestos que pudessem vir a comprovar um suposto dissenso pretoriano, conforme o Enunciado 337 de nossa mais alta Corte Trabalhista. IV - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar, Belém, 5 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 9.885/95. RECORRENTE: LUIZ MARIA DOS SANTOS LUZ. Advogada: Dra. Maria José Cabral Cavalli. RECORRIDO: DEOLINDO EUGÊNIO DA SILVA SODRÉ. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que o julgou carecedor do direito de ação, face inexistência de vínculo empregatício com o recorrido. Alega divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso ensejam o reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, não é permitido em sede de revista. IV - Pelo exposto, nego seguimento à revista. Intimar, Belém, 12 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.514/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogada: Dr.ª Graçiane da Mota Costa. RECORRIDOS: MARIA HELENA OLIVEIRA COSTA e ESTADO DO PARÁ - SAGRI - Procurador Dr. José Rubens Leão. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c, da CLT. II - Insurge-se a recorrente com a decisão da E. Turma em manter a decisão da MM. JCI em liberar os depósitos vinculados à conta do FGTS do reclamante através de alvará judicial face a mudança de regime jurídico, e não conhecer do recurso voluntário da CEF porque deserto. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. II - Face os arestos transcritos em suas razões, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a presente questão, como no que tangue a liberação do depósito fundiário, razão pela qual, dou seguimento ao recurso em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 03 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 294/96. RECORRENTE: PENA BRANCA DO PARÁ S/A. Advogado: Dr. Aluisio Augusto Martins Melra. RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO MORAIS DE SOUZA. Advogado: Dr. Paulo Cesar Henriques Pereira. E PEDRO COELHO DE JESUS. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a condenou ao pagamento de diversas parcelas trabalhistas. Alega inexistência do vínculo empregatício com o reclamado. III - As razões do recurso ensejam o reexame de provas e fatos, o que, a teor do Enunciado 126/TST, não é permitido em sede de revista. IV - Pelo exposto, nego seguimento

0584

à revista, Intimar, Belém, 12 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

(G.Reg. 528)

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 8.451/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDOS: EDSON TADEU BARROS DA SILVA - Advogado: Dr. Lenimar Pontes Chaves e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ, DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c, da CLT. II - Insurge-se a recorrente com a decisão da E. Turma em manter a decisão da MM. JCJ em liberar os depósitos vinculados à conta do FGTS do reclamante através do alvará judicial face a mudança de regime jurídico. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. II - Face os arestos transcritos em suas razões, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a presente questão, como no que tange a liberação do depósito fundiário, razão pela qual, dou seguimento ao recurso em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 03 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 9.325/94. RECORRENTE: LUZ MARINA DA SILVA REIS. Advogado: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BARCARENA - PREFEITURA MUNICIPAL. Advogado: Dr. Corina de Maria Carvalho Frade. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma que manteve a r. sentença de primeiro grau, que julgou totalmente improcedente a reclamação, inclusive entendendo que houve litigância de má-fé, haja vista que a reclamante pleiteou a reintegração, incompatível com o pedido de recebimento de verbas rescisórias, além do que, não completado, pela recorrente o interstício de dois anos capaz de cobri-la com o manito da estabilidade, conforme art. 41 da CF/88. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O presente recurso deve ter o seu seguimento obstado, eis que, o Enunciado 126 do TST veda, neste momento processual, o reexame de fatos ou provas. IV - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar, Belém, 10 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 154/96. RECORRENTE: COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO. Advogado: Dr. Alvaro Augusto dos Santos. RECORRIDO: LUIZ MARQUES GÓES. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, mantendo decisão do primeiro grau, julgou improcedente os Embargos à Execução opostos pelo executado por entender que o deferimento das diferenças decorrentes do IPC de março/90 já transitou em julgado, tornando-se matéria imutável. Alega inconstitucionalidade dos Planos Econômicos. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão do apelo, face inexistência de violação direta a Constituição Federal. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado n. 266/TST, nego seguimento à revista. Intimar, Belém, 14 de junho 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT AP Nº 8.286/95. RECORRENTE: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A. Advogado: Dr. Ophir Cavalcante Junior. RECORRIDO: AMADEU DE CASTRO. Advogado: Dr. Raimundo Rubens Fagundes Lopes. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 da CLT. II - O recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que considerou a Justiça do Trabalho incompetente para decidir sobre os descontos previdenciários e fiscais do valor da condenação. Alega que os cálculos de liquidação deveriam observar a retenção do imposto de Renda e contribuição previdenciária incidentes sobre o valor do crédito do agravado. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão do apelo, face inexistência de violação direta a Constituição Federal. IV - Isto posto, e consubstanciado no Enunciado n. 266/TST, nego seguimento à revista. Intimar, Belém, 14 de junho 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 10.247/95. RECORRENTE: HOTAMA HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A. Advogado: Dr. Deusdedit Freire Brasil. RECORRIDO: SUELI TRINDADE DA SILVA E OUTROS. Advogado: Dr. Jaime dos Santos, D E S P A C H O: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - O inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a decisão da MM. JCJ que entendeu não ter conseguido a reclamada comprovar suficientemente a justa causa alegada, já que no caso em questão o ônus da prova era da própria empresa. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - As razões do recurso não possibilitam a admissão da revista por violação. Quanto ao dissenso pretoriano alegado, restam prejudicados os arestos transcritos em razão da matéria objeto do recurso ensejar o reexame de fatos ou provas, tirando a aplicação do Enunciado 126/TST. IV - Isto posto, nego seguimento ao apelo. Intimar, Belém, 12 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 7.886/95 RECORRENTE: ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Advogado: Dr. Mário Sérgio Pinto Testes. RECORRIDOS: MANOEL OLIVEIRA MARQUES E OUTROS e MANOEL ALMEIDA REIS(Litiscônorte). Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e b da CLT. II - O inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a r. sentença da MM. JCJ que entendeu restar configurados os requisitos do art. 3º da CLT, razão pela qual condenou-a a pagar diversas parcelas decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Alega em suas razões que as provas carreadas para os autos consubstanciaram a lesão de carência de ação, pugnando pela sua total reforma. III - O presente recurso deve ter o seu seguimento obstado, pois, consoante o Enunciado 126 do TST, impossível o reexame de fatos ou provas neste momento processual. Ademais, não houve sequer a indicação de um possível texto legal violado, assim como não foi colacionado um aresto sequer para demonstrar uma possível divergência jurisprudencial, consoante exige o Enunciado 337 do C. TST. IV - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar, Belém, 10 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 8.442/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. RECORRIDAS: MIRACI MONTEIRO DE ALMEIDA e FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu do recurso ordinário da CEF, por falta de pressuposto subjetivo para recorrer; no mérito, confirmou a decisão de primeiro grau que determinou a liberação dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 14 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 8.221/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Gracilene da Mota Costa. RECORRIDOS: MARIA RAIMUNDA DE SOUZA FARO e ESTADO DO PARÁ - SETEPS. Procuradora: Dra. Carmem Lúcia Mendes Cunha. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a excluiu da lide e confirmou a decisão de primeiro grau que autorizou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 14 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 6.525/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Gracilene da Mota Costa. RECORRIDAS: ANA MARGARETE DE SOUZA MORAES e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu do recurso ordinário da CEF, por falta de pressuposto subjetivo para recorrer; no mérito, confirmou a decisão de primeiro grau que determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 14 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 6.176/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Gracilene da Mota Costa. RECORRIDOS: LUCILÉIA BARROS DOS SANTOS e ESTADO DO PARÁ - SAGRI. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu do recurso ordinário da CEF, por falta de pressuposto subjetivo para recorrer; no mérito, confirmou a decisão de primeiro grau que determinou a liberação dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 14 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 6.477/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDOS: JORGE TELES DOS SANTOS e ESTADO DO PARÁ - IDESP. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que a excluiu da lide e confirmou a decisão de primeiro grau que determinou o pagamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 14 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 5.437/95 RECORRENTE: MARIA ROSANGELA NOGUEIRA DE ARAUJO. Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira. RECORRIDOS: COMPANHIA DOCS DO PARÁ. Advogado: Dr. Paulo César de Oliveira. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a, b e c da CLT. II - O inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a r. sentença da MM. JCJ que julgou totalmente improcedente a reclamatória ajuizada pela ora recorrente, em que pleiteava a reclassificação funcional ou as diferenças salariais em decorrência do desvio de função, sob o entendimento de que o acesso a cargos públicos, como no caso vertente, somente poderá se dar por meio de concurso público, não havendo possibilidade de criação, expansão ou suprimição por via judicial. Alega violação legal, além de transcrever arestos no sentido de evidenciar o conflito de teses capaz de viabilizar o seguimento da presente revista. III - O presente recurso deve ter o seu seguimento obstado, pois, consoante o Enunciado 126 do TST, impossível o reexame de fatos ou provas neste momento processual. Prejudicados os arestos transcritos IV - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar, Belém, 10 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 9.533/95. RECORRENTE: SALVADOR ANTONIO ASTORINO. Advogada: Drª Eriedina Borges da Silva. RECORRIDO: VALDECI FÉLIX RIBEIRO. Advogado: Dr. Marcos Siqueira Bastos. DESPACHO: I - Apelo em Ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - Inconforma-se o recorrente com a decisão da E. Turma que confirmando a sentença de primeiro grau reconheceu o vínculo empregatício entre o reclamante e a recorrente. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial. III - A matéria objeto do recurso enseja o reexame de fatos e provas procedimento vedado em sede de revista, razão pela qual, consubstanciado no Enunciado 126/TST, nego seguimento ao apelo. Intimar, Belém, 29 de maio de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.632/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDAS: ELIETE MARIA MORAES GARCIA e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEP. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou a liberação dos valores depositados do FGTS do reclamante. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime

Jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 14 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.628/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogado: Dr. Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RECORRIDOS: AIRES MANOEL DE PAULA NUNES. Advogado: Dr. Jair Carmo da Silva. e FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu do recurso ordinário da CEF, por falta de pressuposto subjetivo para recorrer; no mérito, confirmou a decisão de primeiro grau que determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 14 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 6.061/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Gracilene da Mota Costa. RECORRIDOS: NELSON JONAS MARQUES LOBATO e ESTADO DO PARÁ - SETEPS. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que não conheceu do recurso ordinário da CEF, por falta de pressuposto subjetivo para recorrer; no mérito, confirmou a decisão de primeiro grau que determinou o levantamento dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 14 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 9.055/95. RECORRENTE: R. C. VASCONCELOS & CIA LTDA. Advogado: Dr. Paulo Roberto Freitas de Oliveira. RECORRIDOS: RAIMUNDA RAMOS LIMA DE ARAUJO. Advogada: Drª Emília de Fátima da S. F. Santos. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a, b e c da CLT. II - O inconformismo do recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a r. sentença da MM. JCJ que entendeu não existir litiscônorte passivo da Financeira Companhia de Seguros na lide em questão, condenando a ora recorrente a pagar diversas parcelas decorrentes da rescisão do pacto laboral com a reclamante-recorrida. Alega violação legal, além de transcrever arestos no sentido de evidenciar o conflito de teses capaz de viabilizar o seguimento da presente revista. III - O presente recurso deve ter o seu seguimento obstado, pois, consoante o Enunciado 126 do TST, impossível o reexame de fatos ou provas neste momento processual. Prejudicados os arestos transcritos IV - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar, Belém, 10 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 10.448/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Advogada: Dra. Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch. RECORRIDOS: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA. Advogada: Dra. Lilliane Almeida de Souza. e ESTADO DO PARÁ - SESP. Procurador: Dr. Roland Massoud. DESPACHO: I - Recurso em ordem. Baseia-se no art. 896 "a" e "c" da CLT. II - A recorrente insurge-se contra a decisão proferida no Acórdão Regional que, confirmando a decisão de primeiro grau, determinou a liberação dos valores depositados do FGTS do reclamante, por meio de alvará judicial. Alega interesse e legitimidade da Caixa Econômica Federal para intervir nas ações relativas ao FGTS, incompetência da Justiça do Trabalho e, no mérito, aduz que a mudança de regime jurídico não se constitui em resolução do pacto laboral. III - As razões do recurso, de natureza interpretativa, não possibilitam a admissão da revista, por violação. Entretanto, a recorrente consegue demonstrar divergência jurisprudencial, relativa a incompetência da Justiça do Trabalho, bem como quanto à liberação do FGTS face a mudança do regime jurídico. IV - Isto posto, dou seguimento ao recurso, em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 14 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT RO Nº 9.556/95. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Advogado: Dr. Paulo C. H. Pereira. RECORRIDO: MAFRINORTE - MATADOURO e FRIGORÍFICO DO NORTE LTDA. Advogada: Drª Izabela R. R. Rodrigues e SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE CASTANHAL e REGIÃO BRAGANTINA (Litiscônorte). DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c da CLT. II - A irresignação do Sindicato-recorrente deriva da decisão da E. Turma em manter a r. sentença da MM. JCJ que entendeu pela extinção do processo sem julgamento do mérito, sob o fundamento de que a criação de um novo Sindicato em um Município da base territorial do Sindicato-recorrente retirou deste a legitimidade para representar a categoria profissional. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. III - O presente recurso deve ter o seu seguimento obstado, eis que, o Enunciado 126 do TST veda, neste momento processual, o reexame de fatos ou provas. IV - Face o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar, Belém, 10 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz Vice-Presidente.

PROCESSO TRT REX OFF E RO Nº 7.888/95. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Advogado: Dr. Gracilene da Mota Costa. RECORRIDOS: LAURA SOLANGE CORDOVIL VIANA - Advogada: Maria Amélia Delgado Viana e UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ. DESPACHO: I - Apelo em ordem. Baseia-se no art. 896, a e c, da CLT. II - Insurge-se a recorrente com a decisão da E. Turma em manter a decisão da MM. JCJ em liberar os depósitos vinculados à conta do FGTS do reclamante através de alvará judicial face a mudança de regime jurídico, e não conhecer do recurso voluntário da CEF por considerá-la parte ilegítima no feito. Alega violação legal e divergência jurisprudencial. II - Face os arestos transcritos em suas razões, consegue a recorrente demonstrar o dissenso pretoriano alegado, tanto no que diz respeito à incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar a presente questão, como no que tange a liberação do depósito fundiário, razão pela qual, dou seguimento ao recurso em ambos os efeitos. Intimar, Belém, 03 de junho de 1996. HAROLDO DA GAMA ALVES - Juiz Vice-Presidente.

(G.Reg. 590)